



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA**

**Contratação Direta
Dispensa Artigo 4º
da Lei 13.979/2020**

DP 055/2020

Processo Administrativo Nº 02597/2020

Data 04/08/2020

PROSCIENCE Comercio , Importação e Exportação Ltda EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS


AV. CLERISTON ANDRADE, 229 - CENTRO

BARREIRAS - BA

CNPJ: 13.654.405/0001-95

000002

Processo: 2597/2020

Nº do processo 2597/2020	Data de abertura: 30/07/2020 10:57:02	Situação: Em trâmite
	Requerente SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
	CPF/CNPJ do requerente: 08.595.187/0001-25	
Funcionário requerente DOUGLAS CUNHA TEXEIRA		
Endereço:		Município BARREIRAS - BA
Assunto: PROCESSO ADMINISTRATIVO		Previsão em dias: 15
Setor requerente: LICITAÇÃO SAUDE		Tipo do Requerente: AUTOR

Súmula do processo

Dispensa Emergencial para aquisição de kits de extração e purificação de RNA e DNA viral e aquisição de Extrator automático de ácidos nucleicos para detecção do Covid-19.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Requerente

Jessica Maria G. Saraiva

JESSICA MARIA GOMES SARAIVA

Atendente



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS

000003

Ofício LICSMS Nº 027/2020

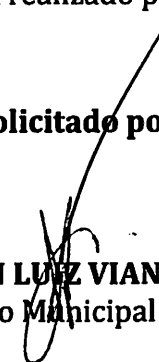
Barreiras – BA, 30 de julho de 2020.

À
Prefeitura Municipal de Barreiras
Secretaria de Administração e Planejamento
ATT: SR^a. GISLAINE CÉSAR DE CARVALHO SOUZA BARBOSA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Assunto: Solicitação de abertura de dispensa emergencial

A Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste, solicitar autorização para abertura de procedimento de dispensa de licitação na aquisição de **Kits para Extração e Purificação Extracta kit - RNA E DNA Viral (MVXA-P016)** e um **Aparelho Extrator Automático de Ácidos Nucléicos com capacidade para Extração de 32 amostras simultâneas Extracta 32**, a serem utilizados na **detecção de pacientes com COVID-19, neste Município de Barreiras - Bahia**. Apresentamos a referida solicitação com fundamento nas exigências da legislação pertinente, garantido assim a legalidade ao procedimento administrativo que será realizado para a contratação acima referida.

Solicitado por:


ANDERSON LUIZ VIAN DE ABREU
Secretário Municipal de Saúde

Autorizado por:


JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO
Prefeito Municipal



000004

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Lei nº 13.979/2020

Enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus.

TERMO DE REFERENCIA

1 – OBJETO	Aquisições: 01. Kits para extração e purificação Extracta kit – RNA E DNA Viral (MVXA-P016), capaz de purificar RNA e DNA e 96 amostras virais por meio da utilização de beads magnéticas. 02. Extrator automático de ácidos nucleicos com capacidade para extração de 32 amostras simultâneas Extracta 32.
2 – QUANTIDADE	60(sessenta) unidades do Kit para extração e purificação Extracta kit – RNA E DNA Viral. 01 (uma) unidade do Extrator automático de ácidos nucleicos.
3 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	ANEXO I
4 - VALOR ESTIMADO DAS AQUISIÇÕES	R\$ 267.400,00 (duzentos e sessenta e sete mil e quatrocentos reais).
5 – JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO RESUMIDA DA SOLUÇÃO APRESENTADA	<p>Justifica-se a necessidade de material para identificação e controle na análise clínica de exames de risco a saúde pública como o COVID-19, faz-se necessário a aquisição do aparelho extrator e dos kits para exames do coronavirus.</p> <p>A análise de PCR em Tempo real (Q-PCR ou RT-PCR) é importantíssimo para detecção de vírus, funciona pela identificação do material genético do vírus na amostra. Para isso, é necessário alguns passos e um fator limitante é a extração do material genético do vírus.</p> <p>Hoje, a realização do processo de extração do material genético viral para detecção do novo coronavirus no município é realizada de forma manual, sendo necessário que o operador realize os diversos passos de extração de forma manual, dentro de uma cabine de nível de segurança NB2.</p> <p>Para a extração do material genético, no espaço disponível na UFOB, o operador utiliza todo o período da manhã para realizar a extração de 45 amostras, ficando o período da tarde disponível para o preparo das amostras e análise de Q-PCR para detecção da presença do vírus.</p> <p>Com a automação na extração de material genético do vírus, fator limitante de técnica, haverá a possibilidade de extração de uma maior quantidade de amostras no mesmo período de tempo.</p> <p>Devemos levar em conta que os casos no Brasil aumenta cada dia mais, e os laboratórios estaduais cada vez mais aglomerados e levando um tempo maior que o esperado para a liberação dos casos investigados e diagnosticados. É necessário que o Município faça sua testagem própria para que assim seja identificado e tratado o mais rápido possível seus municípios evitando disseminar o vírus. A testagem deste vírus neste momento de pandemia sendo realizado no Município terá um impacto positivo e um tempo de resposta mais rápido, irá diminuir o crescimento da doença, uma rapidez no resultado e assim manter todos em segurança, pois a vida é o bem mais precioso.</p>
6 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	A empresa deverá apresentar suas certidões de regularidade fiscal, trabalhistas e de FGTS, (exceto quando enquadradas no previsto no art.º4-F da Lei nº 13.979/2020), bem como os documentos relacionados à empresa e seu sócios, como Contrato Social / Registro Comercial, Comprovante de inscrição de CPF / CNPJ, documentos pessoais, Procuração (quando for o caso), e etc.
7 - PRAZO DE ENTREGA	Imediato. Pagamento em até 30 (trinta) dias a contar o recebimento e atesto da Nota Fiscal.
8 - PRAZO DE GARANTIA	12 (doze) meses.
9 – OBRIGAÇÕES E SANÇÕES POSSÍVEIS	1 - A Contratante obriga-se a: 1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário; 1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do descritivo e da proposta,



000005

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

	<p>para fins de aceitação e recebimento definitivos;</p> <p>1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do servidor designado;</p> <p>1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto de até 30 (trinta) dias após o recebimento e atesto da Nota Fiscal.</p> <p>2 - A Contratada obriga-se a:</p> <p>2.1. . Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;</p> <p>2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto;</p> <p>2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;</p> <p>2.3. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.</p> <p>3 – Sanções:</p> <p>3.1. As sanções passíveis de serem aplicadas encontram-se definidas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93</p>
10 - VIGÊNCIA DO CONTRATO	O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020.
11 – ADJUDICAÇÃO	Menor preço por item.
12 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Unidade: 03.09.50 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS – FMSB Atividades: 10.122.014.2123 – Enfrentamento da Emergência COVID-19. Elemento despesa: 3.3.9.0.30.00 – Materiais de Consumo. Elemento despesa: 4.4.9.0.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes. Fontes: 0214 – Transf. Fundo a Fundo Rec. do SUS do Gov. Federal. 6102 – Rec. de Impostos e Transf. de Impostos Saúde 15%. R\$ 267.400,00 (duzentos e sessenta e sete mil e quatrocentos reais).
13 - LOCAL DE ENTREGA	Almoxarifado da Secretaria de Saúde do Município de Barreiras, que fica localizado na Avenida Aylon Macêdo, nº1601, Edifício Porto Brasil Agrícola, Bairro Boa Vista, CEP nº47806-180, Barreiras/BA.
14 - UNIDADE FISCALIZADORA	Secretaria Municipal de Saúde – Servidor fiscal do contrato Sr. Juacélio da Silva Nunes, Coordenador (Laboratório Leonidia Ayres de Almeida), portaria interna nº035/2019.

Barreiras – BA, 30 de Julho de 2020.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

MAURICIO DA SILVA
Responsável pelo Setor

Autorização do Secretário(a) da pasta para o início do andamento do processo de dispensa de licitação:

ANDERSON LUIZ VIAN DE ABREU
Secretário Municipal de Saúde de Barreiras/BA

Autorização do Prefeito Municipal de Barreiras para a realização do presente procedimento de dispensa de licitação:

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal de Barreiras - BA

000006

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Folha de Informações

Nº Processo: 2597/2020

Assunto:

Dispensa emergencial para aquisição de KITS DE EXTRAÇÃO E PURIFICAÇÃO DE RNA E DNA VIRAL e AQUISIÇÃO DE EXTRATOR AUTOMÁTICO de ácidos nucleicos para detecção do COVID-19. Conforme Processo Administrativo nº 2597/2020 .

Fundo Municipal de Saúde de Barreiras

Informamos disponibilidade orçamentária para o objeto solicitado.

Unidade	03.09.50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividades	10.122.014.2123 - Enfrentamento da Emergência COVID-19.
Elementos	3.3.9.0.30.00 - Materiais de Consumo.
	4.4.9.0.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes.
Fontes	6102 - Rec. de Impostos e Transf. de Impostos Saúde 15%
	0214 - Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS do Gov. Federal.
Valor	R\$ 267.400,00

Barreiras, 30 de Julho de 2020.


Maria Aparecida Martins de Melo
Contadora - Matrícula nº 10378

000007

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Folha de Informações

Nº Processo: 2597/2020

Assunto:

Dispensa emergencial para aquisição de KITS DE EXTRAÇÃO E PURIFICAÇÃO DE RNA E DNA VIRAL e AQUISIÇÃO DE EXTRATOR AUTOMÁTICO de ácidos nucleicos para detecção do COVID-19. Conforme Processo Administrativo nº 2597/2020 .

Ao

Fundo Municipal de Saúde de Barreiras

Informamos disponibilidade financeira para o objeto solicitado.

Unidade	03.09.50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividades	10.122.014.2123 - Enfrentamento da Emergência COVID-19.
	4.4.9.0.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes.
Fontes	6102 - Rec. de Impostos e Transf. de Impostos Saúde 15%
	0214 - Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS do Gov. Federal.
Valor	R\$ 267.400,00

Barreiras, 30 de Julho de 2020.


Evandro Aguiar de Souza

Coordenador Financeiro

Matrícula nº 53.090



000008

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
Estado da Bahia

Barreiras - BA, 30 de Julho de 2020.

SEMAPLAN- Secretaria Municipal de Administração e Planejamento


Ilma. Sra. **Bernadete Lima Peres**
Diretora do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Barreiras

Assunto: Solicitação de PRDC para licitação.

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio desta, encaminhar o termo de referência que tem por objeto a **aquisição de Kits para Extração e Purificação Extracta kit - RNA e DNA Viral (MVXA-P016), capaz de purificar RNA e DNA e 96 amostras virais por meio da utilização de Beads Magnéticas e um A parêlho Extrator Automático de Ácidos Nucléicos com capacidade para Extração de 32 amostras simultâneas Extracta 32, a serem utilizadas na detecção de pacientes com covid-19, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Barreiras - BA, na modalidade de Dispensa e para que seja realizado o PRDC que será licitado e remetido a esta Secretaria para análise e abertura de processo licitatório.**

Atenciosamente,


Gislaine Cesar de Carvalho Barbosa
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

000009

COTAÇÕES FORNECEDORES



000010

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: **BRAZIL 3 BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA**

CNPJ: 10.515.403/0001-27

ENDEREÇO: Av. Piraiba, 296 – Centro Comercial Jubran – Barueri - SP

Solicitamos de V.S^a, apresentação da proposta de preços para aquisição de 60 (sessenta) Kits para extração e purificação Extracta Kit – RNA e DNA viral (MVXA P 016), capaz de purificar RNA e DNA e 96 amostras virais por meio da utilização de beads magnéticas e de 01 (uma) unidade de Extrator automático de ácidos nucleicos

Barreiras, Bahia 24 de Julho de 2020

Atenciosamente



Bernadette Lima Peres
Diretora - Sec. Adm.
Portaria nº 26/2018 de 19/01/2018



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000011

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.515.403/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/10/2008
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL BRAZIL 3 BUSINESS PARTICIPACOES LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) B3B PARTICIPACOES LTDA	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 77.29-2-03 - Aluguel de material médico 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV PIRAIBA	NÚMERO 296	COMPLEMENTO SALA 4 ESPACOS DE ARMAZENAMENTO
--------------------------	---------------	--

CEP 06.460-121	BAIRRO/DISTRITO CENTRO COMERCIAL JUBRAN	MUNICÍPIO BARUERI	UF SP
-------------------	--	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRACAO@B3BAVIDA.COM	TELEFONE (11) 3078-2522
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/10/2008
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/08/2020 às 07:35:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

São Paulo, 24 de julho de 2020

**Aos cuidados do Fundo Municipal de Saúde de Barreiras, Bahia
CNPJ 08.595.187/0001-25**

BRAZIL 3 BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA., com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, à Avenida Piraíba, nº 296, Centro Comercial Jubran, Sala 4 e espaços de armazenamento, CEP 06460-121, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.515.403/0001-27, registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35.230.137.821, vem perante V. Excelências, por solicitação, apresentar **PROPOSTA COMERCIAL**.

É com grande satisfação que apresentamos a presente proposta. Não obstante entendermos que a proposta contém todos os elementos necessários para a sua compreensão, colocamo-nos ainda, à disposição para elucidar quaisquer dúvidas que porventura venham a surgir.

Cordialmente,

BRAZIL 3 BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA
PAULO VICTOR BARRETO COSTA
Diretor Comercial
paulo@b3bavida.com
+ 55 11 95570-1070

000013



Condições Comerciais:

Extrator de ácido nucléico HBNP4801A - Hybribio

Produtos

A presente proposta abrange o fornecimento do seguinte objeto: (i) 1 (um) sistema totalmente automatizado de extração de ácido nucleico, da marca Hybribio, produto denominado HBNP-4801A detalhado nas respectivas instruções de uso, produto registrado na Anvisa sob o nº 80867150014. A proponente se reserva ao direito de substituir o produto acima por outros de mesma qualidade em apresentações diferentes. Os produtos poderão ser substituídos em conformidade com a cláusula quinta do contrato.

Preço

Unidade	Preço por unidade
Extrator automatizado HBNP4801A Hybribio	R\$ 200.000,00

*Os valores acima pressupõem as condições de mercado da data de emissão da proposta. O preço será automaticamente e proporcionalmente ajustado em caso de variação do câmbio que desvalorize a moeda nacional em mais de 10% (dez por cento) em relação ao câmbio oficial (Ptax USD compra de 22.5.2020), hipótese em que toda a diferença cambial será repassada.

Forma de Pagamento

O pagamento se dará mediante transferência eletrônica de 100% do preço contra a entrega da mercadoria.

Geral

A presente proposta poderá ser revogada, retratada ou alterada a qualquer momento pela proponente, a seu exclusivo critério até a efetiva assinatura do contrato de fornecimento, após todas as formalidades aplicáveis. A presente proposta também ficará sem efeito em caso de normas ou fatos no Brasil ou no exterior que venham a impedir a importação ou comercialização dos produtos. A B3B poderá rescindir o Contrato com aviso prévio dez dias. As informações passadas por qualquer meio não substituem as informações constantes nos documentos oficiais dos produtos e em caso de eventuais divergências devem ser considerados exclusivamente os documentos oficiais do produto, conforme a redação final do registro perante a ANVISA. Esta apresentação não substitui a documentação oficial. O fornecimento do produto é feito isoladamente, não acompanhando outros materiais que não aqueles especificados anteriormente, devendo o adquirente ter todos os meios necessários para efetiva utilização.

BRAZIL 3 BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA
PAULO VICTOR BARRETO COSTA
Diretor Comercial
paulo@b3bavida.com
+ 55 11 95570-1070



000015

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: **PROMEGA BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA**


CNPJ: 11.909.227/0001-70

ENDEREÇO: Rua Barão de Triunfo, 88 – Campo Belo – São Paulo - SP

Solicitamos de V.S^a, apresentação da proposta de preços para aquisição de 60 (sessenta) Kits para extração e purificação Extracta Kit – RNA e DNA viral (MVXA P 016), capaz de purificar RNA e DNA e 96 amostras virais por meio da utilização de beads magnéticas e de 01 (uma) unidade de Extrator automático de ácidos nucleicos

Barreiras, Bahia 24 de Julho de 2020

Atenciosamente



Bernadete Lima Peres
Diretora - Sec. Adm
Portaria nº 24/2018 de 19/01/2018



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000016

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.909.227/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/05/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
PROMEGA BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R BARAO DE TRIUNFO	NÚMERO 88	COMPLEMENTO SALA 1.401 1.402 E 1.403
---	---------------------	--

CEP 04.602-000	BAIRRO/DISTRITO CAMPO BELO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
--------------------------	--------------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTROLEINTERNO@DCCONTABIL.COM	TELEFONE (11) 3637-1559
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/05/2010
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/08/2020 às 07:37:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000017

**Cotação**

Proposta	Cotação	Preparado por	Plenty Of
No. Cotação	200769658	Telefone	(71) 99139-5011
Nr Oportunidade	OP-063463		

Endereço de Faturamento (F)

Nome/Raz Soc.(F)	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARREIRAS	CPF/CNPJ (F)	08.595.187/0001-25
Rua/#./Compl. (F)	Avenida Barão do Rio Branco, S/N, Fundo Municipal de Saúde	Cidade (F)	Barreiras
Bairro (F)	Vila Rica	Estado (F)	BA
CEP (F)	47813010		

Endereço de Entrega (E)

Nome/Raz Soc.(E)	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARREIRAS	CPF/CNPJ (E)	08.595.187/0001-25
Rua/#./Compl. (E)	Avenida Barão do Rio Branco, S/N, Fundo Municipal de Saúde	Cidade (E)	Barreiras
Bairro (E)	Vila Rica	Estado (E)	BA
CEP (E)	47813010		

Comentários ou instruções especiais

Projeto, Processo PROPOSTA 085951870
(NF)

Código	Description	NCM (Brazil)	Pr. Unit.	Quantidade	Preço Total
AS8500	<p>Maxwell RSC 48 – sistema de extração</p> <ul style="list-style-type: none"> • Extração por beads magnéticas. • Capacidade de processar até 48 amostras. • Identificações das amostras. • Fácil operação. • Dimensões reduzidas • Alarme sonoro no caso de intercorrências. • Luz UV integrada. • Integração com o sistema de pipetagem Maxprep. • Leitor de código de barras opcional (não incluído) <p>Procedência: Promega USA / Marca: Promega</p>	84798999	BRL 249.000,00	1,00	BRL 249.000,00

Valor Total BRL 249.000,00

Condições Gerais

Entrega Parcial	Sim	Data	24/07/2020
		Validade Proposta:	30 D

PROMEGA
PRONTOLOGIA DO BRASIL LTDA.
Elias de Souza Vieira
 Gerente Operacional e Financeiro
 CPF: 152.626.828-04



Promega

Pagamento

boleto 30 dias

000018

Elias de Souza Vieira
PRONOGA PROTECROLOGIA DO BRASIL LTDA.
Elias de Souza Vieira
Gerente Operacional e Financeiro
CPF: 152.626.828-04



000019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: PROSCIENCE COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

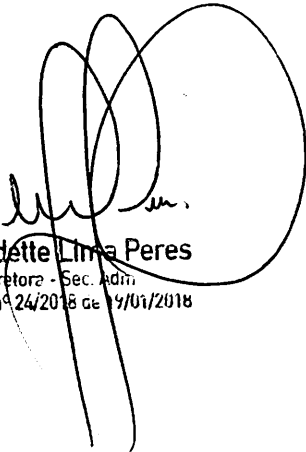
CNPJ: 12.426.369/0001-40

ENDEREÇO: Rua Santa Mônica, 820 – Parque Ind. San José – Cotia - SP

Solicitamos de V.S^a, apresentação da proposta de preços para aquisição de 60 (sessenta) Kits para extração e purificação Extracta Kit – RNA e DNA viral (MVXA P 016), capaz de purificar RNA e DNA e 96 amostras virais por meio da utilização de beads magnéticas e de 01 (uma) unidade de Extrator automático de ácidos nucleicos

Barreiras, Bahia 24 de Julho de 2020

Atenciosamente


Bernadette Lima Peres
Diretor - Sec. Adm.
Portaria nº 24/2018 de 19/01/2018



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000020

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.426.369/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/08/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PROSCIENCE COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PROSCIENCE	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R SANTA MONICA	NÚMERO 820	COMPLEMENTO BLOCO II
------------------------------	---------------	-------------------------

CEP 06.715-865	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL SAN JOSE	MUNICÍPIO COTIA	UF SP
-------------------	---	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PROSCIENCE@PROSCIENCE.COM.BR	TELEFONE (11) 3179-2867
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/08/2010
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/08/2020 às 07:32:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Cotia, 24 de julho de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS

000021

CNPJ: 08.595.187/0001-25

Contato: Jonilson Berlink

jonilson.berlink@gmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS Nº 0552

01	<p>A purificação por beads magnéticas facilita o processo de isolamento dos ácidos nucleicos do restante da solução e dispensa a necessidade de centrifugação ou de filtração. É um processo simples e fácil, que resulta em alto rendimento e nível de pureza do ácido nucleico purificado.</p> <p>O kit para extração e purificação Extracta Kit – RNA e DNA Viral (MVXA-P016) é capaz de purificar RNA e DNA de 96 amostras virais por meio da utilização de beads magnéticas.</p> <p>O envase do kit é feito em placas de 96 poços fundos (deepwell) e conta com todos os reagentes necessários para a purificação de RNA e DNA viral a partir de amostras de soro sanguíneo ou suspensões em PBS e outras soluções, incluindo amostras provenientes de swabs.</p> <p>A compatibilidade do kit com o processo de automação viabiliza a purificação do material genético de até 16 ou 32 amostras simultâneas em apenas 35 minutos. Indicamos a utilização do kit com os extratores EXTRACTA 16 ou EXTRACTA 32 para uma experiência Plug&Play.</p> <p>Validade: 12 meses.</p> <p>Modelo: Extracta Kit – MVXA-P016</p> <p>Marca/Fabricante: Loccus.</p> <p>Procedência: Nacional.</p> <p>Compatibilidade: Recomendado uso em conjunto com o extrator automatizado EXTRACTA 16 ou EXTRACTA 32, marca Loccus. Kit compatível com extratores automatizados de diversos fabricantes para o processamento de 16 ou 32 amostras simultâneas.</p> <p>Apresentação do kit: 6 placas de 96 poços fundos (deepwell) com reagentes + plásticos para utilização no EXTRACTA 16 ou EXTRACTA 32</p>	60	R\$2.366,00	R\$141.960,00
----	---	----	-------------	---------------

VALOR TOTAL: R\$141.960,00

PROSCIENCE

Produtos para Laboratórios

PROSCIENCE COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP

CNPJ: 12.426.369/0001-40

Inscrição Municipal: 030016-79

Inscrição Estadual: 278.076.354.119

000022

BANCO DO BRASIL

AG: 1744-2

C/C: 67.412-5

PRAZO DE ENTREGA: 04 SEMANAS

FORMA DE PAGAMENTO: ANTECIPADO

VALIDADE DA PROPOSTA: 15 DIAS

FRETE: CONCEDIDO

Paulo P. de Araújo Neto

Paulo Pinto de Araújo Neto

R.G.: 24.741.255-9 / CPF: 163.193.688-37

DIRETOR

CNPJ: 12.426.369/0001-40

**PROSCIENCE COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO
E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP**

RUA SANTA MÔNICA, Nº 836

**BLOCO II - SÍTIO CAPUAVA - MOINHO VELHO
CEP: 06715-865 - PQ. INDUSTRIAL SAN JOSÉ
COTIA SP**

Cotia, 24 de julho de 2020.

000023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS

CNPJ: 08.595.187/0001-25

Contato: Jonilson Berlink

jonilson.berlink@gmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS Nº 0552

01	EXTRATOR AUTOMATICO DE ACIDOS NUCLEICOS COM CAPACIDADE PARA EXTRACAO DE 32 AMOSTRAS SIMULTANEAS. EXTRACTA 32 Equipamento automatizado para Biologia Molecular para extração e purificação de DNA e RNA. Extracta é um sistema automatizado e realiza o procedimento utilizando beads magnéticas. Purificação totalmente automatizada do início ao fim de diversos tipos de Amostras, inclusive as Fixadas Em Formalina e Incluídas Em Parafina. Permite uso de kits de extração de RNA e DNA. Sistema Com Protocolos Pré-Programados Que Permitem Atualização. Inclui sistema de aquecimento e resfriamento. Pipetagem automática; Descontaminação por luz UV que dispensa filtro HEPA. Com portas USB. O extrator e purificador de DNA e RNA Extracta promove alto desempenho, versatilidade e praticidade. Permite processar até 32 amostras em cerca de 15-60 minutos, sem a necessidade de acompanhamento do usuário durante a execução. É capaz de utilizar procedimentos já consolidados para extração por beads magnéticas ou customizar protocolos próprios para o equipamento. Ideal para: Extração e purificação de DNA ou RNA de amostras biológicas de origem animal, vegetal, microbiana, fúngica e viral. Isolamento de DNA de amostras forenses. Extração de ácidos nucleicos de géis para aplicações pós-eletroforese (Clean up). Vantagens: Permite otimizar protocolos e utilizar kits de extração por beads magnéticas. Processador de imagem digital para qualidade e velocidade de processamento superiores. Tela touchscreen de 7 polegadas com software de fácil utilização. Operação simples e intuitiva sem o uso de computador.	01	R\$125.440,00	R\$125.440,00
----	---	----	---------------	---------------

Teclas de atalho para tornar fácil a criação, modificação e otimização de programas.

Lâmpada UV para evitar contaminação cruzada entre corridas.

Função "pausa" para interrupções emergenciais ou ao abrir a porta.

Sistema de aquecimento rápido em 3 posições, tomando possíveis extrações, incubações e eluições em temperatura controlada.

Alarme sonoro que indica o final da purificação.

Consumíveis plásticos individuais para cada amostra, facilitando o preparo da corrida.

Simplifica o fluxo de trabalho, permitindo que o usuário realize outras tarefas enquanto o sistema trabalha automaticamente.

Especificações:

Capacidade de amostras: 1 a 32 amostras por corrida;

Volume da amostra: 50µL a 1000µL;

Volume de eluição: Até 200µL (customizável);

Tempo total da extração de 32 amostras: 15-60 minutos;

Eficiência de coleta das beads magnéticas: >95%;

Número de hastas magnéticas: 32;

Etapas da extração: Lise, ligação, lavagem e eluição;

Alarme sonoro: Sinaliza o final do protocolo;

Precisão (acurácia) da purificação: >95% (em 100 cópias);

Temperatura de aquecimento para lise celular: Ambiente a 120°C;

Operação: Tela colorida touch de 7 polegadas;

Capacidade de armazenamento: Até 100 programas (ilimitado ao exportar via USB);

Gerenciamento de protocolos: Permite criar, editar, deletar e usar modo protocolo padrão;

Controle de contaminação: Esterilização por lâmpada UV;

Comunicação: Portas USB (4), ethernet;

Alimentação: 110V-220V Automático;

Dimensões: 40cm x 47cm x 45cm;

Peso: 25Kg.

MODELO: EXTRACTA 32

MARCA: LOCCUS

GARANTIA: 12 MESES

000024

VALOR TOTAL: R\$125.440,00

BANCO DO BRASIL

AG: 1744-2

C/C: 67.412-5

PRAZO DE ENTREGA: 04 SEMANAS

FORMA DE PAGAMENTO: ANTECIPADO

PROSCIENCE

Produtos para Laboratorios

PROSCIENCE COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP

CNPJ: 12.426.369/0001-40

Inscrição Municipal: 030016-79

Inscrição Estadual: 278.076.354.119

VALIDADE DA PROPOSTA: 15 DIAS

FRETE: CONCEDIDO

000025

Paulo P. de Araújo Neto

Paulo Pinto de Araújo Neto

R.G.: 24.741.255-9 / CPF: 163.193.688-37

DIRETOR

CNPJ: 12.426.369/0001-40

**PROSCIENCE COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO
E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP**

RUA SANTA MÔNICA, Nº 838

**BLOCO H - SÍTIO CAPUAVA - MOINHO VELHO
CEP: 06715-865 - PQ. INDUSTRIAL SAN JOSÉ
COTIA SP**



000026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: WR RESEARCH PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA

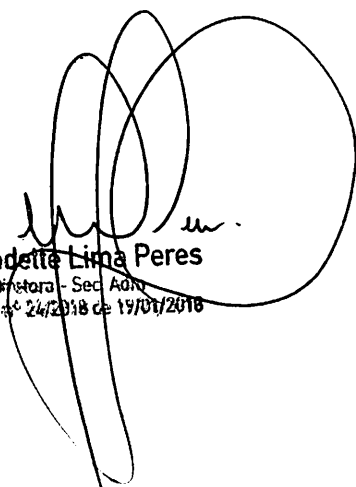
CNPJ: 06.307.188/0001-00

ENDEREÇO: Rua Santa Mônica, 820 - Parque Ind. San José - Cotia - SP

Solicitamos de V.S^a, apresentação da proposta de preços para aquisição de 60 (sessenta) Kits para extração e purificação Extracta Kit – RNA e DNA viral (MVXA P 016), capaz de purificar RNA e DNA e 96 amostras virais por meio da utilização de beads magnéticas e de 01 (uma) unidade de Extrator automático de ácidos nucleicos

Barreiras, Bahia 24 de Julho de 2020

Atenciosamente


Bernadette Lima Peres
Diretora - Sec. Adm.
Portaria nº 24/2018 de 19/07/2018



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000027

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.307.188/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/05/2004
NOME EMPRESARIAL WR RESEARCH PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WR RESEARCH	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO *****	NUMERO *****	COMPLEMENTO *****
CEP *****	BAIRO/DISTRITO *****	MUNICÍPIO *****
		UF *****
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (15) 3224-3058	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL INAPTA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/02/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL OMISSAO DE DECLARACOES		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

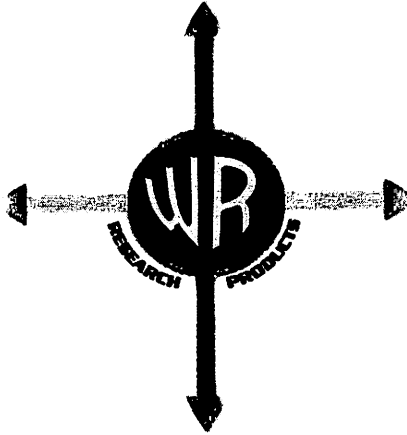
...provido pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/08/2020 às 07:33:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

MERCADO NACIONAL

000028



PROPOSTA COMERCIAL Nº 01346
DATA 24/07/2020

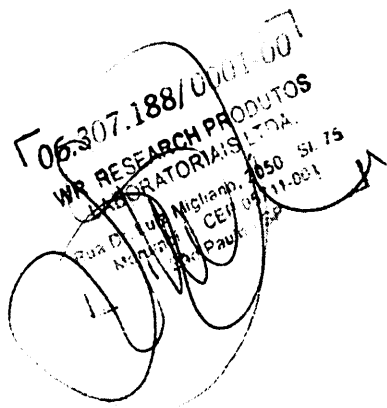
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARREIRAS
CNPJ: 08.595.187/0001-25
Contato: Jonilson Berlink
jonilson.berlink@gmail.com

VENDEDOR	ENTREGA	FRETE	ENVIADO VIA	VALIDADE	PAGAMENTO
WR RESEARCH	60 DIAS	CORTESIA	E-MAIL	15 DIAS	À VISTA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	<p>A purificação por beads magnéticas facilita o processo de isolamento dos ácidos nucleicos do restante da solução e dispensa a necessidade de centrifugação ou de filtração. É um processo simples e fácil, que resulta em alto rendimento e nível de pureza do ácido nucleico purificado.</p> <p>O kit para extração e purificação Extracta Kit – RNA e DNA Viral (MVXA-P016) é capaz de purificar RNA e DNA de 96 amostras virais por meio da utilização de beads magnéticas.</p> <p>O envase do kit é feito em placas de 96 poços fundos (deepwell) e conta com todos os reagentes necessários para a purificação de RNA e DNA viral a partir de amostras de soro sanguíneo ou suspensões em PBS e outras soluções, incluindo amostras provenientes de swabs.</p> <p>A compatibilidade do kit com o processo de automação viabiliza a purificação do material genético de até 16 ou 32 amostras simultâneas em apenas 35 minutos. Indicamos a utilização do kit com os extratores EXTRACTA 16 ou EXTRACTA 32 para uma experiência Plug&Play.</p> <p>Validade: 12 meses. Modelo: Extracta Kit – MVXA-P016 Marca/Fabricante: Loccus. Procedência: Nacional.</p> <p>Compatibilidade: Recomendado uso em conjunto com o extrator automatizado EXTRACTA 16 ou EXTRACTA 32, marca Loccus. Kit compatível com extratores automatizados de diversos fabricantes para o processamento de 16 ou 32 amostras simultâneas.</p> <p>Apresentação do kit: 6 placas de 96 poços fundos (deepwell) com reagentes + plásticos para utilização no EXTRACTA 16 ou EXTRACTA 32</p>	60	R\$3.140,00	R\$188.400,00
RS188.400,00				

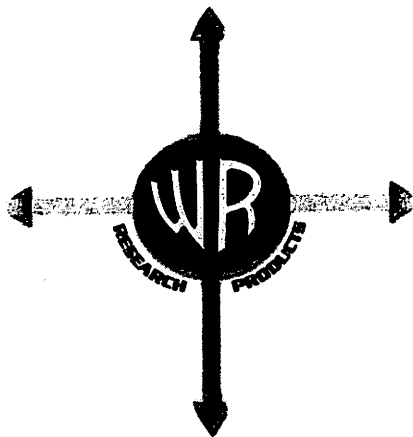
000029

WR RESEARCH PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA
RUA DR. LUIZ MIGLIANO, 2050 – SALA 75 – JD. CABORÉ
SÃO PAULO/SP – CEP. 05711-001
TEL/FAX(11)3746-7680/37468058
CNPJ. 06.307.188/0001-00
INSCRIÇÃO ESTADUAL 116.966.220.110
Equipamentos, Reagentes, Plásticos, Assistência Técnica
MERCADO NACIONAL / IMPORTAÇÃO DIRETA WWW.WRRESEARCH.COM



MERCADO NACIONAL

000030



PROPOSTA COMERCIAL Nº 01347
DATA 24/07/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARREIRAS

CNPJ: 08.595.187/0001-25

Contato: Jonilson Berlink

jonilson.berlink@gmail.com

VENDEDOR	ENTREGA	FRETE	ENVIADO VIA	VALIDADE	PAGAMENTO
WR RESEARCH	60 DIAS	CORTESIA	E-MAIL	15 DIAS	À VISTA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	<p>EXTRATOR AUTOMATICO DE ACIDOS NUCLEICOS COM CAPACIDADE PARA EXTRACAO DE 32 AMOSTRAS SIMULTANEAS. EXTRACTA 32 Equipamento automatizado para Biologia Molecular para extração e purificação de DNA e RNA. Extracta é um sistema automatizado e realiza o procedimento utilizando beads magnéticas. Purificação totalmente automatizada do início ao fim de diversos tipos de Amostras, inclusive as Fixadas Em Formalina e Incluídas Em Parafina. Permite uso de kits de extração de RNA e DNA. Sistema Com Protocolos Pré-Programados Que Permitem Atualização. Inclui sistema de aquecimento e resfriamento. Pipetagem automática; Descontaminação por luz UV que dispensa filtro HEPA. Com portas USB.</p> <p>O extrator e purificador de DNA e RNA Extracta promove alto desempenho, versatilidade e praticidade. Permite processar até 32 amostras em cerca de 15-60 minutos, sem a necessidade de acompanhamento do usuário durante a execução. É capaz de utilizar procedimentos já consolidados para extração por beads magnéticas ou customizar protocolos próprios para o equipamento.</p> <p>Ideal para: Extração e purificação de DNA ou RNA de amostras biológicas de origem animal, vegetal, microbiana, fúngica e viral. Isolamento de DNA de amostras forenses. Extração de ácidos nucleicos de géis para aplicações pós-eletroforese (Clean up).</p> <p>Vantagens: Permite otimizar protocolos e utilizar kits de extração por beads magnéticas. Processador de imagem digital para qualidade e velocidade de processamento superiores. Tela touchscreen de 7 polegadas com software de fácil utilização. Operação simples e intuitiva sem o uso de computador. Teclas de atalho para tornar fácil a criação, modificação e otimização de programas. Lâmpada UV para evitar contaminação cruzada entre corridas.</p>	01	R\$137.984,00	R\$137.984,00

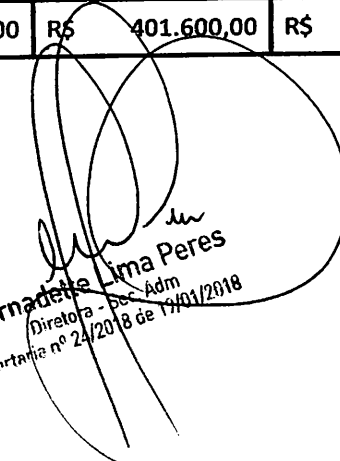
<p>Função "pausa" para interrupções emergenciais ou ao abrir a porta. Sistema de aquecimento rápido em 3 posições, tornando possíveis extrações, incubações e eluições em temperatura controlada. Alarme sonoro que indica o final da purificação. Consumíveis plásticos individuais para cada amostra, facilitando o preparo da corrida. Simplifica o fluxo de trabalho, permitindo que o usuário realize outras tarefas enquanto o sistema trabalha automaticamente.</p> <p>Especificações:</p> <p>Capacidade de amostras: 1 a 32 amostras por corrida; Volume da amostra: 50?L a 1000?L; Volume de eluição: Até 200?L (customizável); Tempo total da extração de 32 amostras: 15-60 minutos; Eficiência de coleta das beads magnéticas: >95%; Número de hastes magnéticas: 32; Etapas da extração: Lise, ligação, lavagem e eluição; Alarme sonoro: Sinaliza o final do protocolo; Precisão (acurácia) da purificação: >95% (em 100 cópias); Temperatura de aquecimento para lise celular: Ambiente a 120°C; Operação: Tela colorida touch de 7 polegadas; Capacidade de armazenamento: Até 100 programas (ilimitado ao exportar via USB); Gerenciamento de protocolos: Permite criar, editar, deletar e usar modo protocolo padrão; Controle de contaminação: Esterilização por lâmpada UV; Comunicação: Portas USB (4), ethernet; Alimentação: 110V-220V Automático; Dimensões: 40cm x 47cm x 45cm;</p> <p>Peso: 25Kg. MODELO: EXTRACTA 32 MARCA: LOCCUS GARANTIA: 12 MESES</p>			000031
<p>RS137.984,00</p>			

WR RESEARCH PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA
RUA DR. LUIZ MIGLIANO, 2050 – SALA 75 – JD. CABORÉ
SÃO PAULO/SP – CEP. 05711-001
TEL/FAX(11)3746-7680/37468058
CNPJ. 06.307.188/0001-00
INSCRIÇÃO ESTADUAL 116.966.220.110
Equipamentos, Reagentes, Plásticos, Assistência Técnica
MERCADO NACIONAL / IMPORTAÇÃO DIRETA WWW.WRRESEARCH.COM

06.307.188/0001-001
WR RESEARCH PRODUTOS
LABORATORIAIS LTDA.
Rua Dr. Luiz Migliano, 2050 - Sala 75
Jd. Cabore, São Paulo, SP - CEP: 05711-001

memória de cálculo PRDC

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT	WR RESEARCH	PROSCIENCE	PROMEGA	BRAZIL 3	VALOR MÉDIO
1	KIT DE EXTRALÇÃO E PURIFICAÇÃO DNA E RNA E 96 AMOSTRAS VIRAIS	60	R\$ 188.400,00	R\$ 141.960,00	R\$ -	R\$ 201.600,00	R\$ 177.320,00
2	EXTRATOR AUTOMÁTICO DE ÁCIDOS NUCLEICOS	1	R\$ 137.984,00	R\$ 125.440,00	R\$ 249.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 178.106,00
VALOR TOTAL LOTE ÚNICO			R\$ 326.384,00	R\$ 267.400,00	R\$ 249.000,00	R\$ 401.600,00	R\$ 355.426,00


 Bernadete Lima Peres
 Diretora - Doc. Adm
 Portaria nº 24/2018 de 17/01/2018

000032

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS



PEDIDO DE REALIZAÇÃO DE DESPESAS

1. Nº Ano: 2020	2. Data da Emissão: 30/07/2020	3. Órgão Destino: ORÇAMENTO/ CONTABILIDADE
4. Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde		5. Assinatura:

6. NECESSIDADE	7. JUSTIFICATIVA	8. PERÍODO Uso/Consumo
60 (sessenta) unidades de Kit para extração e purificação Extracta Kit - RNA e DNA viral (MVXA 0016), capaz de purificar RNA e DNA viral para detecção do novo coronavírus é realizada de forma manual. Com a automação na extração de material genético do vírus, fator limitante de técnica, haverá a possibilidade de extração de uma maior quantidade de amostras no mesmo período de tempo. É necessário que o município faça sua testagem própria para que assim seja identificado e tratado o mais rápido possível seus municípios, evitando assim disseminar o vírus	Justifica-se a necessidade de material para identificação e controle na análise clínica de exames de risco à saúde pública, como o COVID-19, faz-se necessário a aquisição do aparelho extrator e dos kits para exame do coronavírus. Hoje a realização do processo de extração do material genético viral para detecção do novo coronavírus é realizada de forma manual. Com a automação na extração de material genético do vírus, fator limitante de técnica, haverá a possibilidade de extração de uma maior quantidade de amostras no mesmo período de tempo. É necessário que o município faça sua testagem própria para que assim seja identificado e tratado o mais rápido possível seus municípios, evitando assim disseminar o vírus	Até 31/12/2020

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Uso exclusivo da Diretoria de Orçamento)

Nº:
Nº:
Nº:

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL	
<p>Forma de Pagamento: As Notas fiscais deverão ser entregues ao Setor de Compras do Município, para controle e processo de pagamento. O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal que deverá ser atestada pela Secretaria /Fundo solicitante, acompanhada de certidão negativa de débitos Federal, Estadual, Municipal, CNDT e Certificado de Regularidade do FGTS, devidamente atestada.</p>	<p>CONFORME SOLICITAÇÃO</p>

12. ITE M	13. CÓ D.	14. DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	15. UNI D	16. QTD	VALORES ESTIMADOS	
					17. Valor Unitário	18. Valor Total
1		KIT DE EXTRAÇÃO		60	R\$	141.960,00
2		EXTRATOR		1	R\$	125.440,00
19. VALOR TOTAL GERAL						R\$ 267.400,00

Instruções:

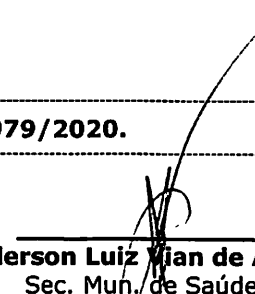
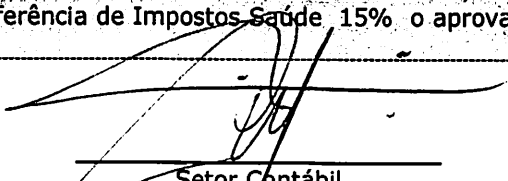
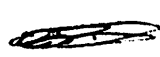
Assinatura: responsável e carimbo Necessidade: objeto da requisição. Justificativa: motivação da despesa ou contratação. Período/Uso/Cons.: tempo de duração do material, serviço ou contratação. Dotação Orçamentária: informar a dotação orçamentária e assinatura do responsável. Forma de Pagamento: à vista ou à prazo, discriminando o número de parcelas. Forma de Entrega: bem, obra ou serviço. Item: sequência numérica. Código: campo a ser preenchido quando Município tiver catálogo de compras. Discriminação: detalhamento da necessidade. Unid.: pacote, caixa, resma, litros, quilos, metros etc. QTD.: quantidade que desejada por unidade. Valores: valor por item. Valor Total: valor total do pedido.

Bernadette Lima Peres
Diretora - Set. Adm
Portaria nº 24/2018 de 17/07/2018



000034

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

REGISTRO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO		Nº 02597/2020
		30/07/2020
Interessado(s):	Secretaria Municipal de Saúde	
Responsável:	Anderson Luiz Vian de Abreu	
Assunto:	Aquisição de Kit de Extração e Purificação de RNA e DNA Viral e Aquisição de Extrator automático de ácidos nucleicos para detecção do COVID -19 .	
JUSTIFICATIVA		
A necessidade de materiais de identificação e controle na análise clínica de exames de ricas a saúde pública como o Covid -19 , faz-se necessário a aquisição do aparelho extrator e dos kits para exames do Coronavírus . Conforme o Termo de Referencia .		
Fundamento:	Artigo 4º da Lei 13.979/2020.	
<p style="text-align: center;"> Anderson Luiz Vian de Abreu Sec. Mun. de Saúde</p>		
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 03.09.50 – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras /BA FMSB; 2123 – Enfrentamento da Emergência do COVID -19 ; 33.90.30.00 – Material de Consumo; 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente ; Fonte:0214 Transferência Fundo a Fundo Rec. Do SUS do Governo Federal ; 6102 – Recursos de Impostos e Transferência de Impostos Saúde 15% o aprovada pela Lei Orçamentária do presente exercício.		
30/07/2020	<p style="text-align: center;"> Setor Contábil</p>	
AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO		
Autorizo, na forma da lei, a Comissão Permanente de Licitação proceder aos atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento.		
30/07/2020	<p style="text-align: center;"> João Barbosa de Souza Sobrinho Prefeito Municipal.</p>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO

ENTIDADE SOLICITANTE

De: **Anderson Luiz Vian de Abreu**
Sec. Mun. de Saúde

Para Ilmº Senhor: João Barbosa de Souza Sobrinho

Prefeito Municipal de Barreiras/BA

Prezado Senhor,

Solicitamos de V. Sa., a autorização para abertura de processo administrativo para **Aquisição de Kit de Extração e Purificação de RNA e DNA Viral e Aquisição de Extrator automático de ácidos nucleicos para detecção do COVID -19** .

justificativa desta Contratação Direta (Dispensa de licitação) conforme dispõe o **Artigo 4º da Lei 13.979/2020** e artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, a necessidade de materiais de identificação e controle na análise clínica de exames de rcos a saúde publica como o Covid -19 , faz-se necessário a aquisição do aparelho extrator e dos kits para exames do Coronavírus. Conforme o Termo de Referencia.

A indicação do recurso, para cobertura de despesa, poderá ser feito pela seguinte dotação orçamentária:

03.09.50 – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras /BA FMSB;

2123 – Enfrentamento da Emergência do COVID -19 ;

33.90.30.00 – Material de Consumo;

44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente ;

Fonte:0214 Transferência Fundo a Fundo Rec. Do SUS do Governo Federal ;

6102 – Recursos de Impostos e Transferência de Impostos Saúde 15% o aprovada pela Lei Orçamentária do presente exercício.

Anderson Luiz Vian de Abreu
Sec. Mun. de Saúde

Barreiras/BA,30 de julho de 2020.


João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3019 - 26 de Agosto de 2019 - ANO 13

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

PORTARIA Nº 341, DE 26 DE AGOSTO DE 2019

000036

Designa servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras - BA,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de licitações para atender as necessidades do Município.

CONSIDERANDO que a Lei Federal de Contratos e Licitações nº 8666/93, determina em seu artigo 1º a criação de Comissão Permanente ou Especial, para acompanhar e julgar o processo licitatório desde seu início.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação:

Presidente: José Carlos Amancio Oliveira - RG nº 1812905-61

Membro Titular: Irisneta de Souza Pereira - RG nº 07566927-76

Membro: Edilson Xavier Neves - RG nº 5787775

Membro Suplente: Adenes Oliveira de Souza - RG nº 5680153-04

Art. 2º Fica a Procuradoria Geral do Município responsável em prestar suporte e consultoria jurídica ao Presidente e Membros supramencionados.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

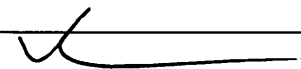
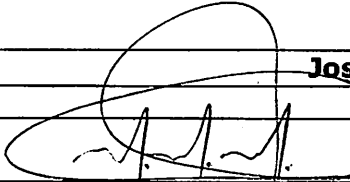
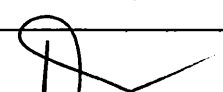
Gabinete do Prefeito em 26 de agosto de 2019.

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA**

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS	
ÓRGÃO SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02597/2020	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2020	
CONFORME Artigo 4º da Lei 13.979/2020..	
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	
Objeto: Aquisição de Kit de Extração e Purificação de RNA e DNA Viral e Aquisição de Extrator automático de ácidos nucleicos para detecção do COVID -19 conforme Termo de Referencia ; Empesa PROSCIENCE Comercio , Importação e Exportação Ltda - EPP , inscrita no CNPJ nº 12.426.369/0001-40 , com sede Rua Santa Monica 820, Bloco II Parque Industrial SAN JOSE - Cotia -SP CEP - 06.715-865 na aquisição de Kits extralção e purificação DNA e RNA na quantidade total de 60 com o valor R\$ 2.366,00 (dois mil trezentos e sessenta e seis reais) perfazendo o valor de R\$ 141.960,00 Cento e quarenta e um mil e novecentos e sessenta reais) e um extrator automático de ácidos nucleicos no valor de R\$ 125.440,00 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta reais) totalizando o valor da aquisição em R\$ 267.400,00 (duzentos e sessenta e sete mil e quatrocentos reais) , o pagamento conforme proposta.	
Barreiras/BA, 04 de agosto de 2020.	
 José Carlos Amândio Oliveira Presidente da CPL	
 Edilson Xavier Neves Membro	 Irisneta de Souza Pereira Membro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 REGISTRO NACIONAL DE CIDADANES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PAULO PINO DE ARAUJO NETO

IDENTIFICACAO / Nome Completo / Titulo / Sexo / Estado Civil / Data de Nascimento / Data de Validade / Data de Emissao / Orgao Emissor

24714287 5557/SP

163.193.688-37 08/11/1973

BELERBRANDO DA LUZ ARAUJO

REGINA MARCON ARAUJO

03485293483 13/02/2015 20/08/1994

0253AC348139

09/03/2016

DETRAN-SP (SAO PAULO)

SELÃO DE NOTAS E ANEXO

Santo Antonio, 327 - Granja Viana - Cotia - SP

CO a presente cópia reprográfica. Conforme

a mim apresentado do que dou fé

08 MAIO 2014 Valor R\$ 2.90

Caicon Laranja - Escrevente

Anas Roza - Escrevente

Adriana Ferreira - Escrevente

COMISSAO DE AUTENTICIDADE

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CONSTITUICAO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITACAO
 CABILDADE/SECRETARIA DE HABITACAO

EDUARDO LUIS DE ABREU
 CPF: 01684672136
 DATA DE NASCIMENTO: 26/08/2021
 DATA DE VALIDACAO: 08/10/1986

ENDERECO: RUA...
 CEP: 01234-567
 CIDADE: SAO PAULO - SP

FONE: (11) 3456-7890
 FONE: (11) 9876-5432

DATA DE EMISSAO: 29/04/2016
 LOCAL: SAO PAULO - SP

IDENTIFICACAO: 98517044304
 SERIE: 8161233884

SAO PAULO - SP (SAO PAULO)

1259734640

000040

000040

INSTRUMENTO PARTICULAR DA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

"PROSCIENCE COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA"

CNPJ/MF: 12.426.369/0001-40

NIRE: 35.230.033.279

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social, os abaixo assinados:

EDUARDO LUIS DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, nascido em 21/02/1977, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.277.061-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 185.480.288-74, residente e domiciliado na Rua General Fernando Vasconcelos Cavalcanti de Albuquerque, nº 120, Apto.19, Bairro: Jardim Barbacena, na cidade de Cotia, Estado de São Paulo, CEP: 06711-020.

PAULO PINTO DE ARAUJO NETO, brasileiro, solteiro, nascido em 05/11/1974, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 24.741.225-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº. 163.193.688-37, residente e domiciliado na Avenida do Anastácio, nº 2.409, Apto. 14, Bloco 03, Bairro: Parque Anhanguera, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05119-000.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, denominada **"PROSCIENCE COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA"**, com sede na Rua Santa Mônica, nº 820, Bloco II, Bairro: Parque Industrial San José, Município de Cotia, Estado de São Paulo, CEP: 06715-865. Com Contrato Social de Constituição devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº. 35.230.033.279 em sessão de 04/08/2016 e última alteração contratual registrada sob nº 057.988/20-1 em sessão datada de 10/02/2020, resolvem assim Alterar o Contrato Social:

Cláusula Primeira – Do Objeto Social

1.1. O objeto social será:

- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos de uso odonto-medico-hospitalar, laboratórios, suas partes e peças (CNAE 4664-8/00);
- Comércio atacadista e a Importação e Exportação de artigos e reagentes de diagnósticos de laboratório (CNAE 4684-2/99);
- Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico cirúrgico hospitalar e de laboratórios (CNAE 4645-1/01);
- Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de montagem de máquinas aparelhos e equipamentos eletroeletrônicos, laboratoriais (CNAE 3312-1/03);
- Locação de máquinas e equipamentos e outros bens móveis para laboratórios (CNAE 7739-0/02).





000041

PROSCIENCE
COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

"PROSCIENCE COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA"

CNPJ/MF: 12.426.369/0001-40

NIRE: 35.230.033.279

Cláusula Primeira – Da Denominação Social e Sede

1.1. O nome empresarial é "PROSCIENCE COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA" com sede na Rua Santa Mônica, nº 820, Bloco II, Bairro: Parque Industrial San José, Município de Cotia, Estado de São Paulo, CEP: 06715-865.

Cláusula Segunda – Das Filiais e Outras Dependências

2.1. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país, por deliberação dos sócios.

Cláusula Terceira – Do Objeto Social

3.1. O objeto social da empresa é:

- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos de uso odonto-medico-hospitalar, laboratórios, suas partes e peças (CNAE 4664-8/00);
- Comércio atacadista e a Importação e Exportação de artigos e reagentes de diagnósticos de laboratório (CNAE 4684-2/99);
- Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico cirúrgico hospitalar e de laboratórios (CNAE 4645-1/01);
- Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de montagem de máquinas aparelhos e equipamentos eletroeletrônicos, laboratoriais (CNAE 3312-1/03);
- Locação de máquinas e equipamentos e outros bens móveis para laboratórios (CNAE 7739-0/02).

Cláusula Quarta – Do Capital Social

4.1. O capital social é de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), dividido em 300.000 (Trezentas Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, e distribuído entre os sócios da seguinte forma:



000042

LULA
2008

EDUARDO LUIS DE ARAUJO	10	30.000	R\$ 30.000,00
PAULO PINTO DE ARAUJO NETO	90	270.000	R\$ 270.000,00
TOTALIZANDO	100	300.000	R\$ 300.000,00

Parágrafo Único – De conformidade com artigo 1.052, da lei 10.406/02, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Quinta – Da Cessão e Transferência das Quotas

5.1. As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento dos demais sócios, cabendo em igualdade de condições e preço, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las. O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas, deverá manifestar sua intenção por escrito aos outros sócios, assistindo a estes o prazo de 60 (sessenta) dias (Art. 1029 do Código Civil 2002) para que possam exercer o direito de preferência, ou, ainda, optar pela dissolução da sociedade antes mesmo da cessão ou transferência das quotas.

Cláusula Sexta – Da Responsabilidade dos Sócios

6.1. A responsabilidade dos sócios é limitada á importância total do capital social.

Cláusula Sétima – Início e Prazo de Duração

7.1. A sociedade iniciou suas atividades em 12/08/2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Oitava – Da Administração e Uso da Firma

8.1. A administração dos negócios da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio: **EDUARDO LUIS DE ARAUJO**, acima qualificado, assumindo também, o sócio, a responsabilidade pelos atos societários e sua representação judicial extrajudicial, podendo praticar os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Cláusula Nona – Do Pró-Labore

9.1. Os pró-labores dos administradores serão fixados de comum acordo entre os sócios, obedecidos aos limites legais da legislação do imposto de renda.

Cláusula Décima – Do Balanço e Prestação de Contas

10.1. No dia 31 de dezembro de cada ano, os administradores procederão ao levantamento do balanço patrimonial, de resultado econômico e, apurados os resultados do exercício, após as

3



REGISTRO
DE

deduções previstas em lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros e prejuízos serão distribuídos e suportados pelos sócios, proporcionalmente às quotas do capital social que detiverem.

10.2. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira – Do Falecimento ou Incapacidade

11.1. No caso de falecimento ou incapacidade superveniente de quaisquer dos sócios será realizado em 30 (trinta) dias da ocorrência, um balanço especial. Convindo aos sócios remanescentes e concordando os herdeiros, será lavrado termo de alteração contratual com a inclusão destes.

11.2. Caso não venha(m) o(s) herdeiro(s) a integrar a sociedade, este(s) receberá(ão) seus haveres em moeda corrente, apurados até a data do impedimento ou falecimento, em 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo IGP-M(FGV), ou outro índice que o venha substituir, vencendo-se a primeira parcela após 30 (trinta) dias da data do balanço especial.

11.3. E permanecendo apenas um sócio, este poderá recompor a pluralidade social, com o que, não recomposta, continuará o mesmo com todo o ativo e passivo na forma de firma individual ou extinta.

Cláusula Décima Segunda – Deliberação Social

12.1. As deliberações sociais serão tomadas sempre por reunião dos sócios, a serem convocadas previamente, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis;

12.2. As convocações das reuniões dos sócios se fará por meio de carta registrada, telegrama, por e-mail, ou por qualquer outro meio ou forma, desde que comprove o envio e o teor da convocação.

12.3. As formalidades de convocação das reuniões poderão de ser dispensadas nas hipóteses previstas em lei.

Cláusula Décima Terceira – Desimpedimento e Legislação Aplicável

13.1. Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1011 do CC).



JUCESP
20 05 20

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos do Código Civil Brasileiro e, subsidiariamente, pela Lei das Sociedades Anônimas nº. 6.404/76, sem prejuízo das disposições supervenientes.

Cláusula Décima Quarta - Do Foro

14.1. Todos os casos omissos serão regulados pela lei 10.406/02, ficando eleito o foro da localização da sociedade, para dirimir, conhecer e decidir sobre quaisquer questões oriundas deste instrumento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, os sócios obrigam-se a cumprir o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, assinando-o em três vias de igual teor para os regulares efeitos de direito.

Cotia, 20 de Maio de 2020



[Signature]
EDUARDO LUIS DE ARAUJO



[Signature]
PAULO PINTO DE ARAUJO NETO

[Signature]
ADVOGADO

AIRENIGI DA COSTA MUNIZ
CPF 457.312.413-63
OAB/SP 292.364

Testemunhas:

[Signature]
Luis Enrique Tavares Junior
RG: 40.497.073 SSP/SP

[Signature]
Patrícia Frazzatto Soares Fidelis
RG: 48.083.133-6 SSP/SP

CARTÓRIO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE COTIA
PISCARELLI
26 de maio de 2020
Cód. [2012...]

JUCESP
23 JUN 2020
205.617/20-7
JUCESP



PREFEITURA DE COTIA

000045

SECRETARIA DA FAZENDA

Estado de São Paulo
CIT - CENTRO INTEGRADO TRIBUTARIO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA Nº. 15080/2020

Certificamos para os devidos fins e efeitos que **NÃO CONSTAM DÉBITOS** nesta municipalidade para a inscrição Mobiliária abaixo no tocante a Taxa de Licença de Funcionamento e Quanto ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza(ISSQN) , até a presente data.

Requerente: PROSCIENCE COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - EPP
Processo Nº: 7519/2020
Inscrição Mobiliária abaixo 6001679
Contribuinte: PROSCIENCE COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - EPP
CNPJ: 12.426.369/0001-40
Local: R SANTA MONICA Nº 820 BLOCO II PARQUE INDUSTRIAL SAN JOSE CEP 06715-885 COTIA SP

Ressalvando-se o direito da Fazenda Municipal de cobrar os débitos que venham a ser apurados.
Esta certidão é válida por 120 dias.

Prefeitura do Município de Cotia, 10 de Julho de 2020.


EUNICE G. C. GARCIA
TRIBUTAÇÃO


SILVANA MELO DA SILVA
TRIBUTAÇÃO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PROSCIENCE COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ: 12.426.369/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:14:15 do dia 21/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/11/2020.

Código de controle da certidão: **86D6.67C7.2D4A.BD24**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Procuradoria da Dívida Ativa

**Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo**

CNPJ Base: 12.426.369

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 26261911

Data e hora da emissão 27/07/2020 12:52:37

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.426.369/0001-40

Razão Social: PROSCIENCE COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA EPP

Endereço: R SANTA MONICA 820 BLOCOII / PQ INDL SAO JOSE / COTIA / SP /
06715-865

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/07/2020 a 10/08/2020

Certificação Número: 2020071201164576937897

Informação obtida em 27/07/2020 13:00:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROSCIENCE COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.426.369/0001-40
Certidão n°: 17352093/2020
Expedição: 28/07/2020, às 10:34:44
Validade: 23/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROSCIENCE COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **12.426.369/0001-40**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



27/07/2020 000050 1103954

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 2372781

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 26/07/2020, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

PROSCIENCE COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 12.426.369/0001-40, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do **NOME/RAZÃO SOCIAL** com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 27 de julho de 2020.

PEDIDO Nº: 1103954





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ESTADO DE SÃO PAULO

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

PROCESSO N.º 05.135/2020 PROTOCOLO 17/04/2020 INSCRIÇÃO MUNICIPAL N.º 60.026-88 LICENÇA N.º 0196/2020 VÁLIDA ATÉ: 28 de abril de 2021.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA concede a presente licença ao empreendimento abaixo discriminado, nas condições especificadas:

(Fixar em Local Visível)

RAZÃO SOCIAL: LOCCUS DO BRASIL LTDA.

NOME FANTASIA: LOCCUS BIOTECNOLOGIA.

FONE: 3205.4123 / 5514-3290 / 3645

ENDEREÇO: Rua Santa Mônica, 820 Bloco I

CEP: 06715-865 BAIRRO: Pq. Indl San José - Moinho Velho

CIDADE: Cotia ESTADO: SP

ATIVIDADE PRINCIPAL: Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios.

PRODUTO QUE FABRICA OU COMERCIALIZA (OU SERVIÇOS): Produção de artigos ópticos para laboratórios, medicina e odontologia - peças e acessórios.

CÓD. ATIVIDADE NA RECEITA FEDERAL (CNAE): 26.70-1-01 HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 08:00 às 17:30 hs. ÁREA UTILIZADA: 1288,90 m² ÁREA DO TERRENO: 1288,90 m²

ZONA: ZICS CÓDIGO DE ATIVIDADE MUNICIPAL: EI - 1 EIXO VIÁRIO: VIA LOCAL GRUPO DE ATIVIDADE: P - 3 SUB. CATEGORIA DE USO: NR - 4

ZONEAMENTO PERMITIDO Atividade permitida em função de direito nos termos do Inciso V do Anexo X da Lei nº 95/08 de 24 de Junho de 2008 e Lei nº. 205/2014 - Anexo Único.

NUMERO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO: 08 (oito) vagas

REDE DE AGUA sim não, como é efetuado o abastecimento

REDE DE ESGOTO sim não, como é efetuado o lançamento

COLETA DE LIXO sim não, como é a disposição final

- I - A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes do MEMORIAL DE CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO apresentado pelo interessado e não dispensa e nem substitui quaisquer ALVARÁS ou CERTIDÕES de qualquer natureza, exigida pela Legislação Federal e Estadual.
- II - Os Equipamentos de Controle de Poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente de modo a conservar a eficiência.
- III - No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverão estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei 982 de 31/05/76, aprovado pelo Decreto Estadual n.º 8.468 de 08/09/76.
- IV - Alterações nas atuais Atividades deverão ser precedidas de análise prévia de acordo com a Lei 095/2006.
- V - Caso venham a existir reclamações procedentes da população vizinha em relação a problemas da poluição ambiental e uso em desconformidade com esta licença causada pela firma em questão esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-las em caráter de Urgência.
- VI - OUTROS: Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB n.º. 458835, Projeto n.º. 007880/3513008/2018, com validade até 30/03/2023 e Protocolo de Renovação da LO da Cetesb n.º. 91477301 de 20/03/2020.

Moisés Cabrera Corvelo
Secretário Adjunto de Indústria e Comércio

Rogério Franco
Prefeito

Expedida em, 28 de abril de 2020.

000051

RESOLUÇÃO ANVISA Nº 206, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2006

DOU 20.11.2006

Estabelece Regulamento Técnico de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro e seu Registro, Cadastramento, e suas alterações, revalidações e cancelamentos.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 11 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, e tendo em vista o disposto no inciso II e nos §§ 1º e 3º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, em reunião realizada em 6 de novembro de 2006, e considerando as disposições constitucionais e a Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990 que tratam das condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, como direito fundamental do ser humano;

considerando a necessidade de atualizar os procedimentos para registro, cadastramento, alteração, revalidação e cancelamento de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro de que tratam a Lei nº 6360, de 23 de setembro de 1976, o Decreto nº 79.094, de 5 de janeiro de 1977; adota a seguinte Resolução de Diretoria Colegiada e eu, Diretor-Presidente Substituto, determino a sua publicação:

Art.1º Estabelecer o Regulamento Técnico que disciplina os requisitos necessários para o Registro de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro, seu cadastramento, seu cancelamento, sua alteração ou revalidação, na forma do Anexo desta Resolução da Diretoria Colegiada (RDC).

Art.2º Os Produtos para Diagnóstico de uso in vitro estão sujeitos a cadastro ou registro, de acordo com seu enquadramento de classe de risco constante no Anexo, item 2, deste Regulamento Técnico. §1º Os produtos podem ter a sua classificação alterada, quanto ao risco, a critério da autoridade sanitária.

§2º O Regulamento Técnico estabelecido por esta RDC não se aplica:

I - aos reagentes e materiais de referência, destinados especificamente à avaliação de qualidade em testes de proficiência ou de comparação inter-laboratorial;

II - aos reagentes isolados, comercializados como insumos para fabricação de produtos para diagnóstico de uso in vitro;

III - aos reagentes montados (kit) nos laboratórios de análises clínicas para serem utilizados exclusivamente na mesma instituição, proibida sua comercialização ou doação;

IV - aos reagentes laboratoriais que não sejam destinados ao diagnóstico em amostras humanas;

V - aos reagentes destinados exclusivamente à medicina legal;

VI - aos produtos que não sejam destinados ao diagnóstico em amostras humanas e que sejam utilizados exclusivamente na pesquisa científica;

VII - aos meios de cultura destinados exclusivamente a análises de controle ambiental, industrial, de alimentos e de água;

Art.3º Todos os dizeres e informações que acompanham o produto devem estar em concordância com as declaradas no processo.

Art.4º Toda comunicação ao público ou publicidade referente a Produtos para Diagnóstico de uso in vitro deverá guardar estrita concordância com as informações prestadas à ANVISA e conter o respectivo número do registro ou cadastro, de acordo com Decreto 79.094/77.

Art.5º Os registros concedidos anteriormente à vigência desta Resolução deverão se adequar à mesma no momento de sua revalidação.

Art.6º O descumprimento das determinações desta Resolução e do seu anexo constitui infração de natureza sanitária sujeitando o infrator às cominações previstas na Lei nº 6437, de 20 de agosto de 1977.

Art.8º Esta Resolução da Diretoria Colegiada entrará em vigor 90 dias após a data de sua publicação.

Art.9º Fica revogada a Portaria MS/SVS nº08, de 23 de janeiro de 1996.

CLÁUDIO MAIEROVITCH PESSANHA HENRIQUES

ANEXO

Regulamento Técnico de Produtos para Diagnóstico de Uso in vitro.

1. Conceitos e Definições Para finalidade deste regulamento adotam-se os conceitos e definições a seguir:

1.1. Alteração de Registro ou Cadastro: toda e qualquer informação relativa a modificação de nome comercial, composição, apresentação comercial, instruções de uso, fabricante e processo de produção.

1.2. Análise Prévia: análise efetuada para verificar características do produto com finalidade de registro.

1.3. Calibração: conjunto de operações que estabelece a correspondência entre os valores indicados por um instrumento de medida e um material de referência, com fins de padronização ou ajuste de instrumentos e/ou procedimentos laboratoriais.

1.4. Embalagem: invólucro, recipiente ou qualquer forma para acondicionamento, removível ou não, destinado a cobrir, empacotar, envasar, proteger ou manter o produto.

1.5. Embalagem Secundária: recipiente destinado ao acondicionamento de produtos em sua embalagem primária, não mantendo contato com os mesmos.

1.6. Embalagem Primária: recipiente destinado ao acondicionamento e envase de produtos que mantêm contato direto com os mesmos.

1.7. Especificidade Clínica: proporção de indivíduos que não têm uma doença clínica especificada, para os quais os resultados dos exames estão negativos ou dentro do limite definido de decisão.

1.8. Especificidade Analítica: para exames quantitativos, a habilidade de um método analítico de determinar somente o analito que ele se propõe examinar. Para exames qualitativos ou semiquantitativos, a habilidade do método analítico em obter resultados negativos em concordância com os resultados negativos obtidos pelo método de referência.

1.9. Estabilidade: qualidade de um produto referente à manutenção de suas características essenciais durante um espaço de tempo e condições previamente estabelecidas.

1.10. Fabricação: conjunto de operações necessárias à obtenção dos produtos de que trata esta Resolução.

1.11. Impressos: manual de instruções de uso, embalagens, cartuchos, rótulos, prospectos ou outros documentos que acompanham o produto, contendo informações e orientações ao usuário,

suficientes e adequadas ao uso correto e seguro do produto.

1.12. Inexatidão: diferença numérica entre um valor obtido e o valor aceito como verdadeiro.

1.13. Lote: quantidade de um produto obtido em um ciclo de fabricação que se caracteriza por sua homogeneidade.

1.14. Matéria Prima: substâncias ativas ou inativas, que se empregam para a fabricação de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro, mesmo que permaneçam inalteradas, experimentem modificações, ou sejam eliminadas durante o processo de fabricação.

1.15. Matriz: todos os componentes de um sistema de material ou amostra, exceto o analito.

1.16. Método de Referência: método minuciosamente investigado, no qual descrições claras e exatas das condições e procedimentos são dadas para a exata determinação de um ou mais valores de analitos, e no qual a exatidão e a precisão documentada (do método) são compatíveis com o uso para avaliar a exatidão de outros métodos para se medir os mesmos valores, ou para designar valores de métodos de referência para materiais de referência.

1.17. Número de Lote ou Partida: qualquer combinação de números e/ou letras por intermédio da qual se pode rastrear a história completa da fabricação do lote e de sua movimentação no mercado até o consumo.

1.18. Origem: local de fabricação do produto.

1.19. Paciente: pessoa física da qual se obteve o material biológico para fins de diagnóstico clínico laboratorial.

1.20. Pesquisa Clínica com Produtos para Diagnóstico de uso in vitro: investigação utilizando amostras provenientes de seres humanos, destinada a verificar o desempenho e a validade do produto para fins a que se propõe.

1.21. Produtos Especiais: produtos considerados de tecnologia inovadora ou de interesse estratégico para a saúde pública.

1.22. Produto para Diagnóstico de Uso in vitro: reagentes, padrões, calibradores, controles, materiais, artigos e instrumentos, junto com as instruções para seu uso, que contribuem para realizar uma determinação qualitativa, quantitativa ou semi-quantitativa de uma amostra proveniente do corpo humano e que não estejam destinados a cumprir alguma função anatômica, física ou terapêutica, que não sejam ingeridos, injetados ou inoculados em seres humanos e que são utilizados unicamente para prover informação sobre amostras obtidas do organismo humano.

1.23. Produto para Autoteste: teste destinado a ser utilizado por leigos, profissionais da área da saúde, ou pelo laboratório clínico, permitindo o acompanhamento das condições de uma doença, detecção de condições específicas, com a intenção de auxiliar o paciente, porém não sendo considerado conclusivo para o diagnóstico.

1.24. Recuperação: Aumento mensurável na concentração ou atividade do analito em uma amostra, depois que uma quantidade conhecida deste tenha sido adicionada.

1.25. Registro de produto: ato privativo do órgão ou entidade competente do Ministério da Saúde, após avaliação e despacho concessivo de seu dirigente, destinado a comprovar o direito de

fabricação e de importação de produto submetido ao regime da Lei nº 6360, de 1976, com a indicação do nome, do fabricante, da origem, da finalidade e dos outros elementos que o caracterizem.

1.26. Relatório Técnico: documento descrevendo detalhadamente os elementos que compõem e caracterizam o produto, indicando as características, finalidade, modo de usar, conteúdo, cuidados especiais e potenciais riscos, processo produtivo e informações adicionais que possibilitem ao órgão competente do Ministério da Saúde proferir decisão sobre o pedido de registro.

1.27. Relatório Técnico Simplificado: documento descrevendo detalhadamente os elementos que compõem e caracterizam o produto e o fluxograma do processo produtivo.

1.28. Repetibilidade: capacidade de um sistema ou instrumento de fornecer indicações rigorosamente semelhantes para aplicações repetidas do mesmo analito sob as mesmas condições de medição.

1.29. Reprodutibilidade: a mais próxima concordância entre os resultados do mesmo analito, onde as medições são feitas, sob condições diferentes, como por exemplo: princípio ou método de exame, observador, equipamento, localização, condições de uso e tempo.

1.30. Responsável Técnico: profissional legalmente habilitado, com inscrição em autarquia profissional, reconhecido pela Autoridade Sanitária para a atividade que a empresa realiza.

1.31. Rótulo: identificação impressa, litografada, pintada, gravada a fogo, a pressão ou auto-adesiva, aplicada diretamente sobre os recipientes, embalagens, invólucros ou qualquer protetor de embalagem externo ou interno, não podendo ser removida ou alterada durante o uso do produto, o seu transporte ou armazenamento.

1.32. Sensibilidade Clínica: proporção de pacientes com uma condição clínica bem definida, cujos valores de exame são positivos ou excedem um limite de decisão definido, isto é, um resultado positivo e identificação dos pacientes que têm uma doença.

1.33. Sensibilidade Analítica: menor quantidade ou grau que se pode detectar em uma reação.

1.34. Solicitante: pessoa jurídica que requer o registro ou cadastramento de Produto para Diagnóstico de uso in vitro, assumindo todas as responsabilidades legais relacionadas à veracidade das informações e a qualidade do produto no País.

1.35. Titular do Cadastro: pessoa jurídica que possui o cadastro de um produto, detentora de direitos sobre ele, responsável pelo produto no país até o consumidor final.

1.36. Titular do Registro: pessoa jurídica que possui o registro de um produto, detentora de direitos sobre ele, responsável pelo produto no país até o consumidor final.

1.37. Valor de Referência: valor central da faixa de aceitação para determinado mensurando, obtida em uma população sadia, selecionada por critérios étnicos, epidemiológicos, demográficos e estatísticos.

2. Classificação de Produtos para Diagnóstico de Uso in vitro Para fins de registro e cadastramento na ANVISA, os Produtos para Diagnóstico de uso in vitro ficam enquadrados nas seguintes classes de risco:

2.1. Classe I - são produtos (reagentes, controles e calibradores) que apresentam mínimo risco ao

usuário, ao paciente e à saúde pública. Os produtos Classe I estão sujeitos a cadastramento.

2.2. Classe II - são produtos (reagentes, controles e calibradores) que apresentam médio risco ao usuário ou ao paciente e baixo risco à saúde pública. Os produtos Classe II estão sujeitos a registro.

2.3. Classe III - são produtos (reagentes, controles e calibradores) que apresentam alto risco ao usuário, ao paciente e/ou à saúde pública. Os produtos Classe III estão sujeitos a registro.

2.4. Classe IIIa - Produtos para Autoteste, sujeitos a registro.

3. Impressos Obrigatórios de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro.

3.1. Rótulos Os dizeres de rotulagem de Produtos para Diagnóstico de Uso in vitro devem conter as seguintes informações em língua portuguesa:

3.1.1. Dizeres de Rotulagem Externa

3.1.1.1. Nome Comercial do produto;

3.1.1.2. Nome do Solicitante;

3.1.1.3. Endereço e CNPJ do Solicitante;

3.1.1.4. Nome do Fabricante e endereço;

3.1.1.5. Número de registro precedido da sigla MS;

3.1.1.6. Número do lote ou partida;

3.1.1.7. Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento do produto;

3.1.1.8. Relação dos componentes que constituem o conjunto do produto, informando as respectivas quantidades; indicação das unidades métricas, tais como volume, peso, atividade ou outra unidade característica de cada componente do produto, em conformidade com o sistema internacional;

3.1.1.9. Inscrição com os dizeres indicativos de que o produto se destina exclusivamente para diagnóstico in vitro;

3.1.1.10. Descrição da finalidade ou uso do produto, exceto quando o nome comercial não indicar o parâmetro ou teste ao qual se destina;

3.1.1.11. Descrição das precauções, dos cuidados especiais e esclarecimentos sobre os riscos decorrentes do manuseio do produto e seu descarte, identificando com símbolos correspondentes ou dizeres tais como: Tóxico, Potencialmente Infectante, Radioativo, entre outros;

3.1.1.12. Nome do Responsável técnico, com sigla e número de inscrição na autarquia profissional;

3.1.1.13. Indicação das condições adequadas de armazenamento do produto.

3.1.2. Dizeres de Rotulagem Externa para Produtos para Autoteste

3.1.2.1. Nome Comercial do produto;

3.1.2.2. Nome do Solicitante;

3.1.2.3. Endereço e CNPJ do Solicitante;

3.1.2.4. Nome do Fabricante e endereço;

3.1.2.5. Número de registro precedido da sigla MS;

3.1.2.6. Número do lote ou partida;

3.1.2.7. Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento do produto;

3.1.2.8. Relação dos componentes que constituem o conjunto do produto, informando as respectivas quantidades;

3.1.2.9. Inscrição com os dizeres:

- "Leia cuidadosamente as instruções de uso antes de realizar o teste"

- "Autoteste para orientação de (especificar doença ou condição a que se propõe o teste), sem fins diagnósticos".

3.1.2.10. Informações sobre a necessidade de procurar orientação médica.

3.1.2.11. Descrição da finalidade ou uso do produto, exceto quando o nome comercial não indicar o parâmetro ou teste ao qual se destina.

- 3.1.2.12. Descrição das precauções, dos cuidados especiais e esclarecimentos sobre os riscos decorrentes do manuseio do produto e seu descarte.
- 3.1.2.13. Nome do Responsável Técnico, com sigla e número de inscrição na autarquia profissional;
- 3.1.2.14. Indicação das condições adequadas de armazenamento do produto.
- 3.1.3. Dizeres de Rotulagem Interna Os dizeres de rotulagem interna devem conter:
 - 3.1.3.1. Nome comercial do produto e indicação do componente;
 - 3.1.3.2. Número do lote ou partida;
 - 3.1.3.3. Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento do produto;
 - 3.1.3.4. Indicação das condições adequadas de armazenamento do produto.

3. 2. Instruções de Uso Devem acompanhar o produto instruções de uso em português contendo:

3.2.1. Nome comercial;

3.2.2. Descrição da finalidade ou uso do produto;

3.2.3. Descrição do princípio de ação ou aplicação do produto, informando a base científica, bem como explicação concisa da metodologia, técnicas ou reações envolvidas;

3.2.4. Relação dos componentes fornecidos com o produto, descrevendo as especificações ou características técnicas qualitativas e quantitativas de cada componente, incluindo, conforme o caso:

- 3.2.4.1. Denominação genérica ou usual, com composição, quantidade, proporção ou concentração;
- 3.2.4.2. Modalidade de medida da atividade, potência, avidéz ou títulos, quando se tratar de material biológico;

3.2.5. Relação dos materiais, artigos, acessórios, insumos ou equipamentos necessários para a utilização do produto que não são fornecidos com o mesmo;

3.2.6. Indicação das condições adequadas de armazenamento do produto;

3.2.7. Descrição das precauções, dos cuidados especiais e esclarecimentos sobre os riscos decorrentes do manuseio do produto e seu descarte. Quando couber, apresentar, instruções de biossegurança, procedimentos para eliminar os materiais infectantes, derivados de sangue humano, animal ou de organismos geneticamente modificados (OGM), e alerta ao consumidor sobre a potencialidade de transmissão de doenças infecciosas;

3.2.8. Orientações sobre os cuidados com a amostra biológica objeto do diagnóstico, descrevendo:

- 3.2.8.1. Sua obtenção e preparo, incluindo anticoagulantes e preservativos necessários para manter a integridade do mensurando na amostra, bem como precauções especiais no preparo do paciente, quando importante para validação de aplicação do produto;
- 3.2.8.2. Os cuidados de armazenamento e transporte, visando à estabilidade da amostra;
- 3.2.8.3. As precauções com o manuseio e descarte da amostra;
- 3.2.8.4. Os fatores interferentes que contra-indiquem o uso da amostra;
- 3.2.8.5. As influências pré-analíticas, tais como, anticoagulantes, luminosidade, temperatura ou umidade, bem como outras influências físicas, químicas ou biológicas.

3.2.9. Descrição do processo de medição:

- 3.2.9.1. A preparação da medição, com todas as operações necessárias à utilização correta do produto, incluindo as instruções adequadas para reconstituição, mistura, diluição ou outra forma de preparo dos reagentes de trabalho, bem como citação das especificações do diluente a ser utilizado;
- 3.2.9.2. As técnicas de utilização dos reagentes e dos demais componentes do produto, descrevendo os volumes utilizados, os tempos requeridos em cada etapa ou fase, as condições ambientais, bem como os ajustes dos instrumentos de medição do produto, da técnica ou da reação;

3.2.9.3. As informações sobre procedimentos adicionais relevantes para executar a medição e o tempo na qual ela pode ser realizada.

3.2.10. Orientações sobre os procedimentos de calibração do processo de medição descrevendo:

3.2.10.1. Determinação da curva de calibração;

3.2.10.2. O cálculo do fator de calibração;

3.2.10.3. A linearidade ou faixa dinâmica com descrição dos intervalos de calibração incluindo o menor e o maior valor mensurável;

3.2.10.4. A citação do material de referência nacional ou internacional para rastreabilidade.

3.2.11. Descrição dos procedimentos de cálculos e obtenção dos resultados da medição informando:

3.2.11.1. As equações com descrição de suas variáveis;

3.2.11.2. Os cálculos com orientações passo a passo, incluindo exemplos;

3.2.11.3. As unidades para apresentação dos resultados;

3.2.11.4. A conversão das unidades para o Sistema Internacional (SI);

3.2.12. Informações sobre as limitações do processo de medição, incluindo orientações sobre a utilização de testes adicionais mais específicos ou sensíveis, quando os resultados obtidos assim o sugerirem;

3.2.13. Orientações sobre o controle interno da qualidade a ser adotado pelo usuário para assegurar o desempenho adequado do processo de medição;

3.2.14. Informações sobre os valores de referência aplicáveis obtidos em populações sadias ou valores demográficos, epidemiológicos, estatísticos, desejáveis, terapêuticos ou tóxicos.

3.2.15. Descrição das características de desempenho do produto:

3.2.15.1. A inexatidão com dados de recuperação e comparação com métodos de referência ou conhecidos;

3.2.15.2. A imprecisão com repetibilidade e a reprodutibilidade;

3.2.15.3. A especificidade clínica ou analítica;

3.2.15.4. A sensibilidade clínica ou analítica;

3.2.15.5. Os estudos de diluição, descrevendo as modificações nos resultados produzidos pela diluição da matriz;

3.2.15.6. Os efeitos da matriz decorrentes da presença de proteínas, lipídios, bilirrubina, produtos da hemólise e outros interferentes, com recomendações para minimizar a ação destes interferentes, quando possível.

3.2.16. Indicação ao consumidor dos termos e condições de garantia da qualidade do produto;

3.2.17. Nome do Solicitante, CNPJ, endereço;

3.2.18. Origem do produto, indicando o nome do fabricante e seu endereço;

3.2.19. Indicação do serviço de atendimento ao consumidor;

3.2.20. Relação das referências bibliográficas cujo conteúdo fundamenta ou comprova as informações fornecidas;

3.2.21. Data de edição das instruções de uso, com informação do mês e ano de edição ou revisão destas instruções.

3.3. Instruções de Uso para Produtos para Autoteste (Classe IIIa)

Devem acompanhar o produto instruções de uso em português contendo:

3.3.1. Nome comercial;

3.3.2. Descrição da finalidade ou uso do produto;

3.3.3. Descrição do princípio de ação ou aplicação do produto, informando a base científica, bem como explicação concisa da metodologia, técnicas ou reações envolvidas;

3.3.4. Relação dos componentes fornecidos com o produto, descrevendo as especificações ou características técnicas qualitativas e quantitativas de cada componente, incluindo conforme o caso:

3.3.4.1. Denominação genérica ou usual, com composição, quantidade, proporção ou concentração de cada reagente ativo;

3.3.4.2. Modalidade de medida da atividade, potência, avidéz ou títulos, quando se tratar de material biológico.

3.3.5. Relação dos materiais, artigos, acessórios, insumos ou equipamentos necessários para a utilização do produto que não são fornecidos com o mesmo;

3.3.6. Indicação das condições adequadas de armazenamento do produto;

3.3.7. Descrição das precauções, dos cuidados especiais e esclarecimentos sobre os riscos decorrentes do manuseio do produto e seu descarte. Quando couber apresentar, instruções de biossegurança, procedimentos para eliminar os materiais infectantes, derivados de sangue humano, animal ou de organismos geneticamente modificados (OGM), e alerta ao consumidor sobre a potencialidade de transmissão de doenças infecciosas.

3.3.8. Informação de que o produto se destina a Autoteste para orientação de (especificar doença ou condição a que se propõe o teste), sem fins diagnósticos.

3.3.9. Informações sobre a necessidade de procurar orientação médica;

3.3.10. Orientações sobre os cuidados com a amostra biológica objeto do diagnóstico, detalhando:

3.3.10.1. Sua obtenção, bem como precauções especiais no preparo do paciente, quando importante para validação de aplicação do produto;

3.3.10.2. Os cuidados de armazenamento e transporte, visando à estabilidade da amostra;

3.3.10.3. As precauções com o manuseio e descarte da amostra;

3.3.10.4. Os fatores interferentes que contra indiquem o uso da amostra;

3.3.10.5. As influências pré-analíticas, tais como, luz, temperatura ou umidade, bem como outras influências físicas, químicas ou biológicas.

3.3.11. Descrição do processo de medição:

3.3.11.1. A preparação da medição, com todas as operações necessárias à utilização correta do produto;

3.3.11.2. As informações sobre procedimentos adicionais relevantes para executar a medição e o tempo na qual ela pode ser realizada.

3.3.12. Orientações sobre os procedimentos de calibração do processo de medição;

3.3.13. Descrição dos procedimentos de obtenção e interpretação dos resultados da medição

informando:

- 3.3.13.1. Orientações a respeito da necessidade de indicação médica para seu uso;
- 3.3.13.2. Orientações quanto às providências a serem adotadas pelo usuário em decorrência dos resultados obtidos e sobre a necessidade de procurar orientação médica;
- 3.3.13.3. Condições em que o teste pode apresentar resultado falso positivo, falso negativo ou resultados incoerentes;
- 3.3.13.4. As unidades para apresentação dos resultados.

3.3.14. Informações sobre as limitações do processo de medição, incluindo orientações sobre a utilização de testes adicionais mais específicos ou sensíveis, quando os resultados obtidos assim o sugerirem;

3.3.15. Indicação ao consumidor dos termos e condições de garantia da qualidade do produto;

3.3.16. Nome do solicitante do registro, CNPJ, endereço;

3.3.17. Origem do produto, indicando o nome do fabricante e seu endereço;

3.3.18. Indicação do serviço de atendimento ao consumidor;

3.3.19. Data de edição das instruções de uso, com informação do mês e ano de edição ou revisão destas instruções.

3.4. Informações adicionais podem ser incluídas nas instruções de uso e rótulos, desde que não induzam a erro, possibilitem interpretação falsa ou confusão quanto à origem, procedência, natureza, composição ou qualidade, que atribuam ao produto finalidades ou características diferentes daquelas que realmente possui.

3.5. Quando as dimensões da embalagem/rotulagem do produto permitir, as informações das instruções de uso poderão ser fixadas em seu rótulo.

3.6. Pode ser utilizada simbologia, de acordo com NBR ISO 15223. Para Produtos para Autoteste deverá ser incluída legenda.

4. Documentos Técnicos

4.1. Relatório Técnico Simplificado - Classe II

4.1.1. Conteúdo do Relatório Técnico Simplificado

O relatório técnico, previsto nesta Resolução e considerando o disposto do inciso III do artigo 17 do Decreto nº 79.094/77, deverá constar das seguintes informações:

4.1.1.1. Composição detalhada de cada um dos componentes que constitui o conjunto do produto, incluindo o nome e sinônimos de cada substância, ativa ou não, que figure em cada unidade de produto, bem como a indicação das unidades métricas de volume, peso, atividade ou outra unidade característica de cada componente;

4.1.1.2. Fluxograma do processo de produção detalhando e descrevendo as fases ou etapas da fabricação até a obtenção do produto acabado.

4.1.2. Apresentação do Relatório Técnico

O responsável técnico assumirá a responsabilidade pelas informações prestadas no relatório, o qual deverá conter seu nome e sua respectiva assinatura, conforme dispõe o inciso III do artigo 17 do Decreto nº 79.094/77.

4. 2. Relatório Técnico - Classe III e Classe IIIa

4.2.1. Conteúdo do Relatório Técnico

O relatório técnico, previsto nesta Resolução e considerando o disposto do inciso III do artigo 17 do Decreto nº 79.094/77, deverá constar das seguintes informações:

4.2.1.1. Formas de apresentação do produto e a composição detalhada de cada um dos componentes que constitui o conjunto do produto, incluindo o nome e sinônimos de cada substância, ativa ou não, que figure em cada unidade do produto, bem como a indicação das unidades métricas de volume, peso, atividade ou outra unidade característica de cada componente;

4.2.1.2. Descrição detalhada dos procedimentos para controle e validação da qualidade pelo fabricante das matérias-primas, componentes, materiais de fabricação, produtos intermediários e produto acabado, com provas de sua execução;

4.2.1.3. Fluxograma do processo de produção detalhando e descrevendo as fases ou etapas da fabricação até a obtenção do produto acabado.

4.2.1.4. Detalhamento dos estudos realizados para determinação da sensibilidade, especificidade, reprodutibilidade, repetibilidade e estabilidade do produto, contendo:

4.2.1.4.1. Informação sobre as instituições onde os estudos foram conduzidos e realizados;

4.2.1.4.2. Responsável pelos estudos/testes;

4.2.1.4.3. Painel (is) utilizado(s), Tipificação de amostras clínicas;

4.2.1.4.4. Quantitativo de testes, lotes utilizados nos estudos e suas respectivas validades;

4.2.1.4.5. Laudo de liberação do Controle de Qualidade dos lotes utilizados;

4.2.1.4.6. Produto alvo de comparação (Fabricante, Nome Comercial, Metodologia, Quantitativo, Lote e Validade);

4.2.1.4.7. Na necessidade do uso de equipamentos com produtos dedicados, deverá ser informado - Nome Comercial do Equipamento - Modelo, Software utilizado e Versão;

4.2.1.4.8. Estudos de estabilidade (real, acelerado, temperatura, lotes).

4.2.2. Apresentação do Relatório Técnico

O responsável técnico assumirá a responsabilidade pelas informações prestadas no relatório, o qual deverá conter seu nome e sua respectiva assinatura, conforme dispõe o inciso III do artigo 17 do Decreto nº 79.094/77.

5. Documentos Necessários para Petição de Registro, Cadastramento, Alteração, Revalidação e Cancelamento.

Os documentos referidos neste Anexo deverão ser protocolados em volume único, respeitando o ordenamento com as páginas numeradas em ordem seqüencial e rubricadas pelo responsável legal do solicitante, e demais documentos de acordo com resolução específica de procedimentos administrativos e de arrecadação.

5.1. Cadastramento - Classe I

Para protocolar a petição de cadastramento de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro, o solicitante deverá apresentar os seguintes documentos:

5.1.1. Formulário disponibilizado no peticionamento eletrônico, devidamente preenchido;

5.1.2. Via original do comprovante de pagamento da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária ou da Guia de Isenção;

5.1.3. Cópia da Licença de Funcionamento atualizada do estabelecimento, emitida pelo órgão de vigilância sanitária competente dos municípios, dos estados e do Distrito Federal, conforme disposto no inciso V do artigo 17 do Decreto nº 79.094/77;

5.1.4. No caso de produtos importados, anexar:

5.1.4.1. Cópia do documento legal, no qual o fabricante do produto autoriza o solicitante a representar e comercializar seu produto no País, acompanhado de tradução juramentada em língua portuguesa.

5.2. Registro - Classe II e Classe III

Para protocolar a petição de registro de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro - Classe II e Classe III, o solicitante deverá apresentar os seguintes documentos:

5.2.1. Formulário disponibilizado no peticionamento eletrônico devidamente preenchido;

5.2.2. Via original do comprovante de pagamento da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária ou da Guia de Isenção;

5.2.3. Cópia da Licença de Funcionamento atualizada do estabelecimento, emitida pelo órgão de vigilância sanitária competente dos municípios, dos estados, e do Distrito Federal, conforme disposto no inciso V do artigo 17 do Decreto nº. 79.094/77;

5.2.4. Relatório Técnico, de acordo com item 4;

5.2.5. No caso de produtos importados, anexar:

5.2.5.1. Cópia do documento legal, no qual o fabricante do produto autoriza o solicitante a representar e comercializar seu produto no País, acompanhado de tradução juramentada em língua portuguesa;

5.2.5.2. Relatório de Certificação de Boas Práticas de Fabricação e Controle (BPFeC) realizada conforme previsto no Art. 17, tem X do Decreto nº. 79.094/77 ou Certificado de Livre Comércio do país de origem de acordo com item 6 desta Resolução.

5.2.5.2.1. Os documentos referidos poderão ser substituídos para produtos especiais pelo relatório de Pesquisa Clínica, de acordo com a Resolução CNS/MS nº.251, de 07 de agosto de 1997 ou instrumento legal que venha a substituí-la.

5.3. Registro - Classe IIIa Para protocolar a petição de registro para Produtos para diagnóstico de uso "in vitro" Classe IIIa, o solicitante deverá apresentar os seguintes documentos:

5.3.1. Formulário disponibilizado no peticionamento eletrônico, devidamente preenchido;

5.3.2. Via original do comprovante de pagamento da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária ou da Guia de Isenção;

5.3.3. Cópia da Licença de Funcionamento atualizada do estabelecimento, emitido pelo órgão de vigilância sanitária competente, dos municípios, dos estados, do Distrito Federal, conforme disposto no inciso V do artigo 17 do Decreto nº79.094/77;

5.3.4. Relatório Técnico, de acordo com item 4.2;

5.3.5. Modelo de Rótulos, de acordo com item 3.1.2 e item 3.1.3;

5.3.6. Modelo de Instruções de Uso, de acordo com item 3.3;

5.3.7. No caso de produtos importados, anexar:

5.3.7.1. Cópia do documento legal, no qual o fabricante do produto autoriza o solicitante a representar e comercializar seu produto no País, acompanhado de tradução juramentada em língua portuguesa;

5.3.7.2. Relatório de Certificação de Boas Práticas de Fabricação e Controle (BPFeC) realizada conforme previsto no Art. 17, Item X do Decreto nº. 79.094/77 ou Certificado de Livre Comércio

do país de origem de acordo com item 6 desta Resolução.

5.4. Revalidação de Cadastramento - Classe I

A Revalidação deverá ser requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade, de acordo com a Lei nº.6360/76.

Para protocolar a petição de revalidação de cadastramento para Produtos para Diagnóstico de uso in vitro, o solicitante deverá apresentar os seguintes documentos:

5.4.1. Formulário disponibilizado no peticionamento eletrônico, devidamente preenchido;

5.4.2. Via original do comprovante de pagamento da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária ou da Guia de Isenção;

5.4.3. Cópia da Licença de Funcionamento atualizada do estabelecimento, emitida pelo órgão de vigilância sanitária competente, dos municípios, dos estados, do Distrito Federal, conforme disposto no inciso V do artigo 17 do Decreto nº.79.094/77;

5.4.4. Comprovante de Industrialização do produto no primeiro período de validade do registro, de acordo com Decreto nº.79.094/77;

5.4.5. No caso de produtos importados, anexar:

5.4.5.1. Cópia de documento legal, no qual o fabricante do produto autoriza o solicitante a representar e comercializar seu produto no País, acompanhado de tradução juramentada em língua portuguesa.

5.5. Revalidação de Registro - Classe II e III

A Revalidação deverá ser requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade, de acordo com Lei nº.6360/76.

Para protocolar a petição de revalidação de registro para Produtos para Diagnóstico de uso in vitro, o solicitante deverá apresentar os seguintes documentos:

5.5.1. Formulário disponibilizado no peticionamento eletrônico, devidamente preenchido;

5.5.2. Via original do comprovante de pagamento da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária ou da Guia de Isenção;

5.5.3. Cópia da Licença de Funcionamento atualizada do estabelecimento, emitida pelo órgão de vigilância sanitária competente, dos municípios, dos estados, do Distrito Federal, conforme disposto no inciso V do artigo 17 do Decreto nº.79.094/77;

5.5.4. Comprovante de Industrialização do produto no primeiro período de validade do registro, de acordo com Decreto nº.79.094/77;

5.5.5. Relatório Técnico, de acordo com item 4;

5.5.6. No caso de produtos importados, anexar:

5.5.6.1. Cópia de documento legal, no qual o fabricante do produto autoriza o solicitante a representar e comercializar seu produto no País, acompanhado de tradução juramentada em língua portuguesa;

5.5.6.2. Relatório de Certificação de Boas Práticas de Fabricação e Controle (BPFc) realizada conforme previsto no Art. 17, Item X do Decreto nº. 79.094/77 ou Certificado de Livre Comércio do país de origem de acordo com item 6 desta Resolução.

5.6. Revalidação de Registro - Classe IIIa

A revalidação deverá ser requerida no primeiro semestre do último quinquênio de validade, de acordo com Lei nº.6360/76.

Para protocolar a petição de revalidação de registro para Produtos para Diagnóstico de uso in vitro, o solicitante deverá apresentar os seguintes documentos:

5.6.1. Formulário disponibilizado no peticionamento eletrônico, devidamente preenchido;

5.6.2. Via original do comprovante de pagamento da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária ou da Guia de Isenção;

5.6.3. Cópia da Licença de Funcionamento atualizada do estabelecimento, emitida pelo órgão de vigilância sanitária competente, dos municípios, dos estados, do Distrito Federal, conforme disposto no inciso V do artigo 17 do Decreto nº79.094/77;

5.6.4. Comprovante de Industrialização do produto no primeiro período de validade do registro, de acordo com Decreto nº.79.094/77;

5.6.5. Relatório Técnico, de acordo com item 4.2;

5.6.6. Modelo de Rótulos, de acordo com item 3.1.2 e item 3.1.3;

5.6.7. Modelo de Instruções de Uso, de acordo com item 3.3.

5.6.8. No caso de produtos importados, anexar:

5.6.8.1. Cópia de documento legal, no qual o fabricante do produto autoriza o solicitante a representar e comercializar seu produto no País, acompanhado de tradução juramentada em língua portuguesa;

5.6.8.2. Relatório de Certificação de Boas Práticas de Fabricação e Controle (BPFc) realizada conforme previsto no Art. 17, Item X do Decreto nº. 79.094/77 ou Certificado de Livre Comércio do país de origem de acordo com item 6 desta Resolução.

5.7. Alteração Para protocolar a petição de alteração de registro ou cadastramento para Produtos para Diagnóstico de uso in vitro, o solicitante deverá apresentar os seguintes documentos:

5.7.1. Formulário disponibilizado no peticionamento eletrônico, devidamente preenchido;

5.7.2. Via original do comprovante de pagamento da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária ou da Guia de Isenção;

5.7.3. Cópia da Licença de Funcionamento atualizada do estabelecimento, emitida pelo órgão de vigilância sanitária competente, dos municípios, dos estados, do Distrito Federal, conforme disposto no inciso V do artigo 17 do Decreto nº. 79.094/77;

5.7.4. Demais documentos para registro ou cadastramento, informando qual a alteração pleiteada.

5.8. Cancelamento

5.8.1. Formulário disponibilizado no peticionamento eletrônico, devidamente preenchido;

5.8.2. Via original do comprovante de pagamento da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária ou da Guia de Isenção;

5.8.3. Documento descritivo das razões da solicitação do cancelamento do registro do produto.

5.9. Documentos Complementares

O solicitante deverá anexar à petição de registro, revalidação ou de alteração de registro, quando exigido, os seguintes documentos:

5.9.1. Relatório de análise prévia considerada satisfatória, realizada por unidade da Rede Nacional de Laboratórios de Saúde Pública;

5.9.2. Relatório de Pesquisa Clínica, de acordo com Resolução CNS/MS nº251, de 07 de agosto de 1997, ou instrumento legal que venha a substituí-la.

6. Certificado de Livre Comércio do Produto no País de Origem

O Certificado de Livre Comércio no país de origem da fabricação do produto, previsto no anexo desta Resolução, deve:

6.1. Declarar expressamente em seu texto a autorização de uso ou livre comércio no país de origem da fabricação do produto ou, alternativamente, referenciar o cumprimento de legislação com este significado, devendo, neste caso, o solicitante comprovar esta vinculação;

6.2. Ser firmado por dirigente do órgão federal de saúde competente ou de outra instituição com competência legal para emitir estes documentos, devendo, neste caso, o solicitante comprovar esta competência;

6.3. Ser reconhecido pelo consulado brasileiro no país de origem da fabricação do produto e vir acompanhado de tradução juramentada em língua portuguesa.



Buscar no portal



(https://correlo.anvisa.gov.br/owa)

Perguntas (perguntas-frequentes) | Legislação (legislacao) | Contato (contato) | Serviços (servicos) | Imprensa (area-de-imprensa)

MENU

Regularização de Produtos - Diagnóstico in vitro

Classificação de Produtos

1. O que são Produtos para Diagnóstico in Vitro? (.content-1)

Produtos para diagnóstico de uso in vitro são reagentes, calibradores, padrões, controles, coletores de amostra, materiais e instrumentos, usados individualmente ou em combinação, com intenção de uso determinada pelo fabricante, para análise in vitro de amostras derivadas do corpo humano, exclusivamente ou principalmente para prover informações com propósitos de diagnóstico, monitoramento, triagem ou para determinar a compatibilidade com potenciais receptores de sangue, tecidos e órgãos.

2. Qual o enquadramento das classes de riscos dos produtos para diagnóstico in vitro? (.content-2)

3. Como é definida a classificação de risco dos produtos para diagnóstico in vitro? (.content-3)

4. Como deve ser feito o enquadramento de calibradores, padrões ou controles? (.content-4)

5. Quais produtos para diagnóstico in vitro devem ser enviados ao Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde (INCQS) para realização de análise prévia? (.content-5)

Voltar para o topo!

 (<https://www.facebook.com/AnvisaOficial/>) (<http://www.youtube.com/user/anvisaoficial>) (<https://twitter.com/audiovisualanvisa>)Barra GovBr (<http://www.acaoainformacao.gov.br/>) (<http://www.brasil.gov.br/>)

BRASIL Acesso à informação Barra GovBr
(HTTP://BRASIL.GOV.BR)

[Ir para o conteúdo](#) 1 [Ir para o menu](#) 2 [Ir para a busca](#) 3 [Ir para o rodapé](#) 4

[ACESSIBILIDADE \(ACESSIBILIDADE\)](#) [ALTO CONTRASTE](#)
[MAPA DO SITE \(MAPA-DO-SITE\)](#)


[ENGLISH \(/CONTACT-US\)](#)  [\(/login\)](#)

ANVISA

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Buscar no portal



(<http://www.youtube.com/user/anvisaooficial>) 

(https://twitter.com/anvisa_oficial)

 [Webmail \(https://webmail7.anvisa.gov.br/owa\)](https://webmail7.anvisa.gov.br/owa) [Perguntas Frequentes \(/perguntas-frequentes\)](#) | [Legislação \(/legislacao\)](#) | [Contato \(/contato\)](#) | [Serviços da Anvisa \(/servicos\)](#) | [Dados Abertos \(/dados-abertos\)](#) | [Área de Imprensa \(/area-de-imprensa\)](#)

VOCÊ ESTÁ AQUI: [PÁGINA INICIAL \(HTTP://PORTAL.ANVISA.GOV.BR/PAGINA-INICIAL\)](http://portal.anvisa.gov.br/pagina-inicial) / [ATUAÇÃO \(HTTP://PORTAL.ANVISA.GOV.BR/ATUACAO\)](http://portal.anvisa.gov.br/atualizacao)
/ [REGISTROS E AUTORIZAÇÕES \(HTTP://PORTAL.ANVISA.GOV.BR/REGISTROS-E-AUTORIZACOES\)](http://portal.anvisa.gov.br/registros-e-autorizacoes)
/ [PRODUTOS PARA A SAÚDE \(HTTP://PORTAL.ANVISA.GOV.BR/REGISTROS-E-AUTORIZACOES/PRODUTOS-PARA-A-SAUDE\)](http://portal.anvisa.gov.br/registros-e-autorizacoes/produtos-para-a-saude)
/ [PRODUTOS \(HTTP://PORTAL.ANVISA.GOV.BR/REGISTROS-E-AUTORIZACOES/PRODUTOS-PARA-A-SAUDE/PRODUTOS\)](http://portal.anvisa.gov.br/registros-e-autorizacoes/produtos-para-a-saude/produtos)
[PRODUTOS QUE NÃO SÃO REGULADOS PELA ANVISA \(HTTP://PORTAL.ANVISA.GOV.BR/REGISTROS-E-AUTORIZACOES/PRODUTOS-PARA-A-SAUDE/PRODUTOS-QUE-NAO-SAO-REGULADOS-PELA-ANVISA\)](http://portal.anvisa.gov.br/registros-e-autorizacoes/produtos-para-a-saude/produtos-que-nao-sao-regulados-pela-anvisa)

[Consulta a produtos \(/consulta-produtos-registrados\)](#)

[Consulta à situação de documentos \(/consulta-a-situacao-de-documentos1\)](#)

[Lista de preços de medicamentos \(/consulta-lista-](#)

Regularização de Produtos - Produtos para a Saúde

Produtos Não Regulados pela Anvisa

000067

de-preco-
de-medicamento)
Consultas públicas
(/consultas-publicas)
SNGPC
(/produtos_controlados)

CATEGORIA 1: PRODUTOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO, ELABORAÇÃO, FABRICAÇÃO OU PREPARAÇÃO

1. Amalgamador odontológico
2. Equipamento para confecção de próteses
3. Equipamento para elaboração de lentes para óculos
4. Fracionador, dosador ou misturador de soluções ou medicamentos
5. Leitora de código de barras
6. Máquina para fabricação de comprimidos
7. Material de uso exclusivo em laboratório para confecção de próteses que não entrem em contato com paciente.
8. Medidor para avaliação de lentes (lensômetro) ou de armações de óculos
9. Seladora de embalagens de produtos para saúde

**REGISTROS E
AUTORIZAÇÕES**
([HTTP://PORTAL.ANVISA.GOV.BR](http://portal.anvisa.gov.br)
/REGISTROS-
E-AUTORIZACOES)

CATEGORIA 2: PRODUTOS PARA APOIO DE ATIVIDADE LABORATORIAL GERAL

Agrotóxicos
(<http://portal.anvisa.gov.br/registros-e-autorizacoes/agrotoxicos>)

1. Afiador de navalhas para micrótomo
2. Agitador de soluções
3. Agitador para laboratório, exceto sangue e seus derivados
4. Água destilada
5. Alça de platina para microbiologia
6. Analisador de água
7. Analisador de dissolução de comprimidos e cápsulas
8. Analisador de tamanho de partículas
9. Aparelho de Karl Fisher, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
10. Aparelho para análise de alimentos
11. Aparelho para determinação da friabilidade de amostras
12. Aparelho para eletroforese, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
13. Aparelho para teste pirogênico em cobaias
14. Aparelho para tratamento de água, exceto os indicados para purificação de água para uso em hemodiálise, de uso portátil.
15. Aquecedor para laboratório
16. Artigo de plástico ou vidro sem reagente para laboratório, exceto coletores de amostra biológica ou recipientes de coleta (IVD)
17. Autoclave, exceto para esterilização de produtos médicos
18. Balança para laboratório
19. Banho histológico
20. Banho maria, exceto para implantes e bolsas de sangue.
21. Calorímetro, exceto indicado para diagnóstico em saúde
22. Câmara anaeróbica

Alimentos
(<http://portal.anvisa.gov.br/registros-e-autorizacoes/alimentos>)

Cosméticos
(<http://portal.anvisa.gov.br/registros-e-autorizacoes/cosmeticos>)

Embarcações
(<http://portal.anvisa.gov.br/registros-e-autorizacoes/embarcacoes>)

Farmácias e
Drogarias
(<http://portal.anvisa.gov.br/registros->

000063

e-autorizacoes
/farmacias-
e-drogarias)

Insumos
farmacêuticos
(<http://portal.anvisa.gov.br/~registros-e-autorizacoes/insumos-farmacêuticos>)

Medicamentos
(<http://portal.anvisa.gov.br/~registros-e-autorizacoes/medicamentos>)

Portos,
Aeroportos e
Fronteiras
(<http://portal.anvisa.gov.br/~registros-e-autorizacoes/portos-e-aeroportos>)

Produtos para a
saúde
(<http://portal.anvisa.gov.br/~registros-e-autorizacoes/produtos-para-a-saude>)

Saneantes
(<http://portal.anvisa.gov.br/~registros-e-autorizacoes/saneantes>)

Tabaco
(<http://portal.anvisa.gov.br/~registros-e-autorizacoes/tabaco>)

23. Capela de fluxo laminar, exceto indicada para uso laboratorial em saúde (ex: capela para manipulação de órgãos e tecidos para transplante).
 - 23.1 Capela ou cabine para preparação de insumos, medicamentos ou quimioterápicos
24. Centrífuga, exceto indicada para uso em laboratório clínico (IVD)
 - 24.1 Centrífuga, exceto indicada para uso em bancos de sangue
25. Chuveiro e lava-olhos de emergência
26. Colorímetro, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
27. Condutivímetro, exceto indicado para diagnóstico em saúde
28. Contador de colônias ou células, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
29. Contador de partículas atômicas, exceto indicado para diagnóstico em saúde
30. Corador de lâminas para microscopia, exceto indicado para uso em laboratório clínico (IVD)
31. Corante ou solução para preparo de amostras ou substâncias, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD).
32. Criostato, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
33. Cromatógrafo, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
34. Cronômetro p/ medição de tempo de reações
35. Densitômetro, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
36. Digestor
37. Diluidor de amostras
38. Dispensador Automático (p/ enchimento de frascos e tubos)
39. Dispensador/removedor de parafina para histologia
40. Dispositivo para abertura ou vedação de artigos
41. Equipamento para gerenciamento de amostras
42. Equipamento de proteção individual para uso exclusivo em laboratórios.
43. Espectrofotômetro, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
44. Espectrômetro, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
45. Estufa, exceto para esterilização de produtos médicos e produtos para embelezamento ou estética
46. Evaporador centrífugo a vácuo
47. Fermentador de culturas
48. Filtro para soluções
49. Forno mufla
50. Fotômetro de chama
51. Homogeneizador de soluções, exceto para sangue e seus derivados
52. Impressora de cassetes e lâminas de vidro.
53. Incubadora, exceto indicada para diagnóstico clínico (IVD)
54. Indicador de velocidade de sedimentação de soluções

000069

ATUAÇÃO

([HTTP://PORTAL.ANVISA.GOV.BR](http://portal.anvisa.gov.br))

/ATUACAO)

Regulamentação

(<http://portal.anvisa.gov.br/regulamentacao>)

Registros e Autorizações

(<http://portal.anvisa.gov.br/registros-e-autorizacoes>)

Fiscalização e Monitoramento

(<http://portal.anvisa.gov.br/fiscalizacao-e-monitoramento>)

Sistema Nacional de Vigilância Sanitária

(<http://portal.anvisa.gov.br/vigilancia-sanitaria-no-brasil>)

Educação e Pesquisa

(<http://portal.anvisa.gov.br/educacao-e-pesquisa>)

ASSUNTOS

([HTTP://PORTAL.ANVISA.GOV.BR](http://portal.anvisa.gov.br))

/ASSUNTOS)

Agrotóxicos

(<http://portal.anvisa.gov.br/agrotoxicos>)

Alimentos

(<http://portal.anvisa.gov.br>)

55. Indicador físico, químico ou biológico

56. Lavadora para artigos de laboratório, exceto as lavadoras desinfectoras de produtos médicos.

56.1 Lavadora para artigos de laboratório, exceto as lavadoras de microplacas e lavadoras para ensaios imunológicos (IVD)

57. Leitora de fluorescência, exceto indicada para diagnóstico clínico (IVD)

58. Lenço para assepsia da pele

59. Liofilizador

60. Luxímetro

61. Medidor de O2 dissolvido em amostras

62. Medidor de pH, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)

63. Medidor do ponto de fusão

64. Microscópio, exceto indicado para procedimento médico ou odontológico

65. Micrótomo para histologia, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)

66. Mobiliário para laboratório

67. Moinho de amostras sólidas

68. Monitor de crescimento bacteriano, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)

69. Montadores automáticos de lâminas e lamínulas

70. Osmômetro, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)

71. Pipeta automática

72. Pipeta ou micropipeta manual

73. Placa aquecida/refrigerada para histologia

74. Porta algodão

75. Porta papeleta

76. Processador de DNA, exceto indicado para laboratório clínico (IVD)

77. Processadora de tecidos para histologia, exceto indicado para uso em laboratório clínico (IVD)

78. Produto para teste de soluções de aplicação não diagnóstica

79. Radiômetro, exceto para uso em aparelhos de fototerapia

80. Recipiente para descarte de resíduos orgânicos (lixo)

81. Refratômetro, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)

82. Seladora de embalagem de artigos para laboratórios

83. Suporte para artigos de laboratório

84. Temporizador

85. Titulador

86. Viscosímetro, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)

000070

/alimentos)

CATEGORIA 3: PRODUTOS UTILIZADOS PARA APOIO OU INFRA-ESTRUTURA HOSPITALAR

Cosméticos

(http://portal.anvisa.gov.br

/cosmeticos)

Laboratórios

Analíticos

(http://portal.anvisa.gov.br

/laboratorios-
analiticos)

Medicamentos

(http://portal.anvisa.gov.br

/medicamentos)

Portos, Aeroportos e
Fronteiras

(http://portal.anvisa.gov.br

/portos-aeroportos-
e-fronteiras)Produtos para a
Saúde

(http://portal.anvisa.gov.br

/produtos-para-a-
saude)

Saneantes

(http://portal.anvisa.gov.br

/saneantes)

Sangue, Tecidos,
Células e Órgãos

(http://portal.anvisa.gov.br

/sangue-tecidos-
celulas-e-orgaos)

Serviços de Saúde

(http://portal.anvisa.gov.br

/servicos-de-saude)

1. Aparelho para tratamento ou acondicionamento ambiental

1. 1 Condicionadores de ar

1. 2 Purificador de ar

1. 3 Esterilizador de ar

1. 4 Umidificador de ar

2. Balde

3. Bandeja, exceto para esterilização

4. Barreira para separação de ambientes

4.1 Biombo

5. Bomba a vácuo

6. Caldeira

7. Central de ar comprimido

8. Central de gases medicinais

9. Central de vácuo

10. Compressor de ar

11. Concentrador de O2, exceto de uso pessoal

12. Cortador de isopor para confecção de moldes

13. Dispositivo para abertura de produtos médicos

14. Equipamento para acondicionamento ou transporte de produtos

14. 1 Carro de emergência (transporte de medicamentos, equipamentos e instrumentais para procedimentos médicos),
exceto quando possuir painel com conexões elétricas, hidráulicas ou de gases para produtos médicos.

15. Equipamentos para Lavanderia

16. Escada para paciente, exceto indicada para terapia

17. Escova para limpeza de produtos em geral

18. Escova para limpeza e assepsia cirúrgica sem antimicrobiano

19. Esterilizador de resíduos hospitalares, exceto para uso no local de procedimento em saúde

20. Fogão para preparação de alimentos

21. Gel para absorção de resíduos orgânicos

22. Geladeira e Freezer de uso geral (exceto para armazenamento de vacinas, bolsas de sangue, tecidos e órgãos)

23. Gerador de vapor

24. Incinerador de resíduos hospitalares

25. Indicador físico, químico ou biológico

26. Mesa, cadeira ou outro suporte sem indicação para apoio a procedimento médico ou odontológico.

26. 1 Mocho Odontológico ou cirúrgico.

26. 2 Cadeiras de espera

000071

Tabaco
(<http://portal.anvisa.gov.br/tabaco>)

Farmacopeia
(<http://portal.anvisa.gov.br/farmacopeia>)

**ACESSO À
INFORMAÇÃO
(HTTP://PORTAL.ANVISA.GOV.BR/INSTITUCIONAL)**
(<http://portal.anvisa.gov.br/institucional>)

Auditorias
(<http://portal.anvisa.gov.br/auditorias>)

Convênios e
parcerias
(<http://portal.anvisa.gov.br/convenios>)

Despesas
(<http://portal.anvisa.gov.br/despesas>)

Licitações e
Contratos
(<http://portal.anvisa.gov.br/licitacoes-contratos>)

Servidores
(<http://portal.anvisa.gov.br/servidores>)

Perguntas Frequentes
(/perguntas-frequentes)

26. 3 Móveis para consultório/clínicas (mesas, cadeiras, armários e outros suportes).
26. 4 Mesa de Mayo (suporte de instrumental cirúrgico)
26. 5 Mesa de cabeceira Mesa para
26. 6 Necrópsia
27. Negatoscópio
28. Papel higiênico
29. Pia hospitalar
30. Protetor auricular de ruídos
31. Purificador de água, exceto os indicados para purificação de água para uso em hemodiálise, de uso portátil.
32. Recipiente não fixado ao corpo para coleta de resíduos orgânicos
33. Recipiente para coleta ou acondicionamento de produtos em geral
34. Registrador de temperatura ou umidade ambiental (termohidrógrafo)
35. Roupas de cama, exceto de uso hospitalar descartável
36. Secador de ar medicinal
37. Seladora de embalagens de produtos médicos
38. Sistema de comunicação hospitalar
39. Sistema de sinalização hospitalar

CATEGORIA 4: PRODUTOS PARA DIDÁTICA OU TREINAMENTO MÉDICO

1. Manequim para treinamento médico
2. Modelo de Órgão para ensino
3. Simulador de funções fisiológicas para ensino

CATEGORIA 5: PRODUTOS PARA PREVENÇÃO DA SAÚDE COLETIVA

1. Armadilha para desinfestação
2. Bomba para dedetização
3. Instrumento para eliminação de parasitas e insetos.
4. Recipiente para acondicionamento de cadáveres.

CATEGORIA 6: PRODUTOS PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO OU PRÁTICA ESPORTIVA

1. Barra para ginástica
2. Bola
3. Cadeira de rodas e bicicletas para portadores de necessidades especiais para uso em prática desportiva e competições.

0072

Sobre a Lei de
Acesso à Informação
(<http://portal.anvisa.gov.br/sobre-a-lei-de-acesso-a-informacao>)

Informações
Classificadas
(<http://portal.anvisa.gov.br/informacoes-classificadas>)

Fale com a Anvisa
(<http://portal.anvisa.gov.br/contato>)

Ouvidoria
(<http://portal.anvisa.gov.br/ouvidoria>)

CENTRAL DE CONTEÚDOS

Vídeos
(<http://www.youtube.com/user/anvisaoficial>)

Imagens
(banco-
de-imagens)

Publicações
(/publicacoes)

4. Cronômetro

4.1 Relógio para treinamento

5. Dardo

6. Dilatador nasal adesivo

7. Disco

8. Equipamentos passivos para condicionamento físico

8.1 Bicicleta ergométrica (exceto indicadas para diagnóstico médico)

8.2 Halteres

8.3 Estações de Musculação

8.4 Remadores

8.5 Aparelho para abdominais

8.6 Esteira ergométrica (exceto indicadas para diagnóstico médico)

9. Mesa ou cadeira para massagem

10. Equipamentos exclusivos para academias de ginástica ou uso domiciliar. (Exceto eletroestimuladores musculares e câmaras de bronzeamento)

11. Podômetro (contador de passos/distância percorrida)

12. Protetor não ortopédico de partes do corpo

13. Tablado (exceto para fisioterapia)

14. Vara para salto

CATEGORIA 7: PRODUTOS DE USO PESSOAL OU DOMÉSTICO

1. Absorvente higiênico

2. Alicates para cortar unhas

3. Aparelho para tratamento ou acondicionamento ambiental

3.1 Condicionadores de ar

3.2 Purificador de ar

3.3 Esterilizador de ar

3.4 Umidificador de ar

4. Balanças

000073

5. Barbeador
6. Bengala ou outro suporte de uso não ortopédico
7. Chupeta
8. Escova odontológica
9. Escova para cabelos
10. Esponja para limpeza de pele
11. Fio dental
12. Lâmina descartável, exceto indicada para procedimento em saúde
13. Lente para ampliar escalas
14. Limpador de língua
15. Mamadeira e bico
16. Mantas e cobertores sem indicação terapêutica.
17. Massageador de gengiva
18. Massageador muscular (almofadas, cadeiras, poltronas, colchões, etc) sem indicações terapêuticas
19. Mordedor para lactentes
20. Óculos para presbiopia
21. Passador de fio dental
22. Produto para estimulação sexual
23. Produtos eróticos sem indicação de uso em saúde
24. Purificador de água
25. Sauna
26. Secador e escova de cabelos

CATEGORIA 8: PRODUTOS DE USO GERAL UTILIZADOS COMO PARTES OU ACESSÓRIOS DE PRODUTOS PARA SAÚDE

1. Câmera fotográfica de uso geral
2. Equipamento de informática de uso geral
3. Filme fotográfico comum de uso geral
4. Fixador ou revelador de filmes
5. Gravador de imagens
6. Impressora
7. Monitor de vídeo
8. Óleo lubrificante
9. Papel termo-sensível, exceto indicado para registro de sinais ou imagens médicas

000074

CATEGORIA 9: PARTES E ACESSÓRIOS PARA PRODUTOS NÃO CONSIDERADOS PRODUTOS PARA SAÚDE

CATEGORIA 10: ALGUNS PRODUTOS UTILIZADOS EM LABORATÓRIOS

1. Vidraria, material e instrumental de uso geral para laboratório (pipetas, ponteiras, provetas, tubos de ensaio, lamínulas, lâminas, câmaras para contagem de células, placas de petri, etc)
2. Reagentes químicos isolados que não tenham finalidade específica para diagnóstico in vitro (soluções ácidas/alcalinas, álcoois, indicadores de pH) e demais reagentes que não estejam diretamente relacionados ou componham um kit de diagnóstico in vitro
3. Meios de cultura e produtos não destinados ao diagnóstico humano (pesquisa científica, uso veterinário, controle de água, controle ambiental, controle de medicamentos ou de alimentos, análise industrial, dentre outros)
4. Meios de cultura em forma de pós desidratados e suplementos para enriquecimento de meios e demais produtos não acabados que necessitam de processamento e controles executados pelo usuário
5. Indicadores biológicos
6. Reagentes e materiais de referência destinados especificamente à avaliação de qualidade em testes de proficiência ou de comparação interlaboratorial
7. Reagentes ou conjuntos de reagentes montados no próprio serviço para serem utilizados exclusivamente na mesma instituição, seguindo protocolos de trabalho definidos, sendo proibida sua comercialização ou doação
8. Reagentes laboratoriais que não sejam destinados ao diagnóstico em amostra humana
9. Produtos destinados exclusivamente a testes de controle de dopagem esportiva, cujo resultado não seja utilizado para a finalidade de tratamento ou saúde
10. Produtos de uso exclusivo em pesquisa, incluindo os importados e rotulados como RUO – Research Use Only
11. Geradores de gás e indicadores de anaerobiose
12. Reagentes comercializados como insumos para fabricação de produtos para diagnóstico in vitro e produtos em fase intermediária de produção
13. Produtos destinados exclusivamente à medicina legal (perícia e investigação policial).
14. Produtos utilizados exclusivamente por técnicos do fornecedor de instrumentos para diagnóstico in vitro em procedimentos de limpeza e manutenção e que não são comercializados ou disponibilizados ao mercado, como placas de calibração, padrão para calibração de um ensaio específico, soluções de limpeza e manutenção, etc.

000075

[Voltar para o topo!](#)

Assuntos

[Página Inicial](http://portal.anvisa.gov.br/pagina-inicial)
(<http://portal.anvisa.gov.br/pagina-inicial>)

[Registro Dinamizados](http://portal.anvisa.gov.br/registro-dinamizados)
(<http://portal.anvisa.gov.br/registro-dinamizados>)

Serviços

[Perguntas Frequentes](#)
([perguntas-frequentes](#))

[Legislação \(legislacao\)](#)

[Contato \(contato\)](#)

[Serviços da Anvisa \(servicos\)](#)

[Área de Imprensa \(area-de-imprensa\)](#)

Redes Sociais

[YouTube](http://www.youtube.com/user/anvisaoficial)
(<http://www.youtube.com/user/anvisaoficial>)

[Twitter](https://twitter.com/anvisa_oficial) (https://twitter.com/anvisa_oficial)

RSS

[Assine \(rss\)](#)

Navegação

[Acessibilidade \(acessibilidade\)](#)

[Alto Contraste](#)

[Mapa do Site \(mapa-do-site\)](#)

[Barra GovBr \(http://www.acessoinformacao.gov.br/\)](http://www.acessoinformacao.gov.br/) (<http://www.brasil.gov.br/>)

000076



Consulta de Nomes Técnicos - Produtos Diagnósticos de uso *in-vitro*

Para realizar a consulta, selecione um item e informe o valor a ser pesquisado no campo Busca.
(mínimo 3 caracteres)

Selecione a consulta desejada	
<input type="checkbox"/>	Tabela Inteira
Busca:	ELETROFORESE <input type="button" value="PESQUISAR"/>

Nome Técnico	Classe de Risco
AÇÚCAR PARA TESTE DE TOLERÂNCIA	I
CITOMETRIA DE FLUXO - REAGENTES COMPLEMENTARES	I
CORANTES CITOLÓGICOS	I
CORANTES HEMATOPATOLÓGICOS	I
CORANTES MICROBIOLÓGICOS	I
CORANTES PARASITOLÓGICOS	I
FRASCO OU MATERIAL PARA COLETA, ARMAZENAMENTO OU TRANSPORTE DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS	I
GLICEROL	I
HIBRIDIZAÇÃO IN SITU - REAGENTES COMPLEMENTARES	I
IMUNOHEMATOLOGIA - REAGENTES COMPLEMENTARES	I
IMUNOHISTOQUÍMICA - REAGENTES COMPLEMENTARES	I
INSTRUMENTO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À UNIÃO DE MÓDULOS, INTEGRAÇÃO DE ANALISADORES OU DE PLATAFORMAS DE TESTE	I
INSTRUMENTO PARA PREPARO E PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS – FASE PRÉ-ANALÍTICA	I
INSTRUMENTO TERMOCICLADOR	I
MEIOS DE CULTURA E DISPOSITIVOS DESTINADOS A PESQUISAS DE ANAERÓBIOS	I
MEIOS DE CULTURA E DISPOSITIVOS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À SEMEADURA PRIMÁRIA	I
MEIOS DE CULTURA E DISPOSITIVOS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE AO TRANSPORTE DE MATERIAIS CLÍNICOS	I
MEIOS DE CULTURA E DISPOSITIVOS DESTINADOS SIMULTANEAMENTE À SEMEADURA PRIMÁRIA E AO TRANSPORTE DE MATERIAIS CLÍNICOS	I
MEIOS DE CULTURA E DISPOSITIVOS DIFERENCIAIS DESTINADOS À IDENTIFICAÇÃO DE MICROORGANISMOS POR MEIO DE TESTES BIOQUÍMICOS	I
MEIOS DE CULTURA E DISPOSITIVOS PARA O ENRIQUECIMENTO DE MEIOS	I
MEIOS DE CULTURA SELETIVOS PARA DETERMINADOS GRUPOS DE MICROORGANISMOS	I
PARASITOLÓGICO DE FEZES (KATO-KATZ)	I
PRODUTOS PARA HISTOCOMPATIBILIDADE - REAGENTES COMPLEMENTARES	I
SOLUÇÃO DE LISE PARA HEMATOLOGIA	I
SOLUÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS COMPONENTES DE EQUIPAMENTOS	I
SOLUÇÃO PARA LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS	I
TAMPÕES, DILUENTES E DEMAIS SOLUÇÕES PARA ANÁLISE LABORATORIAL	I
VELOCIDADE DE SEDIMENTAÇÃO GLOBULAR (VSG)	I
ACETAMINOFENO	II
ÁCIDO ALFA-CETOBUTÍRICO	II

ÁCIDO ARAQUIDÔNICO	II
ÁCIDO ASCÓRBICO	II
ÁCIDO BILIAR	II
ÁCIDO DELTA-AMINOLEVULÍNICO	II
ÁCIDO GAMA-AMINOBUTÍRICO	II
ÁCIDO GRAXO NÃO ESTERIFICADO	II
ÁCIDO HIALURÔNICO	II
ÁCIDO HIPÚRICO	II
ÁCIDO MÁLICO	II
ÁCIDO METILMALÔNICO (MMA)	II
ÁCIDO MICOFENÓLICO	II
ÁCIDO MUCÔNICO	II
ÁCIDO SIÁLICO	II
ÁCIDO TRICLOROACÉTICO	II
ÁCIDO ÚRICO	II
ÁCIDO VALPRÓICO	II
ÁCIDO VALPRÓICO LIVRE	II
ÁCIDO VANILMANDÉLICO	II
ÁCIDO 5-HIDROXIINDOLACÉTICO	II
ACINETOBACTER CALCOACETICUS	II
ADALIMUMAB (ADL)	II
ADAMTS 13 (PROTEASE DE LISE DO FATOR VON WILLEBRAND)	II
ADENOSINA DEAMINASE (ADA)	II
ADENOSINA DIFOSFATO (ADP)	II
ADENOSINA TRIFOSFATO (ATP)	II
ADENOVÍRUS	II
ADIPONECTINA	II
AGONISTA DO RECEPTOR DE PEPTÍDEO DA ALFA-TROPONINA (TRP)	II
ALBUMINA	II
ÁLCOOL	II
ALDOLASE	II
ALDOSTERONA	II
ALFA 1-ANTITRIPSINA	II
ALFA 1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA (AGPA)	II
ALFA 1-MICROGLOBULINA	II
ALFA 2-MACROGLOBULINA	II
ALFA-GLOBULINA	II
ALFA-MICROGLOBULINA-1 PLACENTÁRIA (PAMG-1)	II
ALFA-2-ANTIPLASMINA	II
ALFA-2-ANTIPLASMINA (INIBIDOR DE PLASMINA)	II
AMANITINA	II
AMICACINA	II
AMILASE	II
AMILASE ISOENZIMA	II
AMINOÁCIDOS	II
AMIODARONA	II
AMITRIPTILINA	II
AMÔNIA	II
ANDROSTENEDIONA	II
ANFETAMINA	II
ANIDRASE CARBÔNICA (AC)	II
ANTICARDIOLIPINA	II

ANTICOAGULANTE LÚPICO (AL OU LA)	II
ANTICORPO ANTI-ANTÍGENOS NUCLEARES EXTRAÍVEIS (ENA)	II
ANTICORPO ANTI-ASCA	II
ANTICORPO ANTICENTRÔMERO	II
ANTICORPO ANTICITOPASMÁTICO	II
ANTICORPO ANTI-DESCARBOXILASE DE ÁCIDO GLUTÂMICO (GAD)	II
ANTICORPO ANTI-DESMOSSOMO (PÊNFIGO)	II
ANTICORPO ANTI-FATOR INTRÍNSECO	II
ANTICORPO ANTIFOSFOLIPÍDEOS	II
ANTICORPO ANTI-GLICOPROTEÍNA ASSOCIADA À MIELINA (MAG)	II
ANTICORPO ANTI-ILHOTA PANCREÁTICA	II
ANTICORPO ANTI-INSULINA	II
ANTICORPO ANTIMEMBRANA BASAL GLOMERULAR (GMB)	II
ANTICORPO ANTIMITOCONDRIAL	II
ANTICORPO ANTI-MÚSCULO CARDÍACO	II
ANTICORPO ANTI-MÚSCULO ESTRIADO (ESQUELÉTICO)	II
ANTICORPO ANTI-MÚSCULO LISO	II
ANTICORPO ANTINUCLEAR (ANA)	II
ANTICORPO ANTI-PLAQUETAS	II
ANTICORPO ANTI-RECEPTOR DE ACETILCOLINA (ACHR)	II
ANTICORPO ANTI-RECEPTOR DE TSH (TRAB)	II
ANTICORPO ANTITIREOIDEANO	II
ANTICORPO ANTI-21-HIDROXILASE	II
ANTICORPO PARA CÉLULA PARIETAL	II
ANTICORPO PARA DOENÇA CELÍACA	II
ANTICORPO PARA ESPERMATOZÓIDE	II
ANTICORPO PARA HEPATITE AUTOIMUNE (HAI)	II
ANTICORPO PARA INSULINA	II
ANTICORPO PARA OVÁRIO	II
ANTICORPO PARA SUBTIPO DE LEUCEMIA	II
ANTICORPO PARA ZONA PELÚCIDA	II
ANTICORPOS ANTI- ETANERCEPT (ETN)	II
ANTICORPOS ANTI-ADALIMUMAB (ADL)	II
ANTICORPOS ANTI-AQUAPORINA	II
ANTICORPOS ANTI-GANGLIOSÍDEO	II
ANTICORPOS ANTI-INFLIXIMAB (IFX)	II
ANTICORPOS ANTI-MICROSSOMAIS	II
ANTICORPOS ANTI-RITUXIMAB (RTX)	II
ANTIDEPRESSIVO TRICÍCLICO	II
ANTIESTREPTOLISINA	II
ANTI-FATOR XA	II
ANTÍGENOS PLAQUETÁRIOS HUMANOS (HPA)	II
ANTI-PEPTÍDEO CITRULINADO CÍCLICO (ANTI-CCP)	II
ANTITROMBINA	II
APOLIPOPROTEÍNA A	II
APOLIPOPROTEÍNA A-I	II
APOLIPOPROTEÍNA A-II	II
APOLIPOPROTEÍNA B	II
ARIZONA SP	II
ASCARIS LUMBRICOIDES (ASCARIDÍASE)	II
ASPERGILLUS SP	II
ASTROVÍRUS HUMANO	II

ATIVADOR DE PLASMINOGÊNIO TECIDUAL (T-PA)	II
ATIVADOR DE PLASMINOGÊNIO UROQUINASE (U-PA)	II
ATIVIDADE TOTAL DE CREATINOQUINASE	II
AUTOTESTE PARA CALPROTECTINA	II
AUTOTESTE PARA FERTILIDADE	II
AUTOTESTE PARA GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG)	II
AUTOTESTE PARA HEMOGLOBINA GLICADA	II
AUTOTESTE PARA LACTATO	II
BACILLUS ANTHRACIS	II
BACILLUS CEREUS	II
BARBITURATO	II
BARTONELLA	II
BENZODIAZEPINA	II
BETA GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (BHCG)	II
BETA 2-MICROGLOBULINA	II
BETA-CAROTENO	II
BETA-ENDORFINA	II
BETA-GLOBULINA	II
BETATROMBOGLOBULINA	II
BICARBONATO	II
BILIRRUBINA	II
BIOTINIDASE	II
BLATOMYCES DERMATITIDIS	II
BORDETELLA PERTUSSIS	II
BORRELIA	II
BRUCELLA SP	II
CADEIA KAPPA/LAMBDA	II
CAFEÍNA	II
CÁLCIO	II
CALCITONINA	II
CALPROTECTINA FECAL	II
CAMPYLOBACTER	II
CANABINÓIDE	II
CANDIDA SP	II
CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DE FERRO (CFF)	II
CAPTAÇÃO DE TRIIODOTIRONINA (T3)	II
CARBAMAZEPINA	II
CARBAMAZEPINA LIVRE	II
CATECOLAMINA (NORADRENALINA, ADRENALINA, DOPAMINA E DERIVADOS)	II
CATEPSINA-D	II
CERULOPLASMINA	II
CETONA	II
CHUMBO	II
CISTATINA C	II
CISTEÍNA	II
CISTICERCOSE	II
CISTINA	II
CITOCROMO P450	II
CITOMETRIA DE FLUXO - MARCADORES DE CARBOHIDRATOS CELULARES	II
CITOMETRIA DE FLUXO - MARCADORES DE CÉLULAS B	II
CITOMETRIA DE FLUXO - MARCADORES DE CÉLULAS DE ADESAO	II
CITOMETRIA DE FLUXO - MARCADORES DE CÉLULAS DENDRÍTICAS	II

CITOMETRIA DE FLUXO - MARCADORES DE CÉLULAS ENDOTELIAIS	II
CITOMETRIA DE FLUXO - MARCADORES DE CÉLULAS MIELÓIDES	II
CITOMETRIA DE FLUXO - MARCADORES DE CÉLULAS NK	II
CITOMETRIA DE FLUXO - MARCADORES DE CÉLULAS SEM LINHAGEM ESPECÍFICA	II
CITOMETRIA DE FLUXO - MARCADORES DE CÉLULAS T	II
CITOMETRIA DE FLUXO - MARCADORES DE CÉLULAS TRONCO	II
CITOMETRIA DE FLUXO - MARCADORES DE CITOCINAS	II
CITOMETRIA DE FLUXO - MARCADORES DE ERITRÓCITOS	II
CITOMETRIA DE FLUXO - MARCADORES DE PLAQUETAS	II
CITOQUERATINA	II
CITRATO	II
CITROBACTER SP	II
CLORANFENICOL	II
CLORETO	II
CLORETO DE CÁLCIO	II
CLOSTRIDIUM DIFFICILE	II
CLOSTRIDIUM PERFRINGENS	II
COBRE	II
COCAÍNA	II
COCCIDIOIDES/PARACOCCIDIOIDES	II
CODEÍNA	II
COLÁGENO	II
COLCHICINA	II
COLESTEROL TOTAL	II
COLINESTERASE	II
COMPLEMENTO DE COMPONENTE C1Q	II
COMPLEMENTO DE COMPONENTE C3/C3C	II
COMPLEMENTO DE COMPONENTE C4	II
COMPLEMENTO DE COMPONENTE C5A	II
COMPLEMENTO DE COMPONENTE C5-9	II
COMPLEMENTO DE COMPONENTE INATIVADOR C1	II
COMPLEMENTO FATOR B	II
COMPLEMENTO TOTAL HEMOLÍTICO (THC)	II
CONTAGEM DE CÉLULAS SANGUÍNEAS	II
COPEPTINA	II
COPROPORFIRINA	II
CORTISOL	II
COXIELLA BURNETII	II
COXSACKIEVÍRUS	II
CREATINA FOSFOTRANSFERASE (CPK)	II
CREATININA	II
CRYPTOSPORIDIUM PARVUM	II
DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	II
DEOXPYRIDINOLINA	II
DESIDROGENASE GLICOSE-6-FOSFATO (G6PD)	II
DESIDROGENASE GLUTÂMICA (GDH)	II
DESIDROGENASE HIDROXIBUTÍRICA (HBDH)	II
DESIPRAMINA	II
DIBECACINA	II
DIBUCAÍNA COLINESTERASE	II
DIGITOXINA	II
DIGOXINA	II

DIÓXIDO DE CARBONO	II
DISCOS E FITAS IMPREGNADOS COM AGENTES ANTIMICROBIANOS ISOLADOS OU GRUPOS	II
DISOPIRAMIDA	II
DISPERSÃO DE CROMATINA ESPERMÁTICA (SCD)	II
DISTOMA SP	II
D-XILOSE	II
ECHINOCOCCUS SP	II
ECHOVIRUS	II
EHRlichia SP	II
ELASTASE PANCREÁTICA 1	II
ELETRÓLITOS	II
ENCEFALITE EQUÍNA	II
ENDOTOXINAS	II
ENOLASE NEURÔNIO ESPECÍFICA (NSE)	II
ENTAMOEBA SP	II
ENTEROCOCCUS	II
ENTEROVÍRUS	II
ERITROPOIETINA (EPO)	II
ERYSIPELOTHRIX RHUSIOPATHIAE (ERISÍPELA)	II
ESCHERICHIA COLI	II
ESTADO ANTIOXIDANTE TOTAL	II
ESTRADIOL	II
ESTREPTOMICINA	II
ESTRIOL	II
ESTRIOL LIVRE	II
ESTRÓGENO	II
ESTRONA	II
ETANERCEPT (ETN)	II
ETANOL	II
ETOSSUXÍMIDA	II
FATOR DE CRESCIMENTO E DIFERENCIAÇÃO 15 (GDF15/MIC-1)	II
FATOR DE CRESCIMENTO INSULINA TIPO I	II
FATOR DE CRESCIMENTO INSULINA TIPO I LIGADO A PROTEÍNA	II
FATOR DE CRESCIMENTO INSULINA TIPO II	II
FATOR DE CRESCIMENTO INSULINA TIPO III LIGADO A PROTEÍNA	II
FATOR DE CRESCIMENTO PLACENTÁRIO	II
FATOR II DE COAGULAÇÃO	II
FATOR IIA DE COAGULAÇÃO	II
FATOR IV DE COAGULAÇÃO	II
FATOR IX DE COAGULAÇÃO	II
FATOR REUMATÓIDE	II
FATOR SOLÚVEL À TIROSINA-QUINASE-I SFLT-1	II
FATOR TECIDUAL (TROMBOPLASTINA)	II
FATOR V DE COAGULAÇÃO	II
FATOR VII DE COAGULAÇÃO	II
FATOR VIIA DE COAGULAÇÃO	II
FATOR VIII DE COAGULAÇÃO	II
FATOR VON WILLEBRAND DE COAGULAÇÃO	II
FATOR X DE COAGULAÇÃO	II
FATOR XI DE COAGULAÇÃO	II
FATOR XII DE COAGULAÇÃO	II

FATOR XIII DE COAGULAÇÃO	II
FATOR XIII DE COAGULAÇÃO	II
FATOR XIII A DE COAGULAÇÃO	II
FATOR XIII S DE COAGULAÇÃO	II
FEBRE GANGLIONAR	II
FENCICLIDINA	II
FENILALANINA	II
FENILCETONA	II
FENITOÍNA	II
FENITOÍNA LIVRE	II
FENOBARBITAL	II
FENOL	II
FENOTIAZINA	II
FERRITINA	II
FERRO	II
FIBRINOGENIO	II
FIBRINOPEPTÍDEO A	II
FIBRONECTINA	II
FILARIOSE (ELEFANTÍASE)	II
FITA-TESTE PARA URINA	II
FLAVOBACTERIUM MENINGOSEPTICUM	II
FLECAINIDA	II
FOLATO	II
FOSFATASE ÁCIDA TOTAL (PAT)	II
FOSFATASE ALCALINA (FAL OU ALP)	II
FOSFATASE ALCALINA PLACENTÁRIA HUMANA (PLAP)	II
FOSFOLÍPÍDEO	II
FÓSFORO/FOSFATO INORGÂNICO	II
FRAGMENTO DE HORMÔNIO DE PARATIREÓIDE (PTH)	II
FRAGMENTO 1+2 DA PROTROMBINA (F1+2)	II
FRANCISELLA TULARENSIS	II
FRUTOSAMINA	II
FRUTOSE	II
GALACTOSE	II
GALACTOSE-1-FOSFATO	II
GALACTOSE-1-FOSFATO URIDIL TRANSFERASE (GALT)	II
GALECTINA-3	II
GAMA-GLUTAMIL TRANSPEPTIDASE (GGT)	II
GASES SANGUÍNEOS	II
GASTRINA	II
GELATINASE NEUTROFÍLICA ASSOCIADA A LIPOCALINA (NGAL)	II
GENTAMICINA	II
GIARDIA LAMBLIA	II
GLICOGÊNIO FOSFORILASE BB	II
GLICOPROTEÍNAS PLAQUETÁRIAS (GP)	II
GLICOSE	II
GLOBULINA	II
GLUCAGON	II
GLUTADIONA REDUTASE	II
GLUTAMATO	II
GLUTATIONA PEROXIDASE	II
GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG) TOTAL	II

GRELINA	II
HAPTOGLOBINA	II
HELICOBACTER PYLORI	II
HEMOGLOBINA	II
HEMOGLOBINA GLICADA	II
HEMOGLOBINA SUBTIPO	II
HEMOGLOBINÚRIA PAROXÍSTICA NOTURNA (PNH)	II
HEMOPEXINA	II
HEPARINA	II
HERPES VÍRUS ASSOCIADO AO SARCOMA DE KAPOSI (KSHV/HHV-8)	II
HIDATIDOSE	II
HIDRATO DE CLORAL	II
HIDROXIPROLINA	II
HIRUDINA	II
HISTAMINA	II
HISTIDINA	II
HISTONA	II
HISTOPLASMA CAPSULATUM	II
HLA-B27 - ESPONDILITE ANQUILOSANTE	II
HOMOCISTEÍNA	II
HORMÔNIO ESTIMULANTE DE TIREÓIDE (TSH) NEONATAL	II
HORMÔNIO ADRENOCORTICOTRÓFICO (ACTH)	II
HORMÔNIO ANTI-MULLERIANO (AMH)	II
HORMÔNIO DO CRESCIMENTO HUMANO (HGH, GH OU SOMATOTROPINA)	II
HORMÔNIO ESTIMULANTE DE TIREÓIDE (TSH)	II
HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE (FSH)	II
HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	II
HORMÔNIO PARATIREÓIDEO INTACTO (IPTH)	II
HORMÔNIO SEXUAL LIGADO A GLOBULINA (SHBG)	II
IMIPRAMINA	II
IMUNOGLOBULINA A	II
IMUNOGLOBULINA D	II
IMUNOGLOBULINA E	II
IMUNOGLOBULINA G	II
IMUNOGLOBULINA G PARA TAENIA SOLIUM	II
IMUNOGLOBULINA M	II
IMUNOHISTOQUÍMICA - MARCADORES COMPLEMENTARES	II
IMUNOHISTOQUÍMICA - MARCADORES DE DOENÇAS INFECCIOSAS	II
INDUÇÃO ABERRANTE DE FASE S	II
INFLIXIMAB (IFX)	II
INIBIDOR DE TROMBINA	II
INIBIDOR PARA FATOR IX DE COAGULAÇÃO	II
INIBIDOR PARA FATOR VIII DE COAGULAÇÃO	II
INIBIDOR PARA FATOR X DE COAGULAÇÃO	II
INIBIDOR PARA FATOR XA DE COAGULAÇÃO	II
INIBIDOR TECIDUAL DE METALOPROTEINASE DE MATRIZ 1 (TIMP-1)	II
INIBIDOR 1 DO ATIVADOR DO PLASMINOGÊNIO (PAI 1)	II
INIBINA	II
INSTRUMENTO AUTOTESTE – CLASSE II	II
INSTRUMENTO DESTINADO A IMUNOENSAIOS	II
INSTRUMENTO PARA ANÁLISE DE ÁCIDOS NUCLEICOS	II
INSTRUMENTO PARA ANÁLISE DE BIOQUÍMICA GERAL, HORMÔNIOS, DROGAS OU PROTEÍNAS	II

INSTRUMENTO PARA ANÁLISE DE GASES SANGUÍNEOS, ÍONS OU PH	II
INSTRUMENTO PARA ANÁLISE DE IMUNOGLOBULINAS ALÉRGICO ESPECÍFICAS	II
INSTRUMENTO PARA ANÁLISE DE PROTEÍNAS PLASMÁTICAS	II
INSTRUMENTO PARA ANÁLISE DE URINA	II
INSTRUMENTO PARA ANÁLISE OU CONTAGEM DE CÉLULAS E PLAQUETAS	II
INSTRUMENTO PARA ANÁLISE POR CROMATOGRAFIA	II
INSTRUMENTO PARA CITOMETRIA DE FLUXO	II
INSTRUMENTO PARA DETECÇÃO DE CRESCIMENTO DE MICRO-ORGANISMOS NO SANGUE	II
INSTRUMENTO PARA ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	II
INSTRUMENTO PARA HEMOSTASIA	II
INSTRUMENTO PARA IDENTIFICAÇÃO DE MICRO-ORGANISMOS OU ANTIBIOGRAMA	II
INSULINA	II
INTERFERON A/B/Y	II
INTERLEUCINAS	II
ÍODO	II
ISOENZIMA DE FOSFATASE ALCALINA	II
KANAMICINA	II
KLEBSIELLA SP	II
LACTASE	II
LACTATO	II
LACTATO DESIDROGENASE (LDH)	II
LACTOFERRINA	II
LACTOGÊNIO PLACENTÁRIO HUMANO (HPL)	II
LACTOSE	II
LAMININA	II
LECTINA/ESFINGOMIELINA	II
LEGIONELLA	II
LEPTINA	II
LEUCINA	II
LIDOCAÍNA	II
LIGANTE DE MORTE PROGRAMADA 1 (PD-L1)	II
LIPASE	II
LIPÍDIO TOTAL	II
LIPOPROTEÍNA	II
LIPOPROTEÍNA DE ALTA DENSIDADE (HDL)	II
LIPOPROTEÍNA DE BAIXA DENSIDADE (LDL)	II
LISOSIMA	II
LISTERIA SP	II
LÍTIO	II
LUPUS ERITEMATOSO SISTÊMICO	II
MAGNÉSIO	II
MALATO DESIDROGENASE (MDH)	II
MALONDIALDEÍDO	II
MEIOS DE CULTURA E DISPOSITIVOS PARA TESTES DE SUSCEPTIBILIDADE À ANTIMICROBIANOS	II
MELATONINA	II
MERCÚRIO	II
METADONA	II
METALOPROTEINASE DE MATRIZ 9 (MMP-9)	II
METANEFRINA	II
METANFETAMINA	II
METAPNEUMOVÍRUS	II
METAQUALONA	II

METILENOTETRAHIDROFOLATO REDUTASE (MTHFR)	II
MICROORGANISMOS PRODUTORES DE CARBAPENEMASE	II
MICROPROTEÍNA	II
MIOGLOBINA	II
MORFINA	II
MUCOPOLISSACARÍDEO	II
N-ACETILPROCAINAMIDA	II
NETILMICINA	II
NICOTINA	II
NITRITO	II
NITROGÊNIO	II
NOROVÍRUS	II
NORTRIPTILINA	II
NUCLEOTÍDEO ADENINA	II
OPIÁCIO	II
OSTEOCALCINA	II
OXALATO	II
PAINEL DROGAS DE ABUSO	II
PARÂMETROS COMBINADOS NO MESMO PRODUTO - CLASSE II	II
PEPSINOGENÍO I	II
PEPSINOGENÍO II	II
PEPTÍDEO C	II
PEPTÍDEO DE LIBERAÇÃO DE GASTRINA	II
PEPTÍDEO NATRIURÉTICO ATRIAL (ANP)	II
PEPTÍDEO NATRIURÉTICO CEREBRAL HUMANO (BNP)	II
PEPTÍDEO VASOINTESTINAL	II
PH SALIVAR	II
PH VAGINAL	II
PIRIDINOLINA	II
PIRUVATO	II
PLASMA DEFICIENTE EM FATORES DE COAGULAÇÃO	II
PLASMINA	II
PLASMINA-ALFA-2-ANTIPLASMINA (PAP)	II
PLASMINOGÊNIO	II
PNEUMOCYSTIS	II
POLIOMAVÍRUS BK	II
PORFIRINA TOTAL	II
PORFOBILINOGENÍO	II
POTÁSSIO	II
PRÉ-ALBUMINA (TRANSTIRETINA)	II
PRÉ-CALICREÍNA/CALICREÍNA	II
PREGNANETRIOL	II
PREGNENOLONA	II
PRIMIDONA	II
PRIMIDONA LIVRE	II
PROCAINAMIDA	II
PROCALCITONINA PCT	II
PRODUTO DE DEGRADAÇÃO DE FIBRINOGENÍO/ FIBRINA (FDP)	II
PRODUTO PARA AVALIAÇÃO DA HEMOSTASIA	II
PROGESTERONA	II
PRÓ-INSULINA	II
PROLACTINA	II

PROPEPTÍDEO AMINOTERMINAL DO PROCOLÁGENO TIPO I (PINP)	II
PROPEPTÍDEO AMINOTERMINAL DO PROCOLÁGENO TIPO III (PIIINP)	II
PROPERDINA FATOR B	II
PROPOXIFENO	II
PROPRANOLOL	II
PROTEÍNA BENICE-JONES	II
PROTEÍNA BETA-AMILÓIDE	II
PROTEÍNA C	II
PROTEÍNA C REATIVA	II
PROTEÍNA CATIONICA EOSINÓFILA	II
PROTEÍNA PLACENTÁRIA 13 (PP13)	II
PROTEÍNA S	II
PROTEÍNA S LIVRE	II
PROTEÍNA TAU	II
PROTEÍNA TAU FOSFORILADA	II
PROTEÍNA TOTAL	II
PROTEUS SP	II
PROTOPORFIRINA	II
PSEUDOCOLINESTERASE	II
PSEUDOMONAS	II
QUIMIOTRIPSINA	II
QUINIDINA	II
QUININA	II
REAGENTE / SISTEMA PARA AGREGAÇÃO PLAQUETÁRIA	II
RECEPTOR DE ESTRÓGENO	II
RECEPTOR DE PROGESTERONA	II
RECEPTOR 2 DO FATOR DE CRESCIMENTO EPIDERMAL HUMANO (HER2)	II
RENINA	II
REOVÍRUS	II
RETINOL LIGADO A PROTEÍNA	II
RINOVÍRUS	II
RISTOCETINA	II
RITUXIMAB (RTX)	II
ROSÉOLA (HHV-6 OU HHV-7)	II
ROTAVÍRUS	II
SALICILATO	II
SALMONELLA	II
SANGUE OCULTO EM URINA	II
SEROTONINA	II
SHIGELLA SP	II
SISOMICINA	II
SISTEMA RENINA-ANGIOTENSINA	II
SISTEMAS, DISCOS E FITAS PARA PESQUISA DE ANTI-IGE IMUNOESPECÍFICA (ALÉRGENOS) ISOLADOS OU EM GRUPO - ACAROS E POEIRAS	II
SISTEMAS, DISCOS E FITAS PARA PESQUISA DE ANTI-IGE IMUNOESPECÍFICA (ALÉRGENOS) ISOLADOS OU EM GRUPO - ADITIVOS ALIMENTARES	II
SISTEMAS, DISCOS E FITAS PARA PESQUISA DE ANTI-IGE IMUNOESPECÍFICA (ALÉRGENOS) ISOLADOS OU EM GRUPO - ALÉRGENOS OCUPACIONAIS	II
SISTEMAS, DISCOS E FITAS PARA PESQUISA DE ANTI-IGE IMUNOESPECÍFICA (ALÉRGENOS) ISOLADOS OU EM GRUPO - AVES, OVOS E SEUS DERIVADOS	II
SISTEMAS, DISCOS E FITAS PARA PESQUISA DE ANTI-IGE IMUNOESPECÍFICA (ALÉRGENOS) ISOLADOS OU EM GRUPO - CARNES, CHOCOLATE, LEITE E SEUS DERIVADOS	II
SISTEMAS, DISCOS E FITAS PARA PESQUISA DE ANTI-IGE IMUNOESPECÍFICA (ALÉRGENOS) ISOLADOS OU EM	II

GRUPO - CEREAIS, SEMENTES E SEUS DERIVADOS	
SISTEMAS, DISCOS E FITAS PARA PESQUISA DE ANTI-IGE IMUNOESPECÍFICA (ALÉRGENOS) ISOLADOS OU EM GRUPO - DROGAS	II
SISTEMAS, DISCOS E FITAS PARA PESQUISA DE ANTI-IGE IMUNOESPECÍFICA (ALÉRGENOS) ISOLADOS OU EM GRUPO - EPITÉLIO E PROTEÍNAS DE ANIMAIS VIA RESPIRATÓRIA	II
SISTEMAS, DISCOS E FITAS PARA PESQUISA DE ANTI-IGE IMUNOESPECÍFICA (ALÉRGENOS) ISOLADOS OU EM GRUPO - FLORES, MEL, FRUTAS E SEUS DERIVADOS	II
SISTEMAS, DISCOS E FITAS PARA PESQUISA DE ANTI-IGE IMUNOESPECÍFICA (ALÉRGENOS) ISOLADOS OU EM GRUPO - FLUIDO SEMINAL	II
SISTEMAS, DISCOS E FITAS PARA PESQUISA DE ANTI-IGE IMUNOESPECÍFICA (ALÉRGENOS) ISOLADOS OU EM GRUPO - FOLHAS, CAULES, RAÍZES, TEMPEROS E SEUS DERIVADOS	II
SISTEMAS, DISCOS E FITAS PARA PESQUISA DE ANTI-IGE IMUNOESPECÍFICA (ALÉRGENOS) ISOLADOS OU EM GRUPO - FUNGOS E BOLORES	II
SISTEMAS, DISCOS E FITAS PARA PESQUISA DE ANTI-IGE IMUNOESPECÍFICA (ALÉRGENOS) ISOLADOS OU EM GRUPO - INSETOS E SEUS VENENOS	II
SISTEMAS, DISCOS E FITAS PARA PESQUISA DE ANTI-IGE IMUNOESPECÍFICA (ALÉRGENOS) ISOLADOS OU EM GRUPO - LEGUMES E VERDURAS	II
SISTEMAS, DISCOS E FITAS PARA PESQUISA DE ANTI-IGE IMUNOESPECÍFICA (ALÉRGENOS) ISOLADOS OU EM GRUPO - PAÍNEIS PARA TRIAGEM ALIMENTAR	II
SISTEMAS, DISCOS E FITAS PARA PESQUISA DE ANTI-IGE IMUNOESPECÍFICA (ALÉRGENOS) ISOLADOS OU EM GRUPO - PAINEIS PARA TRIAGEM RESPIRATÓRIA/INALANTES	II
SISTEMAS, DISCOS E FITAS PARA PESQUISA DE ANTI-IGE IMUNOESPECÍFICA (ALÉRGENOS) ISOLADOS OU EM GRUPO - PARASITAS	II
SISTEMAS, DISCOS E FITAS PARA PESQUISA DE ANTI-IGE IMUNOESPECÍFICA (ALÉRGENOS) ISOLADOS OU EM GRUPO - PEIXES, MOLUSCOS, MARISCOS, OUTROS DE ORIGEM MARINHA E DERIVADOS	II
SISTEMAS, DISCOS E FITAS PARA PESQUISA DE ANTI-IGE IMUNOESPECÍFICA (ALÉRGENOS) ISOLADOS OU EM GRUPO - PÓLEN DE ÁRVORES E ARBUSTOS	II
SISTEMAS, DISCOS E FITAS PARA PESQUISA DE ANTI-IGE IMUNOESPECÍFICA (ALÉRGENOS) ISOLADOS OU EM GRUPO - PÓLEN DE FLORES	II
SISTEMAS, DISCOS E FITAS PARA PESQUISA DE ANTI-IGE IMUNOESPECÍFICA (ALÉRGENOS) ISOLADOS OU EM GRUPO - PÓLEN DE GRAMÍNEAS	II
SISTEMAS, DISCOS E FITAS PARA PESQUISA DE ANTI-IGE IMUNOESPECÍFICA (ALÉRGENOS) ISOLADOS OU EM GRUPO - PÓLEN DE GRAMÍNEAS	II
SÓDIO	II
SOROS POLIVALENTES PARA IDENTIFICAÇÃO DE COLIPATOGÊNICOS	II
SPOROTHRIX SCHENEKII	II
STAPHYLOCOCCUS EPIDERMIDIS	II
STREPTOCOCCUS MUTANS	II
STRONGYLOIDES STERCORALIS	II
SUBCLASSE DE IMUNOGLOBULINA A	II
SUBCLASSE DE IMUNOGLOBULINA D	II
SUBCLASSE DE IMUNOGLOBULINA G	II
SUBCLASSE DE IMUNOGLOBULINA M	II
SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA-S)	II
SUPERÓXIDO DISMUTASE	II
TEICOPLANINA	II
TEMPO DE TROMBINA (TT)	II
TEOFILINA	II
TESTE HIPOSMÓTICO (HOS)	II
TESTOSTERONA	II
TESTOSTERONA LIVRE	II
TIMIDINAQUINASE	II
TIREOGLOBULINA (TG)	II
TIROXINA LIGADA A GLOBULINA (TGB)	II
TIROXINA LIVRE	II
TIROXINA (T4)	II
TOBRAMICINA	II

TOXOCARIOSE (TOXOCARA CANIS)	II
TRANSAMINASE GLUTÂMICA OXALACÉTICA (TGO OU AST)	II
TRANSAMINASE GLUTÂMICA PIRÚVICA (TGP OU ALT)	II
TRANSCOBALAMINA S	II
TRANSFERRINA	II
TRICHINELLA SPIRALIS	II
TRIGLICERÍDEO	II
TRIIODOTIRONINA (T3)	II
TRIIODOTIRONINA (T3) LIVRE	II
TRIIODOTIRONINA (T3) REVERSA	II
TRIPSINA	II
TRIPSINA NEONATAL	II
TRIPTASE	II
TROMBOXANO	II
UBIQUINONA (COENZIMA Q10)	II
UREAPLASMA UREALYTICUM	II
URÉIA	II
UROBILINOGÊNIO	II
UROMODULINA	II
UROPORFIRINA	II
VANCOMICINA	II
VARICELLA ZOSTER	II
VASOPRESSINA	II
VÍRUS DA CAXUMBA	II
VÍRUS EPSTEIN-BARR (EBV)	II
VÍRUS PARAINFLUENZA	II
VÍRUS SINCICIAL RESPIRATÓRIO (VSR)	II
VITAMINA B1	II
VITAMINA B12 (ÁCIDO FÓLICO)	II
VITAMINA B13 (ÁCIDO ORÓTICO)	II
VITAMINA B2	II
VITAMINA B6	II
VITAMINA D	II
VITAMINA D TIPO COLECALCIFEROL (D3)	II
VITAMINA K1	II
YERSINIA SPP	II
ZINCO	II
1-25 DIHIDROXIVITAMINA D3 DE VITAMINA D	II
17-CETOESTERÓIDES	II
17-HIDROXIPROGESTERONA	II
25 HIDROXIVITAMINA D3 DA VITAMINA D	II
5-ALFA-DIHDROTTESTOSTERONA SADHT	II
ALFAFETOPROTEÍNA (AFP)	III
ANTICORPO ANTI-ERITROCITÁRIO DIA (ANTI-DIEGO)	III
ANTICORPO ANTI-ERITROCITÁRIO DIB (ANTI-DIEGO)	III
ANTICORPO PARA SUBTIPAGEM DE CÉLULA B/T	III
ANTICORPO PARA SUBTIPO DE LINFOMA	III
ANTICORPOS/SISTEMAS PARA CONTAGEM DIFERENCIAL DE CÉLULAS	III
ANTÍGENO ASSOCIADO AO TUMOR DE BEXIGA	III
ANTÍGENO CA 125	III
ANTÍGENO CA 15-3	III
ANTÍGENO CA 19-5	III

ANTÍGENO CA 19-9	III
ANTÍGENO CA 27-29	III
ANTÍGENO CA 50	III
ANTÍGENO CA 72-4	III
ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO	III
ANTÍGENO CA-242	III
ANTÍGENO DE CARCINOMA DE CÉLULA ESCAMOSA	III
ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	III
ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA) LIVRE	III
ATIVIDADE DE ISOENZIMA CREATINOQUINASE	III
AUTOTESTE PARA COLESTEROL	III
AUTOTESTE PARA CORPOS CETÔNICOS	III
AUTOTESTE PARA CORPOS CETÔNICOS E GLICOSE	III
AUTOTESTE PARA GLICOSE	III
AUTOTESTE PARA PARÂMETROS DE COAGULAÇÃO	III
AUTOTESTE PARA TRIGLICERÍDEOS	III
CHIKUNGUNYA	III
CHIKUNGUNYA E ZIKA	III
CHLAMYDIA	III
CICLOSPORINA	III
CÍRCULOS EXCISADOS DE RECEPTORES DE LINFÓCITOS T (TREC)	III
CITOMEGALOVÍRUS	III
CLOSTRIDIUM TETANI	III
CORYNEBACTERIUM SP	III
CROMOGRANINA A	III
CROMOGRANINA A	III
CROMOSSOMO FILADÉLFIA	III
CRYPTOCOCCUS NEOFORMANS	III
D-DÍMERO	III
DENGUE	III
DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA	III
DENGUE E CHIKUNGUNYA	III
DENGUE E ZIKA	III
DES-GAMA-CARBOXI PROTROMBINA (DCP) - PROTEÍNA INDUZIDA PELA AUSÊNCIA DE VITAMINA K OU ANTAGONISTA-II (PIVKA-II)	III
DESORDEM GENÉTICA CONSTITUCIONAL	III
EVEROLIMUS	III
EXPRESSÃO DO GENE MDR1	III
FATOR NECROSANTE DE TUMOR	III
FEBRE AMARELA	III
FOSFATASE ÁCIDA PROSTÁTICA (PAP)	III
GASES SANGUÍNEOS - POINT OF CARE TESTING	III
GENÓTIPO APOLIPOPROTEÍNA E	III
GLICOSE - POINT OF CARE TESTING (PROFISSIONAL)	III
GLOBULINA ANTI-HUMANA (COOMBS)	III
GONOCOCO	III
HAEMOPHILUS SP	III
HANTAVÍRUS	III
HANTAVÍRUS	III
HERPES SIMPLEX	III
IMUNOHEMATOLOGIA - LECTINAS	III
IMUNOHEMATOLOGIA - SOROS RAROS PARA METODOLOGIA CONVENCIONAL	III

IMUNOHEMATOLOGIA - SOROS RAROS PARA TECNOLOGIA EM COLUNA	III
IMUNOHISTOQUÍMICA - MARCADORES DE CARCINOMAS DE CÉLULAS GERMINATIVAS	III
IMUNOHISTOQUÍMICA - MARCADORES DE CARCINOMAS DE MAMA	III
IMUNOHISTOQUÍMICA - MARCADORES DE CARCINOMAS DE PELE E MELANOMAS	III
IMUNOHISTOQUÍMICA - MARCADORES DE CARCINOMAS DE PRÓSTATA	III
IMUNOHISTOQUÍMICA - MARCADORES DE CARCINOMAS DE TIREÓIDE/PARATIREÓIDE	III
IMUNOHISTOQUÍMICA - MARCADORES DE CARCINOMAS DO SISTEMA NERVOSO	III
IMUNOHISTOQUÍMICA - MARCADORES DE CARCINOMAS DO TRATO GASTROINTESTINAL	III
IMUNOHISTOQUÍMICA - MARCADORES DE CARCINOMAS DOS RINS E DISTÚRBIOS RENAIIS	III
IMUNOHISTOQUÍMICA - MARCADORES DE CARCINOMAS EM GERAL	III
IMUNOHISTOQUÍMICA - MARCADORES DE CARCINOMAS HEPÁTICOS	III
IMUNOHISTOQUÍMICA - MARCADORES DE CARCINOMAS MUSCULARES E DISTÚRBIOS MUSCULARES	III
IMUNOHISTOQUÍMICA - MARCADORES DE LINFOMAS E LEUCEMIAS	III
IMUNOHISTOQUÍMICA - MARCADORES DE MESOTELIOMAS	III
IMUNOHISTOQUÍMICA - MARCADORES DE SARCOMAS	III
INSTRUMENTO AUTOTESTE PARA GLICOSE	III
INSTRUMENTO AUTOTESTE PARA GLICOSE E COLESTEROL	III
INSTRUMENTO AUTOTESTE PARA GLICOSE E CORPOS CETÔNICOS	III
INSTRUMENTO AUTOTESTE PARA PARÂMETROS DE COAGULAÇÃO	III
INSTRUMENTO PARA GLICOSE - POINT OF CARE TESTING (PROFISSIONAL)	III
ISOENZIMA M2 DA PIRUVATOQUINASE (M2-PK)	III
LEISHMANIA SP	III
LEPTOSPIRA SP	III
MARCADOR DE CÉLULA CD4	III
MARCADOR GENÉTICO PARA DOENÇA CELÍACA	III
METALOPEPTIDASE DE MATRIZ (MMP-9 / GELATINASE B)	III
METOTREXATE	III
MONITORAMENTO DE CARGA VIRAL - VÍRUS DE HEPATITE B (HBV)	III
MONITORAMENTO DE CARGA VIRAL - VÍRUS DE HEPATITE C (HCV)	III
MONITORAMENTO DE CARGA VIRAL - VÍRUS DE IMUNODEFICIÊNCIA HUMANA TIPO 1 (HIV-1)	III
MUTAÇÕES (GÊNICAS, ESTRUTURAIS, NUMÉRICAS OU ANEUPLOIDIAS)	III
MYCOBACTERIUM	III
MYCOPLASMA	III
NEISSERIA SP	III
PAPILOMAVÍRUS HUMANO (HPV)	III
PARÂMETROS COMBINADOS NO MESMO PRODUTO - CLASSE III	III
PARVOVÍRUS B 19	III
PLASMODIUM	III
POLIOVÍRUS	III
PRODUTOS PARA HISTOCOMPATIBILIDADE - HLA MOLECULAR - HLA SSP: BAIXA E MÉDIA RESOLUÇÃO	III
PRODUTOS PARA HISTOCOMPATIBILIDADE - HLA MOLECULAR : HLA SSO	III
PRODUTOS PARA HISTOCOMPATIBILIDADE - HLA MOLECULAR - HLA SSP: ALTA RESOLUÇÃO	III
PRODUTOS PARA HISTOCOMPATIBILIDADE - HLA SOROLÓGICO : CITOMETRIA DE FLUXO - ESTUDO DE ANTICORPOS POR CITOMETRIA DE FLUXO	III
PRODUTOS PARA HISTOCOMPATIBILIDADE - HLA SOROLÓGICO : MÉTODO IMUNOENZIMÁTICO PARA PESQUISA DE ANTICORPOS - ESTUDO DE ANTICORPOS POR METODOLOGIA EIA	III
PRODUTOS PARA HISTOCOMPATIBILIDADE - HLA SOROLÓGICO : PAINEL DE LINFÓCITOS : ESTUDO DE ANTICORPOS EMPREGANDO PLACAS COM CÉLULAS	III
PRODUTOS PARA HISTOCOMPATIBILIDADE - HLA SOROLÓGICO CLASSE I : ANTICORPOS ANTI-HLA CLASSE I EM TUBOS OU DISTRIBUÍDOS EM PLACAS, CONTROLES, COMPLEMENTO DE COELHO CLASSE I, BEADS PARA CLASSE I	III
PRODUTOS PARA HISTOCOMPATIBILIDADE - HLA SOROLÓGICO CLASSE II : ANTICORPOS ANTI-HLA CLASSE II EM TUBOS OU DISTRIBUÍDOS EM PLACAS, CONTROLES, COMPLEMENTO DE COELHO CLASSE II, BEADS PARA CLASSE II	III

PROTEÍNA BÁSICA DE MIELINA (MBP)	III
PROTEÍNA LIGADORA DE ÁCIDOS GRAXOS TIPO CARDÍACA (H-FABP)	III
PROTEÍNA PLASMÁTICA ASSOCIADA À GRAVIDEZ (PAPP-A)	III
PROTEÍNA S100	III
PROTEÍNA 4 DE EPIDÍDIMO HUMANO HE4	III
RICKETTSIA SP	III
SANGUE OCULTO EM FEZES	III
SARAMPO	III
SCHISTOSOMA SP	III
SEPTINA 9 METILADA (SM 9)	III
SIROLIMUS	III
SONDAS PARA ANÁLISE CROMOSSÔMICA	III
SONDAS PARA MARCADORES DE LEUCEMIAS E LINFOMAS	III
SONDAS PARA MARCADORES DE PATOLOGIAS E NEOPLASIAS DO SISTEMA CIRCULATÓRIO	III
SONDAS PARA MARCADORES DE PATOLOGIAS E NEOPLASIAS DO SISTEMA DIGESTIVO	III
SONDAS PARA MARCADORES DE PATOLOGIAS E NEOPLASIAS DO SISTEMA ENDÓCRINO	III
SONDAS PARA MARCADORES DE PATOLOGIAS E NEOPLASIAS DO SISTEMA LOCOMOTOR (E ÓSSEO)	III
SONDAS PARA MARCADORES DE PATOLOGIAS E NEOPLASIAS DO SISTEMA NERVOSO	III
SONDAS PARA MARCADORES DE PATOLOGIAS E NEOPLASIAS DO SISTEMA REPRODUTOR	III
SONDAS PARA MARCADORES DE PATOLOGIAS E NEOPLASIAS DO SISTEMA RESPIRATÓRIO	III
STAPHYLOCOCCUS SP	III
STREPTOCOCCUS	III
TACROLIMUS	III
TEMPO DE COAGULAÇÃO ATIVADA	III
TEMPO DE PROTROMBINA (TP)	III
TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA)	III
TOXOPLASMA GONDII	III
TRANSLOCAÇÃO CROMOSSÔMICA BCR-ABL	III
TRICHOMONAS VAGINALIS	III
TROPONINA	III
VIBRIÃO DA CÓLERA	III
VÍRUS DA FEBRE DO NILO OCIDENTAL	III
VÍRUS DA HEPATITE A (HAV)	III
VÍRUS DE HEPATITE D (HDV)	III
VÍRUS DE HEPATITE E (HEV)	III
VÍRUS DE HEPATITE G (HGV)	III
VÍRUS DE RUBÉOLA	III
VÍRUS INFLUENZA	III
ZIKA	III
ÁCIDO NUCLÉICO DE ANTÍGENO DE VÍRUS MÚLTIPLOS DE T-LINFOTRÓPICO HUMANO (HTLV)	IV
ÁCIDO NUCLÉICO DE ANTÍGENO E DE VÍRUS DE HEPATITE B (HBV)	IV
ÁCIDO NUCLÉICO DE VÍRUS DE HEPATITE C (HCV)	IV
ÁCIDO NUCLÉICO DE VÍRUS DE IMUNODEFICIÊNCIA HUMANA TIPO 1 E TIPO 2 (HIV 1 E 2)	IV
ÁCIDO NUCLÉICO DE VÍRUS DE IMUNODEFICIÊNCIA HUMANA TIPO 1 (HIV 1)	IV
ÁCIDO NUCLÉICO DE VÍRUS DE T-LINFOTRÓPICO HUMANO TIPO I (HTLV 1)	IV
ÁCIDO NUCLÉICO DE VÍRUS DE T-LINFOTRÓPICO HUMANO TIPO II (HTLV 2)	IV
ÁCIDO NUCLÉICO DE VÍRUS HIV, HBV E HCV	IV
ÁCIDO NUCLÉICO NUCLEAR DE VÍRUS DE HEPATITE B (HBV)	IV
ANTICORPO ANTI-P24 DE VÍRUS DA IMUNODEFICIÊNCIA HUMANA (HIV)	IV
ANTICORPO CONFIRMATÓRIO PARA VÍRUS DE HEPATITE C (ANTI-HCV)	IV
ANTICORPO CONFIRMATÓRIO PARA VÍRUS DE IMUNODEFICIÊNCIA HUMANA TIPO 1 E 2 (HIV 1/2)	IV
ANTICORPO CONFIRMATÓRIO PARA VÍRUS DE IMUNODEFICIÊNCIA HUMANA TIPO 1 (HIV 1)	IV

ANTICORPO CONFIRMATÓRIO PARA VÍRUS DE IMUNODEFICIÊNCIA HUMANA TIPO 2 (HIV 2)	IV
ANTICORPO CONFIRMATÓRIO PARA VÍRUS DE T-LINFOTRÓPICO HUMANO TIPO I (HTLV 1)	IV
ANTICORPO CONFIRMATÓRIO PARA VÍRUS DE T-LINFOTRÓPICO HUMANO TIPO II (HTLV 2)	IV
ANTICORPO CONFIRMATÓRIO PARA VÍRUS MÚLTIPLOS DE T-LINFOTRÓPICO HUMANO (HTLV)	IV
ANTICORPO DO VIRUS DA IMUNODEFICIÊNCIA HUMANA ADQUIRIDA TIPO 1, TIPO 2 E TIPO 1 SUBGRUPO O (HIV)	IV
ANTICORPO PARA VÍRUS DE IMUNODEFICIÊNCIA HUMANA TIPO 1 E TIPO 2 (HIV 1 E HIV 2)	IV
ANTICORPO PARA VÍRUS DE IMUNODEFICIÊNCIA HUMANA TIPO 1 (HIV 1)	IV
ANTICORPO PARA VÍRUS DE T-LINFOTRÓPICO HUMANO TIPO I (HTLV 1)	IV
ANTICORPO PARA VÍRUS DE T-LINFOTRÓPICO HUMANO TIPO II (HTLV 2)	IV
ANTICORPO PARA VÍRUS MÚLTIPLOS DE T-LINFOTRÓPICO HUMANO (HTLV)	IV
ANTICORPO TOTAL NUCLEAR PARA VÍRUS DE HEPATITE B (ANTI-HBCAG)	IV
ANTICORPO TOTAL PARA ANTÍGENO E DE VÍRUS DE HEPATITE B (ANTI-HBEAG)	IV
ANTICORPO TOTAL PARA ANTÍGENO S DE VÍRUS DE HEPATITE B (ANTI-HBSAG)	IV
ANTICORPO TOTAL PARA VÍRUS DE HEPATITE C (ANTI-HCV)	IV
ANTICORPOS PARA HBV E HCV	IV
ANTICORPOS PARA HIV E HCV	IV
ANTICORPOS PARA HIV E SÍFILIS	IV
ANTICORPOS PARA HIV, HBV E HCV	IV
ANTICORPOS PARA HIV, HCV E SÍFILIS	IV
ANTÍGENO CONFIRMATÓRIO DE SUPERFÍCIE DE VÍRUS DE HEPATITE B (HBSAG)	IV
ANTÍGENO CONFIRMATÓRIO DE VÍRUS DA IMUNODEFICIÊNCIA HUMANA TIPO 1 (HIV 1)	IV
ANTÍGENO CONFIRMATÓRIO DE VÍRUS DE HEPATITE C (HCV)	IV
ANTÍGENO DA IMUNODEFICIÊNCIA HUMANA ADQUIRIDA TIPO 1 E 2 (HIV)	IV
ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DE VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	IV
ANTÍGENO DE VÍRUS DA IMUNODEFICIÊNCIA HUMANA TIPO 1 (HIV 1)	IV
ANTÍGENO DE VÍRUS DE HEPATITE C (HCV)	IV
ANTÍGENO DE VÍRUS DE T-LINFOTRÓPICO HUMANO TIPO I (HTLV 1)	IV
ANTÍGENO DE VÍRUS DE T-LINFOTRÓPICO HUMANO TIPO II (HTLV 2)	IV
ANTÍGENO DE VÍRUS MÚLTIPLOS DE T-LINFOTRÓPICO HUMANO (HTLV)	IV
ANTÍGENO DO VÍRUS DA IMUNODEFICIÊNCIA HUMANA ADQUIRIDA TIPO 1, TIPO 2 E TIPO 1 SUBGRUPO O (HIV)	IV
ANTÍGENO E ANTICORPO DO VÍRUS DA IMUNODEFICIÊNCIA HUMANA ADQUIRIDA TIPO 1 E TIPO 2	IV
ANTÍGENO E ANTICORPO DO VÍRUS DA IMUNODEFICIÊNCIA HUMANA ADQUIRIDA TIPO 1 E TIPO 2 (HIV)	IV
ANTÍGENO E ANTICORPO DO VÍRUS DA IMUNODEFICIÊNCIA HUMANA ADQUIRIDA TIPO 1, TIPO 2 E TIPO 1 SUBGRUPO O (HIV)	IV
ANTÍGENO E ANTICORPO DE VÍRUS DE HEPATITE B (HBEAG/ ANTI-HBE)	IV
ANTÍGENO E ANTICORPO PARA VÍRUS DE HEPATITE C (HCV AG/ANTI-HCV)	IV
ANTÍGENO E DE VÍRUS DE HEPATITE B (HBEAG)	IV
ANTÍGENO NUCLEAR CONFIRMATÓRIO DE VÍRUS DE HEPATITE B (HBCAG)	IV
ANTÍGENO P24 DE VÍRUS DA IMUNODEFICIÊNCIA HUMANA TIPO 1 (HIV 1)	IV
ANTÍGENO/ANTICORPO E DE VÍRUS DE HEPATITE B (HBEAG/AB)	IV
AUTOTESTE PARA ANTICORPOS DO VÍRUS DE IMUNODEFICIÊNCIA HUMANA (HIV)	IV
CALIBRADORES E PADRÕES MULTIPARÂMETRO DE UMA OU MAIS CONCENTRAÇÕES - CLASSE IV	IV
FENÓTIPO RHEBUS	IV
IMUNOGLOBULINA G DE SUPERFÍCIE PARA VÍRUS DE HEPATITE B (ANTI-HBS IGG)	IV
IMUNOGLOBULINA G NUCLEAR PARA VÍRUS DE HEPATITE B (ANTI-HBC IGG)	IV
IMUNOGLOBULINA G PARA VÍRUS DE HEPATITE C (ANTI-HCV IGG)	IV
IMUNOGLOBULINA M DE SUPERFÍCIE PARA VÍRUS DE HEPATITE B (ANTI-HBS IGM)	IV
IMUNOGLOBULINA M NUCLEAR PARA VÍRUS DE HEPATITE B (ANTI-HBC IGM)	IV
IMUNOGLOBULINA M PARA VÍRUS DE HEPATITE C (ANTI-HCV IGM)	IV
IMUNOHEMATOLOGIA - ABO - ORIGEM HUMANA	IV
IMUNOHEMATOLOGIA - ABO - ORIGEM MONOCLONAL	IV

IMUNOHEMATOLOGIA - REAGENTES DE HEMÁCIAS/DE HEMÁCIAS TRATADAS COM ENZIMAS	IV
IMUNOHEMATOLOGIA - RH-HR, KELL, KIDD, DUFFY - ORIGEM HUMANA	IV
IMUNOHEMATOLOGIA - RH-HR, KELL, KIDD, DUFFY - ORIGEM MONOCLONAL	IV
PARÂMETROS COMBINADOS NO MESMO PRODUTO - CLASSE IV	IV
TREPONEMA PALLIDUM	IV
TRYPANOSOMA CRUZI	IV

Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Setor de Indústria e Abastecimento (SIA) – Trecho 5 – Área Especial 57 - Brasília (DF) - CEP 71205-050 - Tel: (61) 3462-6000 - Disque Saúde: 0 800 61 1997

Copyright © 2009 Anvisa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

De: José Carlos Amâncio Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Para:
Controladoria Geral do Município

Data: 04 de agosto de 2020.

Pelo presente, encaminhamos a Vossa Senhoria o material necessário para que seja analisado a modalidade de Dispensas de Licitação nº 055/2020, processo administrativo nº 02597/2020, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei Licitações nº 8.666/93.

Cordialmente,

José Carlos Amâncio Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



000096

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER TÉCNICO – CGM
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2597/2020

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTERESSADO (A): PROSCIENCE COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO LTDA – EPP - CNPJ Nº 12.426.369/0001-40

VALOR CONTRATUAL: R\$ 267.400,00 (Duzentos e sessenta e sete mil e
quatrocentos reais).

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 055/2020

PERÍODO: Até 31 de dezembro de 2020

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Trata-se o presente auto de solicitação para **AQUISIÇÃO DE KIT DE EXTRAÇÃO E PURIFICAÇÃO DE RNA E DNA VIRAL E AQUISIÇÃO DE EXTRATOR AUTOMÁTICO DE ÁCIDOS NUCLEICOS PARA DETECÇÃO DO COVID-19, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, em observância às Disposições da lei nº 13.979/2020.

A contratação direta pretendida, na hipótese de dispensa de licitação, é perfeitamente possível, eis que encontra fundamento factual e legal.

A Constituição da República impõe ao Poder Público o dever de observar o princípio instrumental da licitação, cuja finalidade é propiciar a contratação mais vantajosa à Administração.

Entretanto, a Carta Magna prevê expressamente a existência de casos que excepcionam o dever de licitar. São os casos das licitações tidas por inexigíveis, dispensadas ou dispensáveis.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24 da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação.



000097

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

"Art. 4º

Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei."

O processo devera ser instruído com os documentos necessários para a sua habilitação.

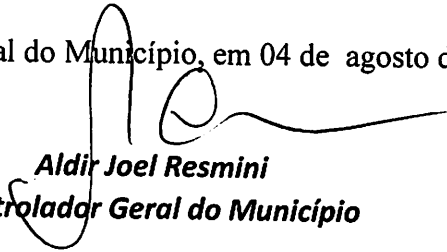
Oportuno salientar que a administração municipal deverá sempre pautar as despesas públicas pelo princípio da razoabilidade, economicidade, moralidade e impessoalidade.

Na oportunidade, essa Controladoria Geral, sugere a Comissão Licitante à revisão da proposta da empresa vencedora, quanto à condição de pagamento, onde indica como sendo de forma antecipada, bem como, a apresentação dos alvarás de funcionamento e da vigilância sanitária, por se tratar de aquisição de material e equipamento hospitalar.

Encaminhem-se os autos à Procuradoria Geral do Município – PGM para análise e parecer conclusivo.

Sem mais para o momento subscrevo-me.

Controladoria Geral do Município, em 04 de agosto de 2020.


Aldir Joel Resmini
Controlador Geral do Município



MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

000098

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2597/2020

Objeto: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE APARELHO EXTRATOR AUTOMÁTICO DE ÁCIDOS NUCLÉICOS E DE KITS DE EXTRAÇÃO E PURIFICAÇÃO DE RNA E DNA VIRAL, A SEREM UTILIZADOS NA DETECÇÃO DE PACIENTES COM COVID-19 NO MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA.

Ementa: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA POR SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA. LEI Nº 13.979/2020 ANÁLISE JURÍDICA. APROVAÇÃO DO PROCEDIMENTO.

1. RELATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação, por intermédio de seu Presidente, encaminhou a esta Procuradoria os autos do processo administrativo em epígrafe, solicitando parecer quanto aos atos até aqui praticados, tendentes à contratação direta, mediante dispensa de licitação, para "AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE APARELHO EXTRATOR AUTOMÁTICO DE ÁCIDOS NUCLÉICOS E DE KITS DE EXTRAÇÃO E PURIFICAÇÃO DE RNA E DNA VIRAL, A SEREM UTILIZADOS NA DETECÇÃO DE PACIENTES COM COVID-19 NO MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA".

Salienta-se que o presente procedimento tem como base legal a inovação trazida na lei nº13.979, que instituiu nova modalidade de dispensa de licitação, para casos relacionados ao enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional – ESPIN, decorrente das ações de combate e prevenção à disseminação do novo coronavírus.

Remetido o processo a esta procuradoria, este parecer, portanto, tem o escopo de assistir o Município no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados a fim de formalizar a contratação intentada.

É o relatório.

2. DA APRECIÇÃO DA CONSULTA

De início, convém destacar que compete à Procuradoria Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

Ademais, entende-se que as manifestações da Procuradoria Jurídica são de natureza opinativa e, portanto, não são vinculantes para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa da exposta neste parecer. Ou seja, o presente opinativo tem natureza obrigatória, pois decorre de exigência legal, mas não vinculante.



000099

MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

i) DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS

A Organização Mundial da Saúde reconheceu, no dia 11 de março de 2020, que o coronavírus, responsável pela doença catalogada como COVID-19, espalhou-se por diversas partes do mundo, a ponto de tal situação merecer ser caracterizada como uma pandemia. No Brasil, já há vários casos e a totalidade do território nacional já foi considerada em situação de transmissão comunitária, aquela em que não é mais possível rastrear a origem da contaminação. Tal realidade favorece o aumento drástico do contágio viral e dificulta o combate à situação pandêmica.

Com isso, os governos federal, estaduais, distrital e municipais têm adotado severas medidas de combate à transmissão do coronavírus, almejando que, assim, os danos causados pela COVID-19 à saúde da população e à economia da nação brasileira sejam o menor possível. Nesse ponto, ressalta-se a Lei nº 13.979, de 2020, que *dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019*.

Uma das medidas previstas no mencionado diploma legal é a excepcional hipótese de contratação de bens, serviços e insumos sem licitação, nos casos em que o objeto contratado tiver como finalidade o combate ao coronavírus. O art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020, prevê que a licitação é dispensável nesses casos com o seguinte texto:

“Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido.”

Trata-se de hipótese de contratação direta destinada a uma política de saúde pública específica, o enfrentamento da emergência decorrente do coronavírus. Passado todo esse contexto de combate à transmissibilidade do referido vírus, esse caso de dispensa de licitação não poderá mais ser aplicado. Ou seja, o art. 4º acima transcrito é uma norma de vigência temporária, nos termos do art. 2º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Sua vigência está vinculada ao estado de emergência decorrente do coronavírus. Na presente situação, ainda vigora atualmente a mencionada



000100

MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

situação de urgência, de modo que a norma acima transcrita ainda se encontra vigente, motivo pelo qual a Administração pode seguir seus preceitos e contratar sem licitação.

É lícito dizer que a aplicação escorreita da contratação direta em análise exige a presença de alguns requisitos de ordem temporal, material e procedimental (formal). Quanto ao temporal, é a já mencionada emergência em decorrência do coronavírus. Os requisitos procedimentais serão analisados no tópico seguinte, pelo que passamos à análise dos requisitos materiais.

3

A exigências de ordem material dizem respeito à configuração dos fatos geradores da dispensa prevista no art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020. Os elementos que caracterizam tais fatos geradores foram listados no art. 4º-B do mesmo diploma legal, que diz:

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:

I - ocorrência de situação de emergência;

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

Assim, para a incidência da hipótese de contratação direta em estudo, é preciso que: a) vigore a emergência de combate ao coronavírus (temporal); b) haja necessidade de atendimento imediato para o enfrentamento do vírus; c) estejam em risco em decorrência do coronavírus pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares; e d) limitação da contratação ao necessário para o atendimento da emergência.

Embora a norma transcrita fale que esses elementos são presumidos, deve o gestor tomar o cuidado de expor nos autos cada um desses requisitos.

Analisando o objeto da presente contratação, percebe-se que seu enquadramento entre àqueles destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública é evidente, tendo em vista a necessidade de se promover maior agilidade e eficiência na testagem dos pacientes suspeitos de infecção pelo novo coronavírus, conforme exposto na justificativa da contratação.

Observa-se, outrossim, que a lei não traz limitação de valor da contratação, logo, não se aplica o valor limite de dispensa de licitação fixado pela Lei n. 8.666/93.

Entendemos, portanto, que o fundamento e enquadramento da contratação estão corretos, justificados e aptos a dar ensejo à contratação intentada.

ii) SOBRE A AUTUAÇÃO E REGISTRO DO PROCESSO

A Lei nº 13.979, de 2020, é um diploma específico e destinado ao enfrentamento de uma situação temporária e excepcional. Desse modo, sua aplicação ocorre nas situações extraordinárias destinadas ao combate ao coronavírus e sua interpretação deve sempre estar focada nessa



000101

MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

finalidade, de modo que eventuais entraves legais ao enfrentamento da pandemia atualmente vivida devem ser superados sob pena de um mal maior à saúde da população brasileira.

Focada nesse intuito de atender às demandas de combate à transmissibilidade do coronavírus, assim como aos efeitos da doença COVID-19, a Lei nº 13.979, de 2020, simplificou consideravelmente o procedimento de contratação, afastando, total ou parcialmente, a aplicação de alguns institutos exigidos pelo regime geral de contratação pública, previsto na Lei nº 8.666, de 1993. Ou seja, no aspecto procedimental, deve-se recorrer à Lei nº 8.666/93, nas contratações por dispensa de licitação destinadas ao enfrentamento do coronavírus apenas naquilo que não conflite, expressa ou implicitamente, com o procedimento e com a finalidade premente de proteção da saúde, previstos na Lei nº 13.979, de 2020.

iii) SOBRE A DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA PARA GARANTIR A DESPESA

Segundo o artigo 14, da Lei nº 8.666/93, nenhuma compra será feita sem a indicação dos recursos orçamentários para o seu pagamento. Igual disposição é albergada no artigo 7º da mesma lei, no que toca às hipóteses de obras e serviços, situação que é repetida no caput do artigo 38 do referido diploma normativo.

No caso ora em análise, consta nos autos declaração da existência de crédito orçamentário para atendimento da despesa em questão, já informado no início do procedimento, pela própria Secretaria requisitante.

iv) SOBRE A JUSTIFICATIVA PARA A DEFLAGRAÇÃO DO PROCEDIMENTO

A doutrina moderna ensina que todo ato administrativo precisa ser motivado. No terreno dos contratos administrativos não é diferente. Além de cumprir regramento legal, a decisão por contratar esse ou aquele objeto precisa ter uma conformação com o interesse público, situação que só é demonstrável a partir da motivação ou justificativa do ato de contratação.

Salienta-se que, em se tratando de licitações e contratos, levando em conta que os órgãos integrantes do controle externo irão analisar a conduta do gestor algum tempo depois, as razões que determinaram a prática do ato devem ser inteiramente registradas, para não permitir qualquer tipo de análise equivocada no futuro. Nesse sentido, relevante se atentar também para o controle social, em crescimento no país, especialmente através da constituição de "observatórios sociais", pelas redes sociais, ou, ainda, pelos canais de transparência.

Há que se ponderar, ainda, que justificar a abertura de um processo para contratação significa demonstrar previamente, de maneira metódica e didática, as razões pelas quais a Administração está a contratar esse ou aquele objeto, inclusive quanto ao aspecto quantitativo. Ou mesmo porque escolheu um caminho em detrimento de outro.

Nesse sentido, a justificativa genérica, que não demonstra claramente a ligação entre o objeto a ser contratado e a sua aplicação prática no dia-a-dia da Administração, nem o porquê fora escolhido esse ou aquele caminho, não é recomendável.

O que se põe aqui é que se houver no futuro algum questionamento sobre o porquê da contratação, o fato de ter sido bem justificado, com a indicação precisa das necessidades administrativas no

4



MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

000102

momento histórico, colocará o gestor numa situação de tranquilidade frente às auditorias realizadas pelos órgãos de controle, ou frente aos questionamentos feitos pela sociedade.

Constam nos autos as devidas justificativas para a contratação, notadamente, quanto à dificuldade de logística da testagem atualmente utilizada, considerando que o laboratório encarregado pela realização dos testes, instalado na Universidade Federal do Oeste da Bahia, leva longo período apenas para realizar a extração das amostras, cujo número fica limitado a 45 (quarenta e cinco). Por meio da aquisição pretendida, a Administração Municipal pretende ampliar a quantidade de testagem, conferindo, assim, maior agilidade e eficiência ao procedimento de identificação de possíveis pessoas infectadas pelo novo vírus.

Apresentados os problemas, a Administração apresenta como solução a contratação de empresa para o fornecimento do aparelho extrator e dos kits de extração, conforme indicado no Termo de Referência. Conclui-se, portanto, que o requisito legal de justificativa de contratação encontra-se atingido.

Registra-se apenas que tal justificativa é de inteira responsabilidade do órgão interessado na contratação em comento.

v) SOBRE A PESQUISA DE PREÇOS E A ESTIMATIVA DO GASTO

Com relação à justificativa de preço, convém mencionar que a ampla e adequada pesquisa de preços permite a correta estimativa do custo do objeto a ser adquirido, define os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e serve de balizamento para a análise das propostas dos licitantes, conforme dispõem os arts. 7º, § 2º, II, 15, V, § 1º, 40, §2º, II, 43, IV e V, todos da Lei nº 8.666/93.

Na situação dos autos se verifica que a Administração realizou pesquisa de preço para embasar o valor da contratação, portanto, cumprindo com o preceito previsto. Ressalte-se, entretanto, que não compete a este órgão de assessoria jurídica analisar os aspectos qualitativos das pesquisas de preços realizadas, cabendo exclusivamente à Administração a condução desta etapa do processo administrativo.

vi) SOBRE A INSTRUÇÃO E O TERMO DE REFERÊNCIA

A Lei. nº 13.979/2020 traz algumas especificidades quanto ao procedimento para realização do processo administrativo que instrumentaliza a Dispensa de Licitação:

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

A lei traz o caráter temporário da contratação, impondo desde já um limite temporal ao contrato nascido de um processo de dispensa com seus fundamentos.

Tendo em vista que o estado de emergência em saúde pública, instituído pela Portaria nº188 pelo Ministério da Saúde, não possui data definida para término, não há que se falar, ao menos



MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

000103

momentaneamente sobre a obediência ou não do requisito temporal nas contratações realizadas, observando apenas que previamente se determina que as mesmas sejam finalizadas tão logo o estado de emergência em saúde se encerre.

Os requisitos mínimos que devem ser trazidos no termo de referência estão fixados no art. 4º-E da Lei n. 13.979/2020, *in verbis*:

6

Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado.

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o caput conterà:

I - declaração do objeto;

II - fundamentação simplificada da contratação;

III - descrição resumida da solução apresentada;

IV - requisitos da contratação;

V - critérios de medição e pagamento;

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:

(...)

VII - adequação orçamentária.

O termo de referência apresentado pela Administração Municipal atende às exigências mínimas da lei, logo entendemos atendido este requisito.

vii) DA AUTUAÇÃO DO PROCESSO E EXIGÊNCIAS DE PUBLICIDADE

Verifica-se que a Lei nº 13.979, de 2020, não exceção a aplicação do art. 26 do procedimento de contratação por dispensa de licitação para o enfrentamento da emergência em decorrência do coronavírus. Assim, também devem ser observadas as disposições do art. 26 da Lei Geral de Licitações, que assim preconiza:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço;

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.



MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

000104

Com isso, o procedimento de contratação por dispensa de licitação para o combate ao coronavírus deve ainda respeitar as seguintes etapas: a) ratificação do reconhecimento da dispensa pela autoridade superior, observados os requisitos materiais apontados no tópico anterior deste parecer; b) publicação do ato de dispensa no órgão de imprensa oficial; c) razão da escolha do fornecedor; e d) a justificativa do preço contratado. Quanto aos demais requisitos previstos no art. 26 acima transcrito, entendemos que ou foram afastados pela Lei nº 13.979, de 2020, ou não se aplicam à hipótese de contratação ora analisada.

Quanto à publicação do ato de reconhecimento da dispensa, ressaltamos que a Lei nº 13.979, de 2020, impõe uma superpublicização da dispensa de licitação para combate ao coronavírus, pois, além da publicidade do art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993, é exigida a disponibilização dessa espécie de contratação no sítio oficial do órgão contratante, devendo constar aí os elementos exigidos pelo § 3º do art. 8º da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 2011) e mais: a) o nome do contratado; b) o número de sua inscrição junto à Receita Federal do Brasil (CNPJ); c) o prazo contratual; d) o valor do contrato; e e) o processo de contratação ou aquisição (art. 4º, § 2º, da Lei nº 13.979, de 2020).

Por fim, o processo deve seguir o seu curso, passando pela ratificação da autoridade superior e as consequentes publicações no órgão da imprensa oficial e no sítio eletrônico oficial da entidade contratante, observadas as exigências do art. 8º, § 3º, da LAI e do § 2º do art. 4º da Lei nº 13.979/2020.

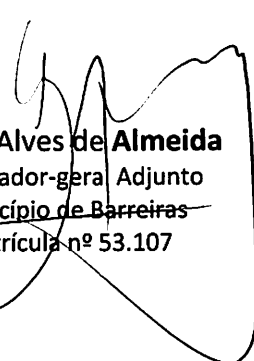
3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, que estão presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise desse órgão de assessoramento jurídico, podendo o processo de contratação produzir os efeitos jurídicos pretendidos.

É o parecer.

S.M.J.

Barreiras-BA, 04 de agosto de 2020.


Bruno Alves de Almeida
Procurador-gera Adjunto
Município de Barreiras
Matrícula nº 53.107



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA**


PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS/BA

Ratificação, Adjudicação e Homologação

O Prefeito Municipal de Barreiras/BA, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas na Lei Federal nº 8.666/93, torna público que ratifica, adjudica e homologa o pedido de Dispensa de Licitação nº 055/2020, solicitado pela Comissão Permanente de Licitação objeto do processo administrativo Nº 02597/2020, que objetiva a **Aquisição de Kit de Extração e Purificação de RNA e DNA Viral e Aquisição de Extrator automático de ácidos nucleicos para detecção do COVID -19 conforme Termo de Referencia ; Empresa PROSCIENCE Comercio , Importação e Exportação Ltda -EPP , inscrita no CNPJ nº 12.426.369/0001-40 , com sede Rua Santa Monica 820, Bloco II Parque Industrial SAN JOSE – Cotia –SP CEP – 06.715-865 na aquisição de Kits extralção e purificação DNA e RNA na quantidade total de 60 com o valor R\$ 2.366,00 (dois mil trezentos e sessenta e seis reais) perfazendo o valor de R\$ 141.960,00 Cento e quarenta e um mil e novecentos e sessenta reais) e um extrator automático de ácidos nucleicos no valor de R\$ 125.440,00 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta reais) totalizando o valor da aquisição em R\$ 267.400,00 (duzentos e sessenta e sete mil e quatrocentos reais), o pagamento conforme proposta , de acordo com o Artigo 4º da Lei 13.979/2020.**

Barreiras/BA, 04 de agosto de 2020.


**João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal
Homologo o presente Parecer.
Cumpra-se.**

. Rua Edigar de Deus Pitta nº 914 , Loteamento Aratu , Barreiras /BA CEP 47.803.914.
Fone: 3614-7100 CNPJ nº 13.654.405/0001-95
Site:www.barreiras.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS/BA

Certifico para os devidos fins que o Termo de Dispensa de Licitação nº 055/2020 do processo administrativo nº 02597/2020, será publicado no Diário Oficial do Município.

Barreiras/BA, 04 de agosto de 2020.


José Carlos Amâncio Oliveira

Presidente da CPL



000107

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº 0280/2020

Processo Administrativo nº 02597/2020

O **MUNICÍPIO DE BARREIRAS - BAHIA**, com sede à Edgard de Deus Pitta nº 914 – Loteamento Aratu, Barreiras – BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.405/0001-95, neste ato representado pelo Sr. **JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF/MF nº 176.219.505-44, portador da carteira de identidade nº 2.091.375 / SSP-BA, residente e domiciliado nesta cidade, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede no Centro Empresarial Barreiras, Rod. 020 Km 0 nº 31 – Vila Rica - Barreiras/BA - inscrito no CNPJ sob o nº 08.595.187/0001-25, e de outro lado a Empresa **PROSCIENCE COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA -EPP**, inscrita no CNPJ nº 12.426.369/0001-40, com sede Rua Santa Monica 820, Bloco II Parque Industrial SAN JOSE – Cotia –SP CEP – 06.715-865, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato de **FORNECIMENTO** conforme a Cláusula 1ª do Objeto, conforme o Processo de Dispensa de Licitação nº 055/2020 do Processo Administrativo nº 2597/2020, sem vínculo empregatício e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª OBJETO

Objetivando a aquisição de Kits extração e purificação DNA e RNA na quantidade total de 60 unidades e 01 extrator automático de ácidos nucleicos, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA 2ª - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar a total de 60 unidades com o valor unitário de R\$ 2.366,00 (dois mil trezentos e sessenta e seis reais) perfazendo o valor total de R\$ 141.960,00 (Cento e quarenta e um mil e novecentos e sessenta reais) e um extrator automático de ácidos nucleicos no valor de R\$ 125.440,00 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta reais) .

Valor total de R\$ 267.400,00 (duzentos e sessenta e sete mil e quatrocentos reais) com Entrega Imediata.

CLÁUSULA 3ª – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o **FORNECIMENTO** decorrentes deste Contrato, a Contratante utilizará recursos de acordo com as seguintes dotações orçamentárias:

03.09.50 – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras /BA FMSB;

2123 – Enfrentamento da Emergência do COVID -19;

33.90.30.00 – Material de Consumo;

44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente;

Fonte:0214 Transferência Fundo a Fundo Rec. Do SUS do Governo Federal ;

6102 – Recursos de Impostos e Transferência de Impostos Saúde 15% o aprovada pela Lei Orçamentária do presente exercício.

Ao **CONTRATADO** fica vedado negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente do contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente ao **CONTRATANTE**.

Rua Edgard de Deus Pitta nº 914 , Loteamento Aratu , Barreiras /BA CEP 47.803.914.

Fone: (77) 3614-7100 CNPJ nº 13.654.405/0001-95

Site:www.barreiras.ba.gov.br



000108

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

O **CONTRATADO** não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão deste pacto.

Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e o **CONTRATANTE**, perante o qual o único responsável pelo cumprimento deste contrato será sempre o **CONTRATADO**, direta e exclusivamente.

CLÁUSULA 4ª - VIGÊNCIA

A vigência deste contrato será de 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado em conformidade em conformidade com a lei de acordo com a capacidade do Contratado.

O presente instrumento, a critério do **CONTRATANTE**, poderá, ao seu final, ser prorrogado automaticamente mediante aditivo contratual, podendo igualmente as partes optarem por um novo ajuste caso lhes convenha e entendam seja pertinente.

CLÁUSULA 5ª - DA FISCALIZAÇÃO

Este contrato terá como responsável pela fiscalização o servidor Juacélio da Silva Nunes (Coordenador – laboratório Leonidia Ayres de Almeida) portaria nº035/2019.

Este contrato poderá ser rescindido em qualquer época, independente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - FORO


Os contratantes elegem o foro da Comarca de Barreiras - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir quaisquer eventuais dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme na de duas testemunhas, integrando ainda o instrumento o processo administrativo de Dispensa de Licitação.

Barreiras/BA, em 04 de agosto de 2020.


João Barbosa de Souza Sobrinho.
Prefeito Municipal


Anderson Luis Vian de Abreu
Secretário Municipal de Saúde


PROSCIENCE Com. Imp. e Exportação Ltda –EPP
CNPJ nº 12.426.369/0001-40.
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: Maria Carolina Braga NOME: MAURICIO DA SILVA
CPF: 28875849870 CPF: 252.811.771-20

IDENT 1.045.294-SSP-GO.

Rua Edgard de Deus Pitta nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras/BA CEP 47.803.914.

Fone: (77) 3614-7100 CNPJ nº 13.654.405/0001-95

Site: www.barreiras.ba.gov.br



000109

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA**

PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 055/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 02597/2020.

CONTRATO Nº 200/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BARREIRAS

CONTRATADA: Empresa PROSCIENCE Comercio , Importação e Exportação Ltda -EPP , inscrita no CNPJ nº 12.426.369/0001-40 , com sede Rua Santa Monica 820, Bloco II Parque Industrial SAN JOSE – Cotia –SP CEP – 06.715-865 .

Valor totalizando das aquisições em R\$ 267.400,00 (duzentos e sessenta e sete mil e quatrocentos reais)

OBJETO: aquisição de Kits extração e purificação DNA e RNA na quantidade total de 60 com o valor R\$ 2.366,00 (dois mil trezentos e sessenta e seis reais) perfazendo o valor de R\$ 141.960,00 (Cento e quarenta e um mil e novecentos e sessenta reais) e um extrator automático de ácidos nucleicos no valor de R\$ 125.440,00 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta reais) .

03.09.50 – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras /BA FMSB;

2123 – Enfrentamento da Emergência do COVID -19 ;

33.90.30.00 – Material de Consumo;

44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente ;

Fonte:0214 Transferência Fundo a Fundo Rec. Do SUS do Governo Federal ;

6102 – Recursos de Impostos e Transferência de Impostos Saúde 15% o aprovada pela Lei Orçamentária do presente exercício.

Assinatura do contrato dia 04 de agosto de 2020

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020 .



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3277 - 11 de Setembro de 2020 - ANO 14

PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 055/2020.

000110

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 02597/2020.

CONTRATO Nº 0280 /2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BARREIRAS

CONTRATADA: Empresa PROSCIENCE Comercio , Importação e Exportação Ltda -EPP , inscrita no CNPJ nº 12.426.369/0001-40 , com sede Rua Santa Monica 820, Bloco II Parque Industrial SAN JOSE – Cotia –SP CEP – 06.715-865 .

Valor totalizando das aquisições em R\$ 267.400,00 (duzentos e sessenta e sete mil e quatrocentos reais)

OBJETO: aquisição de Kits extração e purificação DNA e RNA na quantidade total de 60 com o valor R\$ 2.366,00 (dois mil trezentos e sessenta e seis reais) perfazendo o valor de R\$ 141.960,00 (Cento e quarenta e um mil e novecentos e sessenta e seis reais) e um extrator automático de ácidos nucleicos no valor de R\$ 125.440,00 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta reais) .

1.50 – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras /BA FMSB;

2123 – Enfrentamento da Emergência do COVID -19 ;

33.90.30.00 – Material de Consumo;

44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente ;

Fonte:0214 Transferência Fundo a Fundo Rec. Do SUS do Governo Federal ;

6102 – Recursos de Impostos e Transferência de Impostos Saúde 15% o aprovada pela Lei Orçamentária do presente exercício.

Assinatura do contrato dia 04 de agosto de 2020

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020

PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 058/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 02623-2020.

CONTRATO Nº 0293/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BARREIRAS

CONTRATADA: Empresa Rhosse Instrumentos e Equipamentos Cirúrgicos Eireli - EPP, inscrita no CNPJ nº 04.440.002/0001-52, com sede à Rua Sebastião Martins Viana nº 495 – Recreio Anhanguera – Ribeirão Preto/BA, CEP – 14.097-020.

No valor total de R\$ 325.300,00 (trezentos e vinte e cinco mil e trezentos reais).

OBJETO: Contratação Emergencial de Pessoa Jurídica especializada para Aquisição de Bombas de Infusão e Monitores Cardíacos Multiparamétricos a serem instalados no Hospital Regional Eurico Dutra (Central de Atendimento ao COVID-19) e na Unidade de Pronto Atendimento – UPA deste município.

03.09.50 – Fundo Municipal de Saúde;

2123 – Enfrentamento da Emergência COVID-19;

2068 – Manter, Ampliar, Fortalecer e Apoiar Proc. e Unidades de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

44.90.052 – Equipamentos e Material Permanente;

Fonte: 0214 - Transferência Fundo a Fundo Recursos SUS do Governo Federal

6102 - Rec. De Impostos e Transferência de Impostos Saúde 15%,

0109 – Recursos Vinculados LC 173/2020, aprovada pela Lei Orçamentária do presente exercício.

Assinatura do contrato dia 18 de agosto de 2020

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2020